



## Tribunal de Justiça

### Presidência

### Resolução

#### RESOLUÇÃO TJ N. 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Institui comissão temporária para a realização de concurso de ingresso no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ad referendum do ÓRGÃO ESPECIAL, considerando o inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; a necessidade de realização imediata de novo concurso de ingresso no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para garantir o incremento da força funcional e aprimorar os serviços jurisdicionais; e o exposto no Processo Administrativo n. 0012376-42.2024.8.24.0710,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituída comissão temporária para a realização de concurso de ingresso no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - PJSC.

Parágrafo único. A comissão temporária de que trata a presente resolução será extinta por ato administrativo do presidente do Tribunal de Justiça ou do Órgão Especial após exauridos os objetivos que determinaram sua instituição, nos termos do § 2º do art. 103 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Integram a comissão temporária para a realização de concurso de ingresso no quadro de pessoal do PJSC:

- I - o 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça desembargador Cid Goulart, como presidente;
- II - o diretor-geral administrativo Aleksandro Postali;
- e
- III- a diretora de gestão de pessoas Déborah Moraes de Jesus.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 25 de março de 2024.

Desembargador Francisco Oliveira Neto  
Presidente

## Edital

### CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### EDITAL Nº 25/2024

O Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual n. 90, de 1º de julho de 1993 e alterações posteriores, e no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n. 6.745, de 20 de dezembro de 1985), torna pública a realização e a abertura de inscrições para o Concurso Público para ingresso no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que se regerá de acordo com o disposto no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro de reserva (CR), para efeitos de futura nomeação, para os cargos de **Analista Administrativo, Analista Jurídico, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Oficial de Justiça e Avaliador e Técnico Judiciário Auxiliar**, recompondo, gradativamente, o quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina durante o prazo de validade deste certame.
  - 1.1.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos **candidatos com deficiência**, na forma do § 1º do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.
  - 1.1.2 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**, nos termos previstos na Lei n. 12.990/2014 e na Resolução n. 203/2015 do CNJ;
  - 1.1.3 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem **indígenas**, nos termos da Resolução n. 512/2023 do CNJ.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 1.3 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

#### 2. DO CONCURSO

---

- 2.1 Para todos os cargos, será realizada **etapa única**, com **prova objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsscserver24>.
- 2.3 As provas do Concurso Público serão realizadas no Estado de Santa Catarina, nas cidades sedes das regiões judiciárias, a saber: **Florianópolis (Região I), Criciúma (Região II), Lages (Região III), Joinville (região IV), Blumenau (Região V), Itajaí (Região VI), Canoinhas (Região VII), Chapecó (Região VIII) e Joaçaba (Região IX)**.
  - 2.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades

elencadas no subitem 2.3, a Fundação Getulio Vargas, mediante aprovação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

- 2.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço [concursojtjcservidor24@fgv.br](mailto:concursojtjcservidor24@fgv.br) em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital no Diário da Justiça eletrônico (DJe). Após essa data, o prazo estará precluso.

### 3. DOS CARGOS

- 3.1 O valor da taxa de inscrição, a denominação dos cargos, o vencimento, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

NÍVEL SUPERIOR						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 90,00
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento, Carga Horária e Vagas para os Cargos					
	Vencimento	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
Analista Administrativo	R\$ 9.493,61	35h	CR	CR	CR	CR
Analista Jurídico			CR	CR	CR	CR
Assistente Social			CR	CR	CR	CR
Engenheiro Civil			CR	CR	CR	CR
Engenheiro Eletricista			CR	CR	CR	CR
Oficial de Justiça e Avaliador			CR	CR	CR	CR

NÍVEL MÉDIO						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 90,00
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Vencimento	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
Técnico Judiciário Auxiliar	R\$ 5.515,07	35h	CR	CR	CR	CR

- 3.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo para o TJSC aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72;
  - c) apresentar comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (fotocópia autenticada frente e verso), fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, nos termos do Anexo II;
  - d) ter idade mínima de 18 anos completos;
  - e) estar no gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
  - f) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
  - g) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
  - h) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela Junta Médica Oficial;
  - i) não ter sofrido penalidade disciplinar grave no exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - j) comprovar reputação ilibada, mediante a apresentação das certidões exigidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina ao tempo da nomeação;
  - k) possuir registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em relação aos cargos e cursos que o exigem; e
  - l) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 e Anexo II, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **27 de março de 2024 a 25 de abril de 2024**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 27 de março de 2024 até as 16h do dia 25 de abril de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**;
  - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) indicar o cargo e a comarca para lotação, especificados no anexo III;

- d) indicar o município para a realização das provas;
- e) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- f) o TJSC e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- g) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **26 de abril de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- h) após as **16h do dia 25 de abril de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) disponibilizada pela FGV, gerada ao término do processo de inscrição.
- 4.4 A Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsscserver24> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. O pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) poderá, também, ser realizado por PIX através da leitura de QR Code disponível na mesma Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ).
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as **16h do dia 27 de março de 2024 até as 16h do dia 25 de abril de 2024** poderão reimprimir, caso necessário, a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), no máximo até as **16h do dia 26 de abril de 2024**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **26 de abril de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, PIX que não esteja relacionado com o QR Code gerado na impressão da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5 Quando do pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no

pagamento da referida da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, a prova e a nomeação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.5.1, 7.12 e 8.14.
- 4.16 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 4.17 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos, com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
- 4.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, a notas e ao desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel

cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 11.016/2022; Doadores de Sangue, de Medula e Leite Materno, amparados pela Lei Estadual n. 10.567/1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n. 17.457/2018 e Lei n. 18.559/2022; para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 11.289/1999; para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 17.480/2018; para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual n. 17.998/2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 27 de março de 2024 e 16h do dia 01 de abril de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto n. 6.593/2008.**
- 5.3.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar *per capita* de até meio salário-mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.
- 5.4 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano.**
- 5.4.1 Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567/1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos

documentos originais comprobatórios.

5.4.1.1 Candidatos doadores de sangue:

- a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove **3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

5.4.1.2 Candidatos doadores de medula:

- a) Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, **ao menos, 1 (uma) doação**, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

5.4.1.3 Candidatas doadoras de leite humano:

- a) Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso.

**5.5 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos**

5.5.1 Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289/1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme Anexo V).
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).

**5.6 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos**

5.6.1 Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal per capita não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) laudo médico recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;
- b) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou declaração assinada pelo próprio interessado, que irá responder pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme anexo VI).

**5.7 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual n. 17.998/2020**

- 5.7.1 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina.
- 5.7.1.1 Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 5.7.1.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 5.7.1.3 A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.
- 5.7.2 Candidatos que atuaram como jurado perante o Tribunal do Júri no Estado de Santa Catarina.
- 5.7.2.1 Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.
- 5.7.2.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.
- 5.7.2.3 A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.
- 5.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.9 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.10 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.10.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.12 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjcservidor24>.
- 5.13 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjcservidor24>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.
- 5.14 Após análise dos recursos, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos será divulgada no

endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsscserver24>.

- 5.15 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e o eventual recurso julgado improcedente, e que tiverem interesse em participar do certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsscserver24>, imprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.5.
- 5.16 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 5.17 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508/2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874/2009.
  - 6.1.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, na forma da Lei Estadual nº 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.
  - 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição), das **16h do dia 27 de março de 2024 até as 16h do dia 25 de abril de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsscserver24>.
  - 6.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato passar por Avaliação Biopsicossocial promovida pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário de Santa Catarina.
  - 6.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
  - 6.2.3 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.292/2017.

6.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.

6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.

6.5 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, quando convocado, será submetido à Avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar indicada pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário de Santa Catarina.

6.5.1 O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concurstjcservidor24@fgv.br](mailto:concurstjcservidor24@fgv.br), **até o dia 25 de abril de 2024**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

6.5.2 A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na cidade de Florianópolis/SC.

6.5.3 O candidato aprovado cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não for constatada na forma do item 6.5 ou aquele que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial na data, horário e local a serem estabelecidos na convocação, será eliminado da lista específica.

6.6 Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original, assim como de todos os exames complementares julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.7 Caberá à Junta Médica Oficial examinar o candidato, quanto aos aspectos clínicos da deficiência informada no ato da inscrição do Concurso Público, e emitir parecer concernente à caracterização quanto ao enquadramento às disposições legais vigentes.

6.7.1 Os pareceres emitidos terão decisões terminativas e soberanas sobre a qualificação do candidato – caracterizando-o como deficiente ou não – e quanto ao grau de deficiência, concluindo por sua aptidão ou não para o exercício das funções do cargo ao qual concorre.

- 6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso, figurará apenas na lista de classificação geral do cargo/comarca, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 6.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.11 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 6.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**, conforme Resolução nº 203/2015 do CNJ, com alterações dada pelas Resoluções CNJ nº 457/2022 e nº 516/2023.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 7.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e **fazer o upload (imagem original) da documentação a seguir**, em campo específico no link de inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.
- a) uma foto segurando o seu documento de identificação, atualizada, que poderá ser feita por aparelho celular em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto e ombro;
- b) documento de identificação com fotografia e assinatura (frente e verso); e
- c) preencher corretamente todos os campos, assinar e encaminhar a autodeclaração constante Anexo VII (Formulário de Autodeclaração de candidato Negro) deste Edital.
- 7.2.1 Para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.2 deste edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como

identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

- 7.2.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 7.2.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, fora do prazo, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 7.2.5 O não envio da documentação mencionada nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.2 ou o envio de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará na perda do direito as vagas reservadas.
- 7.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.4 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 7.5 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.6 Após a publicação do resultado final da prova objetiva, os candidatos aprovados que se declararam negros no ato da inscrição e encaminharam os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.2, serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação** que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 7.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 05 (cinco) membros e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
  - 7.7.1 A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas no momento da inscrição no Concurso Público.
  - 7.7.2 Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
  - 7.7.3 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.
  - 7.7.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
  - 7.7.5 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para averiguação telepresencial, em data, horário e demais orientações a serem divulgadas na referida convocação.
  - 7.7.6 No caso de averiguação telepresencial, a avaliação será filmada e sua gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos; a recusa à realização da filmagem implicará

a não validação da condição de pessoa negra.

- 7.8 O não envio dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.2, a não convalidação da autodeclaração ou o não comparecimento à averiguação telepresencial acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência do cargo/comarca, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.8.1 De acordo com o §3º do art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da entrevista de verificação, contra o qual o candidato poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Recursal respectiva.
- 7.9.1 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da verificação da condição declarada.
- 7.10 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
- 7.10.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.10.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.10.3 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto para as vagas na condição de negro quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou optar por esta na hipótese do subitem 7.10.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.11 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como negro quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursotjcservidor24@fgv.br](mailto:concursotjcservidor24@fgv.br), **até o dia 25 de abril de 2024**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 7.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 7.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, conforme § 2º do art.6º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 7.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

---

- 8.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem **indígenas**, conforme Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 8.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução n. 512/2023 do CNJ.
- 8.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.
- 8.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 8.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 8.7 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 8.8 O candidato que se autodeclarar indígena submeter-se-á à Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n. 512/2023.
- 8.8.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
- 8.8.2 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos pela Comissão.
- 8.8.3 À Comissão de Heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.8.4 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.8.5 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do

direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência do cargo/comarca, caso tenha nota suficiente para tanto.

- 8.8.6 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.8.7 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.
- 8.9 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas.
- 8.10 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.10.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.
- 8.10.2 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto nas vagas às pessoas indígenas quanto nas vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato indígena ou optar por esta na hipótese do subitem 8.10, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.11 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.
- 8.12 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.13 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do concurso. Respeitada a ordem de classificação final.
- 8.14 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concurstjscservidor24@fgv.br](mailto:concurstjscservidor24@fgv.br), até o dia 25 de abril de 2024, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

## 9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **até às 16h o dia 25 de abril de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial

solicitado.

- 9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **25 de abril de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico ([concursosotjpscserver24@fgv.br](mailto:concursosotjpscserver24@fgv.br)), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.
- 9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJSC e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
  - 9.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
  - 9.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
  - 9.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
  - 9.2.4 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.
  - 9.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
  - 9.2.6 O TJSC e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 9.3 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.

- 9.3.1 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([concursotjscservidor24@fgv.br](mailto:concursotjscservidor24@fgv.br)), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.5 Considerando que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 9.6 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo **Nome Social** poderá solicitá-lo pelo e-mail [concursotjscservidor24@fgv.br](mailto:concursotjscservidor24@fgv.br) até as **16h do dia 25 de abril de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.

## 10. DAS PROVAS

---

- 10.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Analista Administrativo, Analista Jurídico, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Oficial de Justiça e Avaliador**, será realizada no dia **09 de junho de 2024, das 09h às 13h**, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Técnico Judiciário Auxiliar**, será realizada no **dia 09 de junho de 2024, das 15h às 19h**, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.3 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 08h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 10.4 Os locais para realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 10.7 Para todos os cargos, a Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.7.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **80 (oitenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 10.7.2 A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

- 10.7.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista (Nível Superior)**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	24
Noções de Direito	10
Legislação interna	6
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	40
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>80</b>

- 10.7.4 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de **Analista Jurídico e Oficial de Justiça (Nível Superior)**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	25
Legislação interna	15
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	40
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>80</b>

- 10.7.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Técnico Judiciário (Nível Médio)**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	25
Legislação interna	15
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	40
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>80</b>

- 10.7.6 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.7.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.7.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido

integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

- 10.7.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.7.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.7.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 10.7.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpscserver24>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.7.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.7.14 Para os cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, será considerado aprovado na Prova Objetiva:
- o candidato que, cumulativamente:
    - acertar, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** questões de Conhecimentos Específicos; e
    - acertar, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
  - De acordo com as Resoluções nº 401/2021, nº 512/2023 e nº 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem pontuação 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme alínea “a” do subitem 10.7.14, a saber:
    - acertar, no mínimo, **19 (dezenove)** questões de Conhecimentos Específicos; e
    - acertar, no mínimo, **38 (trinta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
  - O candidato que não atender aos requisitos da alínea “a” ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e/ou negros, alínea “b”, ambas do subitem 10.7.14, será **eliminado** do Concurso.
- 10.7.15 Para os cargos de **Analista Jurídico e Oficial de Justiça e Avaliador**, será considerado aprovado na Prova Objetiva:
- o candidato que, cumulativamente:
    - acertar, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** questões de Conhecimentos Específicos; e
    - acertar, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
  - De acordo com as Resoluções nº 401/2021, nº 512/2023 e nº 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem pontuação 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme alínea “a” do subitem 10.7.15, a saber:
    - acertar, no mínimo, **19 (dezenove)** questões de Conhecimentos Específicos; e

- acertar, no mínimo, **38 (trinta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
- c) O candidato que não atender aos requisitos da alínea “a” ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e/ou negros, alínea “b”, ambas do subitem 10.7.15, será **eliminado** do Concurso.

10.7.16 Para o cargo de **Técnico Judiciário Auxiliar**, será considerado aprovado na Prova Objetiva:

- a) o candidato que, cumulativamente:
  - acertar, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** questões de Conhecimentos Específicos; e
  - acertar, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
- b) De acordo com as Resoluções nº 401/2021, nº 512/2023 e nº 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem pontuação 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme alínea “a” do subitem 10.7.16, a saber:
  - acertar, no mínimo, **19 (dezenove)** questões de Conhecimentos Específicos; e
  - acertar, no mínimo, **38 (trinta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
- c) O candidato que não atender aos requisitos da alínea “a” ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e/ou negros, alínea “b”, ambas do subitem 10.7.16, será **eliminado** do Concurso.

10.7.17 Os candidatos aprovados na prova objetiva serão habilitados e classificados por Cargo e, em listas separadas, por região e por comarca, em ordem decrescente das médias.

## 11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, às 08h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

11.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

11.1.3 **A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.**

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos

eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.3 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.
- 11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 11.7.3 Os 03 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

- 11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.
- 11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 11.10.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.
- 11.10.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 11.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.13 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.13.1 O TJSC e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.
- 11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.13.3 O TJSC e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 11.13.4.1 Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos

não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.13.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da **Prova Objetiva**, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de

aplicação.

- 11.17 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

---

- 12.1 Para todos os cargos, a Nota Final será a nota obtida na **Prova Objetiva**.
- 12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 12.4 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, compondo lista específica da comarca de sua escolha e a listagem geral da respectiva região judiciária, oportunidade em que poderão ser aproveitados para quaisquer das comarcas integrantes, observadas as regras estabelecidas no art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 415/2008.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

- 13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
  - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “c” do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 13.2 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.

## 14. DOS RECURSOS

---

- 14.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, mencionados no subitem 14.1, disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes. O recurso contra o **gabarito preliminar** estará disponível das 12 horas do primeiro dia às 12 horas do terceiro dia, a contar do

dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar, conforme horário oficial de Brasília/DF.

- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 14.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 14.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 14.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 14.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

## **15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 O resultado final será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.
- 15.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros e indígenas aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscservidor24>.

- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail [concursotjscservidor24@fgv.br](mailto:concursotjscservidor24@fgv.br).
- 16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.5 O prazo de validade do Concurso será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 16.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e seus contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail [concursotjscservidor24@fgv.br](mailto:concursotjscservidor24@fgv.br).
- 16.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJSC. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 16.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TJSC.
- 16.9 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto, na solicitação de inscrição.
- 16.10 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 16.10.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 16.10.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Concurso Público, (b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos públicos.
- 16.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

### ANALISTA ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA (NÍVEL SUPERIOR)

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS

##### ▶ LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

##### ▶ LEGISLAÇÃO INTERNA

Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/85 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Código de Ética e Conduta do PJSC (Resolução TJ nº 22/2021). Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJSC (Lei Complementar nº 639/2015). Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina (Lei nº 5.624/79 e suas alterações). Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJSC.

##### ▶ NOÇÕES DE DIREITO

Noções de Direito Constitucional. Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas.

Noções de Direito Administrativo. Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desconcentração. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Órgãos públicos. Agentes públicos. Poderes administrativos. Ato administrativo. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle dos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021). Responsabilidade civil do Estado. Licitação e Contratos. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

Noções de Direito Penal. Conceito de crime. Tipicidade. Elementos subjetivos do tipo: dolo e culpa. Consumação e tentativa. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes contra as finanças públicas. Crimes da Lei de Licitações e Contratos. Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Administração. Teoria da administração e das organizações. Conceitos básicos de administração: eficiência, eficácia, efetividade, qualidade; papéis do administrador. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Organização: princípios de organização; tipos de estrutura organizacional; departamentalização; centralização e descentralização. Controle: tipos de controle; sistemas de controle. Planejamento estratégico: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. Gestão da qualidade: princípios e conceitos básicos; ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos: conceitos, fundamentos, ciclo de vida, indicadores, técnicas de análise de desempenho de projetos. Gestão de pessoas: conceitos básicos; estratégias de RH; os processos de gestão de recursos humanos; indicadores de gestão de recursos humanos. Treinamento e desenvolvimento: conceitos básicos; métodos; avaliação de programas de treinamento e desenvolvimento. Gestão do desempenho humano: conceitos básicos, métodos de avaliação de desempenho de pessoas. Comportamento organizacional: cultura organizacional; motivação; liderança; comportamento de grupo; trabalho em equipe; engajamento. Gestão de estoques e materiais: políticas de estoque; controle de estoques; classificação ABC; estoques máximo, médio e de segurança. Cálculos em gestão de estoques: tempo de reposição, ponto de pedido, estoques médio e máximo, giro de estoque, custo de manutenção do estoque, lote econômico de compra, número de pedidos.

Administração Pública. Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos. Formulação e avaliação de políticas públicas: Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo. Flexibilização da ação estatal: parcerias público - privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governabilidade; accountability. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho.

Administração Financeira e Orçamentária. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Leis de Créditos Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000: princípios, conceitos, planejamento, renúncia de receitas, geração de despesas, transferências voluntárias, destinação de recursos para o setor privado, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal.

Transparência na Administração Pública. Boas práticas de transparência no setor público; Lei Complementar nº 131/2009, e portarias regulamentares; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e decretos regulamentadores.

Legislação. Leis nº 14.133/2021 e suas alterações (Licitações Públicas); Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo); Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021 (Improbidade Administrativa).

## **ASSISTENTE SOCIAL**

O processo de trabalho do Serviço Social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites. As abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social).

A perícia social: objetivos, metodologia, laudo e parecer. Trabalho e Serviço Social: na contemporaneidade, no redimensionamento da profissão, nas mudanças no mercado profissional e nos rumos ético-políticos. O Serviço Social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas. Perspectivas jurídicas da família. Violência Intrafamiliar. Sistema de Proteção social e o papel das políticas públicas no âmbito de intervenção e operacionalização do serviço social. Casamento e separação. Guarda, guarda compartilhada e alienação parental. Mediação e Serviço Social.

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Teorias de gênero e movimento feminista. Relações raciais e intergeracionais. Sistema de proteção social e o papel das políticas públicas no âmbito de intervenção e operacionalização do Serviço Social.

Aspectos conceituais, organização e operacionalização das políticas sociais públicas (Seguridade Social). Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Política Nacional de Saúde. As políticas sociais e legislação voltadas para segmentos específicos – infância e juventude, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, população de rua. A questão social no Brasil. Particularidades da formação histórica brasileira e questão social. Serviço Social e as respostas político-institucionais à questão social.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei do Sinase (Lei nº 12.594/2012). Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência Lei nº 13.431/2017. Lei nº 11.343/2006 e alterações. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Juventude. Lei de Execuções Penais. Lei nº 10.216/2001.

## **ENGENHEIRO CIVIL**

Projeto, planejamento e controle de obras: estudo de viabilidade: técnica, físico-financeira e econômica. Código de obras. Projetos de obras civis: arquitetônico, fundações, estruturais (concreto, aço e madeira), instalações elétricas e hidrossanitárias, projetos complementares (elevadores, ventilação, exaustão, climatização, prevenção contra incêndio). Orçamentação de projetos e obras: Levantamento de quantidades. Formação do preço de venda. Composição de custos unitários. Produção de equipes mecânicas. Custos horários e equipamentos. Custos diretos e indiretos. Despesas indiretas, tributos, lucro e BDI (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Plano de trabalho. Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO): metodologia e conceitos, produtividade, equipamentos, insumos e composições. Sistema de Custos SINAPI: metodologia, conceitos, insumos, composições, fichas de especificação e cadernos técnicos. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019): Conceitos e aplicações; tipos de licitação; modalidades de licitação e limites; publicidade; habilitação na licitação; inexigibilidade; dispensa; inexequibilidade e superfaturamento; desclassificação; alienações; Sistema de Registro de Preços; disposições básicas, formalização, alteração e execução dos contratos. Controle de obras: histograma de mão de obra, histograma de materiais, diagramas de GANTT, PERT/CPM, NEOPERT, curva S e curva ABC de serviços e de insumos. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (licitações, editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Estruturas e pontes: análise de estabilidade, estruturas metálicas, estruturas de madeira, concreto armado e protendido. Teoria das

estruturas de concreto, de madeira e metálicas (edificações, pontes, torres, galpões e coberturas). Resistência dos materiais. Deformações e análise de tensões; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem; esforços em uma seção (esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor); diagrama de esforços solicitantes; estruturas isostáticas e hiperestáticas. Fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, aterros sobre solos mole e adensamento, estabilidade de taludes, exploração do subsolo, sondagem, barragens de terra (tipos, elementos hidráulicos, piping, galgamento, tombamento, ruptura, fatores que afetam a segurança e mecanismos de controle), fundações superficiais e profundas (viabilidade e dimensionamento). Recursos hídricos, hidráulica, hidrologia e saneamento básico: hidrostática; forças da água sobre superfícies; hidrodinâmica; escoamento em superfície livre (canais) e em condutos forçados; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico e balanço hídrico; precipitação; escoamento superficial e bacia hidrográfica; hidrograma unitário; hidrogramas; infiltração e águas subterrâneas; previsão e controle de cheias e enchentes; regularização de vazões; medição de vazões e curva chave; transportes de sedimentos; abastecimento de água; população, consumo e alcance do projeto; captação de água de chuva, de águas superficiais e subterrâneas; adução; reservatório de distribuição; estações elevatórias; padrões de potabilidade e tratamento de água; sistemas de esgotamento sanitário; redes de esgotos, emissários e sifão invertido; padrões de lançamento em corpos d'água; tratamentos de esgotos e águas residuais (ETE's e seus principais reatores de tratamento, níveis de tratamento, lagoas de estabilização, filtros biológicos, UASB, lodos ativados, fossas sépticas, reatores de pós-tratamento de efluentes de fossas sépticas); instalações prediais de esgoto e água; sistemas de drenagem pluvial; obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem (reservatórios de cheias, bacias de retenção e retenção, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, construção de diques marginais com polders, reflorestamento da bacia hidrográfica); aspectos construtivos; operação e manutenção; medidas não estruturais e estruturais (intensivas e extensivas) de controle de cheias; limpeza urbana (acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos); noções de epidemiologia e saneamento; Indicadores de controle e vigilância do meio; Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei 14.026/2020 (Leis do Saneamento Básico); Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Materiais de construção e tecnologia das construções (especificações e controle): madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, materiais betuminosos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, aditivos, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Processos construtivos: preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (edificações, torres, galpões e coberturas), alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações (elétrica, água fria, quente, drenagem, esgoto e gás), pintura e limpeza da obra. Infraestrutura viária (rodovias, ferrovias e metróvias): fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico (cálculo de volumes, métodos de compensação de corte e aterro), estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens), projeto de pavimento (tipos e dimensionamento de pavimentos rígidos e flexíveis; tipos e dimensionamento de lastro, trilho, dormentes e bitolas), projeto de drenagem (tipos, dispositivos e funções, cálculos hidrológicos e hidráulicos), meio ambiente (tipos de impacto, licenciamento, avaliação e controle dos impactos), sinalização (tipos e funções) e obras complementares (tipos e funções). Projetos de obras de arte especiais e de obras de arte correntes (tipos, funções e dimensionamento); Topografia, Desapropriação; manutenção e patologia das obras de estradas e pavimentação; especificações de serviços; terraplanagem (corte, aterros, bota-fora etc.); pavimentação; reforço do subleito; sub-base; base; revestimento asfáltico e revestimento de concreto; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados; sistemas e métodos viários; operação; tráfego; serviços de transporte; técnica e economia dos transportes; trânsito; sinalização; logística e iluminação pública.

## **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Circuitos elétricos. Leis de Kirchhoff. Teoremas de circuitos. Métodos de análise nodal e de malhas. Solução de circuitos de primeira e segunda ordem em CC e CA. Sistemas trifásicos equilibrados. Potência em sistemas trifásicos equilibrados. Sistemas trifásicos desequilibrados. Transformadores monofásicos e trifásicos. Motores síncronos, motores de indução e motores de corrente contínua. Acionamentos de motores. Instalações elétricas de baixa tensão (ABNT NBR 5410). Aterramento e equipotencialização. Planejamento da instalação. Projeto de linhas elétricas. Dimensionamento de circuitos. Proteção contra choque elétrico, sobrecorrente e sobretensão. Harmônicas. Manutenção de instalações em BT. Luminotécnica. Subestações em média tensão. Proteção de subestações aéreas e abrigadas. Coordenação e seletividade. Projeto de transformadores de corrente e de proteção. Manutenção de equipamentos. Análise de sistemas elétricos de potência. Representação de sistemas em pu. Componentes simétricas. Falhas simétricas e assimétricas. Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (ABNT NBR 5419). Princípios gerais. Gerenciamentos de riscos. Danos físicos a estruturas e perigos à vida. Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura. Engenharia de manutenção. Conceitos básicos de manutenção. Manutenção corretiva, preventiva, preditiva e detectiva. Indicadores de manutenção. Paradas para manutenção. Gestão de ativos. Fontes de alimentação ininterrupta (UPS). Topologias de UPS. Tipos de baterias. Projeto de banco de baterias. Minigeração solar fotovoltaica. NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto. Resolução ANEEL/2012. Eficiência Energética. Noções da NBR 16819:2020 – Instalações elétricas de baixa tensão – Eficiência energética. Correção de fator de potência. Sistemas de iluminação. Segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR 10). Prevenção e combate a incêndios. Incêndios. Proteção e prevenção. Física e química do fogo. O comportamento do fogo e a integridade estrutural. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Licitações e Contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019. Conceitos e aplicações. Modalidade de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência. Habilitação na licitação. Tipos de licitação. Contratos administrativos. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos.

## **ANALISTA JURÍDICO E OFICIAL DE JUSTIÇA (NÍVEL SUPERIOR)**

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **▶ LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

#### **▶ LEGISLAÇÃO INTERNA**

Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/85 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Código de Ética e Conduta do PJSC (Resolução TJ nº 22/2021). Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJSC (Lei Complementar nº 639/2015). Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina (Lei nº 5.624/79 e suas alterações). Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJSC.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **ANALISTA JURÍDICO**

#### **▶ DIREITO ADMINISTRATIVO**

Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Normas sobre segurança jurídica e eficiência na aplicação do Direito Público introduzidas pela Lei nº 13655/2008 no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB). Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Entidades do Terceiro Setor. Agentes públicos: disposições constitucionais. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Bens Públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle pelos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992 e Lei 14.230/2021). Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações). Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. PPP – Parceria Público-Privada (Lei Federal nº 11.079/2004). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

#### **▶ DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; advocacia pública: advocacia e defensoria pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental ou concreto; controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual. Súmula Vinculante. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem social. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data.

#### **▶ DIREITO CIVIL**

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Títulos de Crédito. Empresário. Sociedade: sociedades não personificadas, sociedades personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito de laje. Direito de família: casamento, relações de parentesco, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União Estável. Concubinato. Tutela, curatela e

tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): disposições preliminares, conceito do princípio da proteção integral e direitos fundamentais. Direito à convivência familiar e comunitária: procedimentos, colocação da criança ou do adolescente em família substituta, guarda, tutela, adoção, perda e suspensão do poder familiar, autorização para viagem de criança ou adolescente. Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Locação: disposições gerais e especiais. Procedimentos: disposições gerais e ação de despejo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): direitos do consumidor. Relação de consumo; direitos básicos do consumidor; responsabilidade pelo fato e por vícios dos produtos e serviços e excludentes de responsabilidade civil nas relações de consumo; prescrição e decadência; práticas comerciais, proteção contratual, prevenção e tratamento do superendividamento e defesa do consumidor em juízo. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Marco legal das garantias. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

### ► DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105/2015. Direito intertemporal e aplicabilidade do novo diploma. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Características. Princípios. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Impedimento e suspeição. Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. Assistência judiciária. Ministério Público. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Deveres das partes e dos procuradores. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Momento e técnica da aferição de sua presença. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Modalidades. Poder Geral de Cautela. Procedimento comum. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Hipóteses. Petição inicial. Requisitos e defeitos. A fixação do valor da causa e as formas de sua impugnação. Juízo de admissibilidade da demanda e seus efeitos. Indeferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Defesa direta e indireta. Questões prévias e de mérito. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Embargos de declaração. Técnica de julgamento para superação de divergência. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Embargos de divergência. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Lei nº 8.437/1992 e Lei nº 12.016/2009. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades. Declaração de inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/1999. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes

judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão de Exequatur à Carta Rogatória. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Procedimentos especiais. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas; Ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, oposição, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio, ação monitoria. Ação de dissolução parcial de sociedade. Ações falimentares. Mediação. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Habeas Data. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. O termo de ajustamento de conduta. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades. Efetivação da tutela específica ou obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Meios de sub-rogação e de coerção. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Procedimentos. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos; defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Objeção de pré-executividade. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Procedimentos diferenciados. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Interdição. Tutela. Organização e fiscalização das fundações. Emancipação. Sub-rogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso. Divórcio e separação consensuais. Extinção consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revisional. Ação Consignatória. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais. Ações de Direito de Família.

#### ► DIREITO PENAL

Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, teorias, o fato típico e seus elementos, relação de causalidade, superveniência de causa independente, relevância da omissão, crime consumado e tentado, pena da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, crime doloso, culposos e preterdoloso, agravação pelo resultado, concurso de crimes, erro sobre elementos do tipo, descriminantes putativas, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa, erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição), coação irresistível e obediência hierárquica, ilicitude e causas de exclusão, excesso punível. Culpabilidade, teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécie, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Preconceito Racial (Lei nº 7.716/1989). Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei

nº 8.069/1990). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes contra idosos (Lei nº 10.741/2003). Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei “Anticrime” (Lei nº 13.964/2019). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997). Crimes previstos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### ► DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito. Denúncia. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Perpetuatio Jurisdictionis. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Fiança. Ação penal. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraviados ou destruídos. Das nulidades. Dos recursos. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

### OFICIAL DE JUSTIÇA

#### ► DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Normas sobre segurança jurídica e eficiência na aplicação do Direito Público introduzidas pela Lei nº 13655/2008 no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB). Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Entidades do Terceiro Setor. Agentes públicos: disposições constitucionais. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Bens Públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle pelos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992 e Lei 14.230/2021). Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações). Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. PPP – Parceria Público-Privada (Lei Federal nº 11.079/2004). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

### ► DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites. Poder Constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Intervenção federal. Intervenção dos Estados nos Municípios. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Comissões parlamentares de inquérito. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União (TCU). Processo legislativo. Prerrogativas parlamentares. Poder Executivo. Presidente da República. Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de Defesa, Estado de Sítio; Forças Armadas: Segurança Pública. Controle da constitucionalidade. Sistemas gerais e sistema brasileiro. Controle incidental ou concreto. Controle abstrato de constitucionalidade. Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito distrital. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem social.

### ► DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Títulos de Crédito. Empresário. Sociedade: sociedades não personificadas, sociedades personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito de laje. Direito de família: casamento, relações de parentesco, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União Estável. Concubinato. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): disposições preliminares, conceito do princípio da proteção integral e direitos fundamentais. Direito à convivência familiar e comunitária: procedimentos, colocação da criança ou do adolescente em família substituta, guarda, tutela, adoção, perda e suspensão do poder familiar, autorização para viagem de criança ou adolescente. Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Locação: disposições gerais e especiais. Procedimentos: disposições gerais e ação de despejo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): direitos do consumidor. Relação de consumo; direitos básicos do consumidor; responsabilidade pelo fato e por vícios dos produtos e serviços e excludentes de responsabilidade civil nas relações de consumo; prescrição e decadência; práticas comerciais, proteção contratual, prevenção e tratamento do superendividamento e defesa do consumidor em juízo. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Marco legal das garantias. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei

nº 13.874/2019). Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

#### ► DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105/2015. Direito intertemporal e aplicabilidade do novo diploma. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Características. Princípios. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Impedimento e suspeição. Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. Assistência judiciária. Ministério Público. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Deveres das partes e dos procuradores. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Momento e técnica da aferição de sua presença. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Modalidades. Poder Geral de Cautela. Procedimento comum. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Hipóteses. Petição inicial. Requisitos e defeitos. A fixação do valor da causa e as formas de sua impugnação. Juízo de admissibilidade da demanda e seus efeitos. Indeferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Defesa direta e indireta. Questões prévias e de mérito. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Embargos de declaração. Técnica de julgamento para superação de divergência. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Embargos de divergência. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Lei nº 8.437/1992 e Lei nº 12.016/2009. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades. Declaração de inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/1999. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão de Exequatur à Carta Rogatória. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Procedimentos especiais. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas; Ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, oposição, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio, ação monitoria. Ação de dissolução parcial de sociedade. Ações falimentares. Mediação. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Habeas Data. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e

respectivos procedimentos. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. O termo de ajustamento de conduta. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades. Efetivação da tutela específica ou obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Meios de sub-rogação e de coerção. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Procedimentos. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos; defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Objeção de pré-executividade. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Procedimentos diferenciados. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Interdição. Tutela. Organização e fiscalização das fundações. Emancipação. Sub-rogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso. Divórcio e separação consensuais. Extinção consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revisional. Ação Consignatória. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais. Ações de Direito de Família.

#### ► DIREITO PENAL

Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Agravamento pelo resultado. Concurso de crimes. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). Lei nº 12.850/2013 e alterações (organizações criminosas). Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente). Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). Lei nº 10.826/2003, e alterações (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

#### ► DIREITO PROCESSUAL PENAL

Fontes do direito processual penal. Princípios aplicáveis ao direito processual penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Processo, procedimento e relação jurídica processual. Elementos identificadores da relação processual. Formas do procedimento. Princípios gerais e informadores do processo. Pretensão

punitiva. Tipos de processo penal. Jurisdição. Ação penal. Ação civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). Juiz, Ministério Público, acusado e defensor. Assistentes e auxiliares da justiça. Atos de terceiros. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). Citações e intimações. Sentença e coisa julgada. Processos em espécie. Processo comum. Processos especiais. Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais criminais). Prazos. Características, princípios e contagem. Nulidades. Recursos em geral. Habeas corpus e seu processo. Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Disposições gerais do Código de Processo Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).

## **TÉCNICO JUDICIÁRIO (NÍVEL MÉDIO)**

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **▶ LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

#### **▶ LEGISLAÇÃO INTERNA**

Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/85 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Código de Ética e Conduta do PJSC (Resolução TJ nº 22/2021). Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJSC (Lei Complementar nº 639/2015). Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina (Lei nº 5.624/79 e suas alterações). Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJSC.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções de Direito Administrativo. Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desconcentração. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Órgãos públicos. Agentes públicos. Poderes administrativos. Ato administrativo. Licitação e Contratos. Lei nº 14.133/2021.

Noções de Direito Constitucional. Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ): composição e competência. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas.

Noções de Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais. Personalidade. Capacidade. Nome. Estado. Domicílio. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. Disposições gerais. Domicílio. Associações e fundações. Bens. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos.

Noções de Direito Processual Civil. Lei nº 13.105 de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Princípios do processo. Princípio do devido processo legal. Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural. Pressupostos processuais. Jurisdição. Princípio da inércia. Ação. Condições da ação. Elementos da ação. Classificação. Da Cooperação Internacional. Disposições gerais. Do auxílio direto. Da carta rogatória. Da Competência. Disposições gerais.

Noções de Direito Penal. Aplicação da lei penal – Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Teoria do crime. Tipo penal objetivo. Tipo penal subjetivo. Ilícitude. Causas excludentes. Culpabilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração pública. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Crimes hediondos. Abuso de autoridade. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Noções de Direito Processual Penal. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Ação penal. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça, dos peritos e intérpretes. Das citações e intimações. Da sentença. Do processo comum. Da Instrução criminal. Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri. Da acusação e da instrução preliminar. Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária. Da preparação do processo para julgamento em plenário. Do alistamento dos jurados. Do desaforamento. Da organização da pauta. Do sorteio e da convocação dos jurados. Da função do jurado. Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença. Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri. Da instrução em plenário. Dos debates. Do questionário e sua votação. Da sentença. Da ata dos trabalhos. Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri. Prisão e liberdade provisória. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. O habeas corpus e seu processo. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

## ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### NÍVEL SUPERIOR

#### ANALISTA ADMINISTRATIVO

**REQUISITOS:** Portador de diploma de curso superior em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia, Contabilidade e Direito, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo. Atuar como conciliador ou mediador, por designação da autoridade judiciária a que estiver subordinado.

#### ANALISTA JURÍDICO

**REQUISITOS:** Portador de diploma de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, a fim de fornecer suporte jurídico-administrativo aos órgãos do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau. Atuar como conciliador ou mediador, por designação da autoridade judiciária a que estiver subordinado.

#### ASSISTENTE SOCIAL

**REQUISITOS:** Portador de diploma de curso superior de Assistente Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com o registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades relacionadas com o auxílio, orientação, coordenação, mobilização, articulação, planejamento, cooperação, estudo social, perícia social, mediação familiar e demais atividades sócio-jurídicas pertinentes à profissão, com os servidores do Judiciário e os usuários da Justiça. Atuar como conciliador ou mediador, por designação da autoridade judiciária a que estiver subordinado.

#### ENGENHEIRO CIVIL

**REQUISITOS:** Portador de diploma de curso superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades relacionadas com trabalhos técnicos visando o planejamento, organização e controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras do Poder Judiciário.

#### ENGENHEIRO ELETRICISTA

**REQUISITOS:** Portador de diploma de curso superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades relacionadas com trabalhos técnicos visando o planejamento, organização e

controle na elaboração de projetos de instalações elétricas, telefônicas, informática e de outras áreas afins, fiscalização e vistorias das instalações.

### **OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR**

**REQUISITOS:** Portador de diploma de curso superior de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras arrestos, seqüestros, e demais diligências próprias do ofício; Efetuar avaliações; Lavrar autos e as certidões respectivas, e dar contrafé; Certificar quando desconhecido ou incerto o citando, ou ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontre; Convocar pessoas idôneas que testemunhem atos de seu ofício, nos casos exigidos por lei; Efetuar as intimações, na forma e nos casos previstos na lei; Devolver a cartório, após comunicar ao distribuidor, para a baixa respectiva, os mandados de cujo cumprimento tenha sido incumbido, até o dia seguinte em que findar o prazo marcado na lei processual para execução da diligência, ou quando houver audiência, até, se for o caso, quarenta e oito (48) horas antes de sua realização; Comparecer a juízo, diariamente, e aí permanecer durante o expediente do foro, salvo quando em diligência; Auxiliar o porteiro na manutenção da ordem, disciplina e fiscalização do foro; Servir nas correições; Entregar, incontinenti, a quem de direito, as importâncias e bens recebidos em cumprimento de ordem judicial; Executar as ordens do juiz; Exercer as funções de porteiro de auditórios onde não houver privativo; Estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.

### **NÍVEL MÉDIO**

#### **TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR**

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades relacionadas com serviços de organização, execução e controle de serviços técnicos-administrativos. Atuar como conciliador ou mediador, por designação da autoridade judiciária a que estiver subordinado.

## ANEXO III – QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO/COMARCA

**ANALISTA ADMINISTRATIVO:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
I	Capital	CR
II	Criciúma	CR
III	Lages	CR
IV	Joinville	CR
V	Blumenau	CR
VI	Itajaí	CR
VII	Canoinhas	CR
VIII	Chapecó	CR
IX	Joaçaba	CR

**ANALISTA JURÍDICO:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
I	Capital	CR
II	Criciúma	CR
III	Lages	CR
IV	Joinville	CR
V	Blumenau	CR
VI	Itajaí	CR
VII	São Bento Do Sul	CR
VIII	Chapecó	CR
IX	Joaçaba	CR
Secretaria do Tribunal de Justiça		CR

**ASSISTENTE SOCIAL:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
II	Criciúma	CR
III	Lages	CR
IV	Joinville	CR
V	Blumenau	CR
VI	Itajaí	CR
VII	Canoinhas	CR
VIII	Chapecó	CR
IX	Joaçaba	CR

**ENGENHEIRO CIVIL:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
Secretaria do Tribunal de Justiça		CR

**ENGENHEIRO ELETRICISTA:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
	Secretaria do Tribunal de Justiça	CR

**OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
I	Capital	CR
II	Criciúma	CR
III	Lages	CR
IV	Joinville	CR
V	Blumenau	CR
VI	Itajaí	CR
VII	Canoinhas	CR
VIII	Chapecó	CR
IX	Joaçaba	CR

**TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR:**

REGIÃO	COMARCA	QUANTITATIVO
III	LAGES	CR
	CURITIBANOS	CR
IV	JOINVILLE	CR
	JARAGUÁ DO SUL	CR
V	BLUMENAU	CR
	RIO DO SUL	CR
VI	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CR
	ITAJAÍ	CR
VII	SÃO BENTO DO SUL	CR
	CANOINHAS	CR
IX	JOAÇABA	CR
	CAÇADOR	CR
	SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	CR

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:** \_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RENDA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS**

---

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Nome da mãe \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, de acordo com o **subitem 5.5.1, alínea "a"** do Edital de Abertura. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS**

---

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Nome da mãe \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, de acordo com o **subitem 5.6.1, alínea “b”** do Edital de Abertura. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa com deficiência, com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro que sou indígena, conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## Portaria

### PORTARIA GP N. 518 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Juíza SONIA MARIA MAZZETTO MOROSO TERRES (4761) 10 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 7 a 16 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 7 de março de 2024.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 524 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Juíza FLAVIA MAELI DA SILVA BALDISSERA (34376) 182 (cento e oitenta e dois) dias de licença-maternidade, no período de 20 de fevereiro a 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro do corrente ano.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 540 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz RAFAEL MILANESI SPILLERE (13060) 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 13 de março de 2024.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 599 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz JOAO BATISTA DA CUNHA OCAMPO MORE (13066) 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 13 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2024.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 600 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz EDIPO COSTABEBER (52287) 21 (vinte e um) dias de licença-paternidade, no período de 13 de março a 2

de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 13 de março do corrente ano.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 624 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando a informação constante no Processo Administrativo eletrônico n. 0000830-87.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP n. 1426 de 8 de agosto de 2023, que designou a Juíza de Direito Simone Boing Guimarães (8062) para exercer a função de Diretor do Foro da comarca de São José, em razão da sua opção pelo exercício da jurisdição eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Francisco Oliveira Neto  
Presidente

### PORTARIA GP N. 604 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Juíza ALINE AVILA FERREIRA DOS SANTOS (52281) 8 (oito) dias de licença gala, no período de 20 a 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 20 de março do corrente ano.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 608 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Juíza GIOVANA MARIA CARON BOSIO MACHADO (34406) 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 17 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 15 de março do corrente ano.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### PORTARIA GP N. 609 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Juíza ELIANE ALFREDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE (8061) 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 18 a 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2024.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

**PORTARIA GP N. 610 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e conforme autorizado pela Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz LUIZ HENRIQUE BONATELLI (9407) 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2024.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

**PORTARIA GP N. 615 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 23/2009-TJ, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo eletrônico nº 0017426-49.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, por analogia ao disposto no artigo 250 da Lei nº 5.624/1979, o Juiz titular ou o Magistrado que estiver respondendo pela Vara Única da Comarca de Descanso para atuar nos Processos nº 5001205-89.2024.8.24.0067 e 5001206-74.2024.8.24.0067, oriundos da 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste, em face da declaração de suspeição dos Juízes titulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

**PORTARIA GP N. 640 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Resolução TJ n. 12, de 6 de junho de 2018, com redação dada pelo art. 1º da Resolução TJ n. 10 de 20 de março de 2024, assim como na decisão proferida no Processo Administrativo eletrônico n. 0012911-68.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Naiara Brancher para exercer a função de Coordenador-Adjunto da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID, biênio 2024-2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Francisco Oliveira Neto  
Presidente

**PORTARIA GP N. 614 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Magistrados a seguir nomeados para atuarem como cooperadores nas comarcas, varas e períodos a seguir indicados:

Magistrado(a)	Comarca e Vara	Período
Alexandre Karazawa Takaschimo	Loges - Juizado Esp. Cível	21 e 22/03/2024
Ezequiel Rodrigo Garcia	Palhoça - J. Especial Cível	18 e 19/03/2024
Felipe Nóbrega Silva	São Bento do Sul - 1ª Cível	22/03/2024
Graziela Shizuho Alchini	Jaraguá do Sul - Vara da Fazenda Pública	21 e 22/03/2024
Jadna Pacheco dos Santos Pinter	Oitacilio Costa	22/03/2024
Rayana Falcão Pereira Furtado	Tubarão - Juizado Esp. Criminal e de Viol. Dom. e Fam. contra a Mulher	22/03/2024
Ronaldo Denardi	Urubici	22/03/2024
Wilyan Wallace de Souza	Rio do Sul - Vara da Fazenda Pública	22/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

## 1ª Vice-Presidência

### Edital

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL N. 19/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Edital n. 15/2022, alterado pelo Edital n. 5/2023, TORNA PÚBLICA a retificação das datas constantes dos subitens 1.1, 1.2, 1.2.1 e 2.2 do Edital n. 72/2023, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1.1 Serão convocados para a realização da prova oral, na data provável de 10 de julho de 2024, os candidatos habilitados e não eliminados na quarta etapa.

1.2 Para a prova oral, a ser realizada pelo TJ/SC no período provável de 12 a 23 de agosto de 2024, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital n. 15/2022, e suas alterações, e neste edital.

1.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj\\_sc\\_22\\_notarios](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios), a partir do dia 5 de agosto de 2024, para verificar o horário de início e o local de realização da prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova oral no horário e no local designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

[...]

2.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do link disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj\\_sc\\_22\\_notarios](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios), no período entre 10 horas do dia 11 de julho de 2024 e 18 horas do dia 12 de julho de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

[...]

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão do Concurso

## Corregedoria-Geral da Justiça

### Decisão

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Extrajudicial/Procedimento de Consulta n. 0004783-59.2024.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Orientações

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Heliandro de Melo Azaro, interino responsável pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca Caçador, no qual requer orientações quanto ao lançamento dos boletos de pagamento do FRJ.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (n. 7973272).

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE), do Sistema de Correição Integrada (SCI), do Extrafácil, e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso.

Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Caso requerido, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo aos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

PARECER

Extrajudicial/Procedimento de Consulta n. 0004783-59.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Orientações

Dúvida interino. Comprovação de recolhimento FRJ. Prestação de contas. Item meramente informativo. Encerramento dos autos

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Heliandro de Melo Azaro, interino responsável pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca Caçador, no qual requer orientações quanto ao lançamento dos boletos de pagamento do FRJ.

Informa o interino que, por meio da decisão proferida na prestação de contas #10767 do mês de abril de 2023, recebeu orientação de que os valores recolhidos a título de FRJ não devem ser lançados na prestação de contas e os valores lançados naquele mês devem ser restituídos aos cofres públicos.

Indica que a empresa responsável pelo sistema de automação da serventia, ESCRIBA, configurou o sistema para que os pagamentos de FRJ sejam somados aos valores das despesas no livro caixa diário, porém, ao deixar de inclui-los na prestação de contas, entende que haveria divergências entre o livro diário e o sistema de prestação de contas.

Aduz que o FRJ é pago com recursos da serventia e, como não pode lançar no PCE, requer orientação de como informar à Corregedoria a regularidade dos pagamentos.

É o relatório necessário.

2. Inicialmente cumpre esclarecer que os valores recolhidos ao Fundo de Reparcelamento da Justiça - FRJ não se classificam como uma despesa da serventia, mas sim um mero repasse, pois o usuário paga o valor à serventia que repassa ao Judiciário, ao final de cada mês, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 807/2022:

Art. 9º O valor do recolhimento a título de FRJ cobrado do usuário será totalizado mensalmente e dele será deduzida a restituição feita nos termos do art. 8º desta Lei Complementar, e o montante final deverá ser apurado e recolhido pelo notário ou registrador ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina por meio de guia própria, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da prática do ato ou serviço ou do pagamento, na forma do parágrafo único do art. 6º desta Lei Complementar.

Na decisão da prestação de contas do mês de abril de 2023, citada pelo interino, houve a seguinte constatação no item do lançamento do FRJ (Despesas/Tributos/ISS):

“Constato o lançamento de repasse como despesa.

Intimado, o interino alegou “O valor referente é o repasse mensal do valor referente ao FRJ, por não haver campo específico na PCE o mesmo está sendo lançado com todas as receitas no campo apresentado”.

Em atenção ao Art. 12, § 4º, da Lei Complementar n. 755/2019, a referida despesa caracteriza-se como repasses de valor e não deve constar na prestação de contas.

À vista do exposto, opino pelo julgamento irregular do item e pela glosa do valor de R\$ 20.649,47”.

Apesar de constar na manifestação do interino de que “o mesmo está sendo lançado com todas as receitas”, o que ocorre é que o FRJ está

sendo lançado como despesa, não havendo registro da entrada dos valores recebidos como receita da serventia.

O interino também foi orientado, em resposta ao protocolo da central de atendimento eletrônico n. 77653-UQQPUM:

“Prezado Senhor Heliandro,

O valor recolhido a título de FRJ não deve integrar a prestação de contas, pois se trata de mero repasse de valor recebido do usuário. Os valores pagos pelo usuário do serviço extrajudicial a serem transferidos ao FRJ caracterizam-se como repasse. Logo, não se enquadram como receita ou despesa, os valores em questão apenas transitam financeiramente no cartório. Para fins de receita no livro, são considerados somente os valores dos emolumentos, portanto, o FRJ não deve ser deduzido como se despesa fosse, seu registro no livro deve ser meramente informativo, para fins de controle, não deve ser lançado como despesa da serventia na prestação de contas. Recomenda-se arquivar os comprovantes de pagamento pelo prazo de 05 anos, porque poderá ser objeto de auditoria futura.”

Desta forma, recomenda-se ao interino buscar, junto à empresa de automação, a configuração do sistema da serventia para que o FRJ seja lançado no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa como repasse, e a título meramente informativo, a fim de que se tenha o controle administrativo da serventia, mas de forma que não ocorra o cômputo desses valores como despesa. Assim, restará afastada qualquer inconsistência entre a prestação de contas e o LDARD.

Ademais, reitera-se a recomendação ao interino de manter arquivados os comprovantes de pagamento, pelo prazo legal, a fim de que possa comprovar o recolhimento futuramente em eventual correição ou auditoria a ser realizada na serventia.

3. À vista do exposto, opino pela cientificação do interino.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Institucional/CNJ/Pedido de Providências n. 0022478-94.2022.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Pedido de Providências - CN/CNJ - Pedido de Providências n. 0003477-89.2022.2.00.0000 - reunião de indicadores para desenvolvimento de atividade fiscalizatória e de regulação pela Coordenadoria de Gestão dos Serviços Notariais e de Registro do Conselho Nacional de Justiça.

Tratam os autos de Pedido de Providências atuado no CNJ sob o número 0003477-89.2022.2.00.0000 visando “reunir indicadores com o objetivo de subsidiar as atividades desenvolvidas no eixo de fiscalização e regulação da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Notariais e de Registro - CONR”, tendo por base elementos precisos e atuais acerca do rendimento das serventias com competência em registros civis de pessoas naturais, em registros civis de pessoas jurídicas e de títulos e documentos, a serem informados pelos seus responsáveis por meio de formulários eletrônicos disponibilizados por aquele órgão regulador nacional.

Esta Corregedoria foi intimada de recente decisão do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luís Felipe Salomão, na qual ele considerou exaurido o objeto daquele procedimento, razão pela qual determinou seu arquivamento (8043422)

Pois bem.

Dou-me por ciente da r. decisão 8043422, proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luís Felipe Salomão, que determinou o arquivamento do Pedido de Providências n. 0003477-89.2022.2.00.0000 em virtude do exaurimento do seu objeto.

À vista do exposto, também estão ausentes providências complementares por esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0003477-89.2022.2.00.0000, para ciência desta Corregedoria-Geral de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento administrativo.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício.

Diante da Informação 7420984, deixo de determinar a atualização da base “Conhecimento EXTRA”, porque já ocorrida.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumprida a providência, mantenham-se os autos encerrados, conforme decisão 7413245.

Florianópolis, 24 de março de 2024.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PODER JUDICIÁRIO

#### DECISÃO

Extrajudicial/Renda Mínima/Habilitação n. 0000371-85.2024.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Habilitação de Serventia Extrajudicial ao Programa Renda Mínima

Trata-se de procedimento autuado por Gentil Becker, interino da Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, objetivando a habilitação da serventia ao Programa Renda Mínima, instituído pela Lei Complementar estadual n. 806/2022 e regulamentado pela Resolução CM n. 9/2023, na forma da Circular CGJ n. 200/2023.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 7988466), ficando habilitada a Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, ao Programa Renda Mínima. Fica condicionado, até 30 de junho de 2024, o recebimento de valores à apresentação do Livro Diário Auxiliar de Registro da Receita e da Despesa previsto no Provimento n. 45, de 13 de maio de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, o que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fechamento do mês de referência (art. 5º, §5º, da Resolução CM n. 9/2023) em procedimento próprio.

Aguarde-se na Divisão Administrativa desta Corregedoria (CGJ/SG-DIVADM) a apresentação da comprovação do cumprimento dos critérios faltantes, no prazo de: a) 90 (noventa) dias para o inciso I do art. 4º da Resolução n. 9/2023; b) 30 (trinta) dias para o inciso III do art. 4º da Resolução n. 9/2023; c) 180 (cento e oitenta) dias para o inciso VI do art. 4º da Resolução n. 9/2023; e d) 180 (cento e oitenta) dias para o inciso VII do art. 4º da Resolução n. 9/2023.

Transcorridos os prazos sem manifestação, retornem os autos conclusos. Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Extrajudicial/Renda Mínima/Habilitação n. 0000371-85.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Habilitação de Serventia Extrajudicial ao Programa Renda Mínima

Foro Extrajudicial. Provimento CNJ n. 81/2018. Lei Complementar Estadual n. 806/2022. Resolução CM n. 9/2023. Serventia deficitária. Programa Renda Mínima. Registro Civil das Pessoas Naturais. Habilitação de serventia extrajudicial ao Programa Renda Mínima.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. Trata-se de procedimento autuado por Gentil Becker, interino da

Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, objetivando a habilitação da serventia ao Programa Renda Mínima, instituído pela Lei Complementar estadual n. 806/2022 e regulamentado pela Resolução CM n. 9/2023, na forma da Circular CGJ n. 200/2023.

Tendo em vista ter sido formulado pedido genérico, o requerente foi intimado (doc. 7820682) para, querendo, habilitar a serventia sob sua responsabilidade ao Programa Renda Mínima, formular pedido adequado aos parâmetros das Circulares CGJ n. 200, de 13 de julho de 2023, e n. 209, de 25 de julho de 2023, juntando documentação comprobatória dos critérios colacionados no art. 4º da Resolução CM n. 9/2023. Foi ressalvado que, caso algum dos critérios não esteja devidamente cumprido, deverá o requerente, na forma dos §§2º e 3º do art. 4º da Resolução CM n. 9/2023 e da Circular CGJ n. 200/2023, apresentar justificativa, plano de ação para o cumprimento e solicitar a concessão de prazo.

Na mesma oportunidade, considerando que marco inicial para o recebimento de valores provenientes do Programa Renda Mínima será “o dia do requerimento de habilitação efetuado pela serventia interessada” (art. 6º, caput, da Resolução CM n. 9/2023), foi salientado que, no caso da Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, o marco será a data em que apresentado o pedido específico de habilitação ao Programa Renda Mínima.

Por despacho (doc. 7947505), foi novamente intimado o interino para comprovar a satisfação dos critérios alegadamente cumpridos na manifestação inicial por meio da juntada de: 1) espelho do seu painel no Sistema de Prestação de Contas de Serventias Extrajudiciais (PCE) em que seja possível identificar que foram entregues as prestações de contas de todo o período em que esteve à frente da serventia; 2) boleto e comprovante de pagamento da taxa do Fundo de Reparelhamento da Justiça (FRJ) referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023; 3) contrato de trabalho do preposto, com as devidas assinaturas. Pelo mesmo despacho também foi instado a esclarecer a situação da serventia em relação ao Provimento CNJ n. 74/2018, bem como se nomeou seu preposto como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais.

É o relato.

2. O Programa Renda Mínima, instituído pela Lei Complementar estadual n. 806/2022, destina-se à complementação da renda bruta das serventias extrajudiciais deficitárias no Estado de Santa Catarina, estas definidas como as que “apresentem receita bruta mensal inferior à remuneração do cargo de Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado Santa Catarina, previsto na Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993”, atualmente no patamar de R\$27.660,84 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

A receita bruta é definida, segundo disposto no art. 3º da Resolução CM n. 9/2023, pela soma “dos emolumentos e do ressarcimento dos atos isentos praticados, englobadas todas as suas competências”, bem como dos “valores recebidos a título de prestação de serviços pela serventia mediante convênio, credenciamento e matrícula com órgãos e entidades governamentais e privadas”.

As serventias extrajudiciais que se enquadrem na definição de deficitárias e que tenham interesse em receber a complementação financeira mencionada deverão solicitar habilitação ao Programa Renda Mínima, comprovando o cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 4º da Resolução CM n. 9/2023:

Art. 4º Para fazer jus ao recebimento da complementação da renda mínima, o responsável pela serventia deverá:

- I - manter o acervo da serventia atualizado perante a Central de Informações do Registro Civil (CRC) e, quando for o caso, perante a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec);
- II - estar em dia com o envio da prestação de contas da serventia e com o recolhimento de eventual receita excedente, em caso de interinidade ou intervenção;
- III - estar adimplente com o recolhimento da taxa do Fundo de Reparelhamento da Justiça - FRJ;
- IV - estar regular com a escrituração do Livro Diário Auxiliar da

Receita e da Despesa previsto no Provimento n. 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça ou em outro que vier a substituí-lo;

V - ter preposto contratado;

VI - atender aos padrões mínimos de tecnologia da informação previstos no Provimento n. 74, de 31 de julho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça;

VII - ter encarregado contratado, para fins de atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados; e

VIII - disponibilizar Ponto de Inclusão Digital (PID), conforme regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Para requerer a habilitação no Programa Renda Mínima, o responsável pela serventia deficitária deverá juntar a documentação comprobatória do cumprimento, no mínimo, dos critérios previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 2º No caso de não cumprimento de algum dos critérios mencionados no §1º deste artigo, para fazer jus ao recebimento da complementação da renda mínima, o responsável pela serventia deverá apresentar justificativa e plano de ação para implementação das exigências, com indicação de prazo razoável para tal fim.

§ 3º O corregedor-geral do Foro Extrajudicial poderá, mediante solicitação e demonstração de inviabilidade financeira pelo responsável, conceder o prazo de:

I - 90 (noventa) dias para adequação ao critério previsto no inciso V do caput deste artigo; e

II - 180 (cento e oitenta) dias para adequação aos critérios previstos nos incisos VI e VII do caput deste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo passará a ser exigido após regulamentação da matéria pelo Tribunal de Justiça.

2.1 Muito embora o presente requerimento de habilitação tenha sido protocolado mediante instauração de processo administrativo, mencionando todos os critérios estabelecidos no art. 4º da Resolução CM n. 9/2023, tem-se que não foi realizado nos exatos moldes conforme determinado pelas Circulares CGJ n. 200/2023 e 209/2023. E embora tenha sido esclarecido no despacho constante no doc. 7947505 os pontos que precisavam de ajustes, a última manifestação acostada pelo requerente (doc. 7980865) ainda apresenta falhas e ausências quanto a comprovações de critérios.

Entretanto, conforme já dito anteriormente, este órgão correicional está ciente e sensível à situação enfrentada pela Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, com as fortes chuvas sofridas pela região. Desse modo, para evitar maiores prejuízos à serventia, entende-se por bem a habilitação da serventia ao Programa Renda Mínima, ainda que com pendências. De forma didática, elenca-se a situação da serventia em relação a cada critério estabelecido no art. 4º da Resolução CM n. 9/2023:

- Em relação ao critério disposto no inciso I, mais especificamente no que tange à CRC, informou o requerente (doc. 7871312) que ainda há pendências, ao passo em que “existe registros a serem cumpridos desde a instituição da serventia - 1961, até 1975, ultrapassando a mais de 700 (...) registros entre nascimentos, casamentos e óbitos, salientando que, estamos realizando estes registros fora do horário de funcionamento da serventia, para melhor atender” (doc. 7871312, página 3), solicitando prazo de 90 (noventa) dias para regularização. Dessa forma, nos termos do §2º do art. 4º da Resolução CM n. 9/2023, possível a concessão do prazo requerido para o atingimento do critério. Ainda sobre o critério disposto no inciso I, em relação à Censec, o requerente juntou documentação para comprovar que, há época, não possuía pendências (docs. 7876170, 7876171, 7876172 e 7876173), de modo que o critério pode ser considerado cumprido nesse ponto.
- No que tange ao critério estabelecido pelo inciso II, verifica-se que o requerente apresentou, até o momento, todas as prestações de contas referentes ao período de sua interinidade, de modo que considera-se satisfeita a exigência.
- Sobre o critério exigido pelo inciso III (“estar adimplente com o recolhimento da taxa do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ”),

verifica-se que o requerente não juntou todos os comprovantes de pagamento de boletos referentes ao repasse da taxa do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, como foi determinado no despacho do doc. 7947505. A Circular CGJ n. 200/2023 dispõe que, para a comprovação, “o responsável deverá juntar os boletos e comprovantes de pagamento dos últimos 6 (seis) meses ou do período a partir de abril de 2023 até a data do requerimento, se esse período for menor do que 6 (seis) meses.”. Entretanto, embora o requerente tenha feito a juntada inicialmente dos boletos e comprovantes referentes aos meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024 (docs. 7888824), e de já ter sido intimado para apresentar a quitação dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023 (doc. 7947505), juntou tão somente um comprovante de pagamento do mês de outubro de 2023 (doc. 7980865, fl. 3), o que não se presta para comprovar o critério faltante, devendo ser novamente intimado para a juntada no prazo de até 30 (trinta) dias ou comprovar sua impossibilidade de fazê-lo.

d) No que diz respeito ao critério constante no inciso IV, embora o requerente tenha apenas juntado livros incompletos (doc. 7871312, páginas 7-12), é possível verificar que o Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa da Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, parece estar adequado às diretrizes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, sendo viável que o critério seja considerado cumprido.

e) Com relação ao critério inserido no inciso V, apresentou documentação referente à contratação de preposto nos docs. 7871312, página 13; 7880127; 7880128 e; 7980865, páginas 4-5, que, para fins de habilitação da serventia ao Programa Renda Mínima, são suficientes. Nesse sentido, considera-se cumprida a obrigação.

f) No que concerne ao critério imposto pelo inciso VI do art. 4º da Resolução CM n. 9/2023, o postulante juntou “pedido de adesão - modelo RN Nuvem” e “Termo de contratação do RN Nuvem” com a finalidade de demonstrar a situação da serventia em relação ao Provimento CNJ n. 74/2018 (doc. 7980865, fls. 7-11).

No entanto, a documentação acostada (doc. 7980865, fls. 7-11) é insuficiente para comprovar que a serventia está adequada a todos os padrões de tecnologia previstos no Provimento CNJ 74/2018. Isso porque, além da conformidade do servidor utilizado (seja ele em nuvem ou instalado na própria serventia), esse Provimento estabelece outras padronizações que só podem ser verificadas na serventia, a exemplo dos itens: “Dispositivo de armazenamento (storage), físico ou virtual”, “Softwares licenciados para uso comercial” e “Mão de obra: pelo menos 2 funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de segurança ou empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 2 pessoas”, dentre outros.

Dessa forma, necessária a juntada da documentação comprobatória exigida pela Circular CGJ n. 200/2023 para os referidos critérios, consistente em laudo técnico que ateste com clareza que a serventia está adequada a todos os padrões mínimos indicados no Provimento CNJ n. 74/2018 para as serventias “Classe 2”. Tendo em vista que o §3º, inciso II, do art. 4º da Resolução CM n. 9/2023 prevê a possibilidade de concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização dessa exigência, o critério deve permanecer pendente de cumprimento, ficando o responsável com a incumbência de regularizar esse ponto.

g) Por fim, no tocante ao inciso VII, o requerente acostou documento (doc. 7888823) assinado pelo interino e seu substituto, que assim prevê: A SERVENTIA DO MUNICÍPIO DE AURORA, COMARCA DE RIO DO SUL - SC., NOMEIA COMO RESPONSÁVEIS PELA 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), O INTERINO DA PRESENTE SERVENTIA - GENTIL BECKER, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], E, EM CONJUNTO, O OFICIAL SUBSTITUTO, ÉLVIO SCHMITZ, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx]. AMBOS SÃO OS NOMEADOS E RESPONSÁVEIS LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Ocorre que, como já ressaltado no despacho constante no doc. 7947505,

o Provimento CNJ n. 134/2022, cujas disposições foram atualmente englobadas pelo Provimento CNJ n. 149/2023 (Código Nacional de Normas), determina que “a nomeação do Encarregado será promovida mediante contrato escrito, a ser arquivado em classificador próprio, de que participarão o controlador na qualidade de responsável pela nomeação e o Encarregado”. Importante ressaltar que, nos termos da LGPD (Lei n. 13.709/2018), o “Controlador” é a “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais”, função que, no caso das delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registros, é exercida pelos “titulares das serventias, interventores ou interinos”. Nesse sentido, o documento trazido pelo requerente (doc. 7888823), por suas disposições genéricas, não pode ser considerado o Termo de Nomeação de Encarregado. Veja-se que, mesmo intimado dessa situação, o postulante acostou novo documento (doc. 7980865, página 12) que, ainda assim, permanece genérico:

A SERVENTIA DO MUNICÍPIO DE AURORA, COMARCA DE RIO DO SUL - SC., NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), O OFICIAL SUBSTITUTO, ÉLVIO SCHMITZ, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF n° 852.362.339-68, AMBOS SÃO NOMEADOS E RESPONSÁVEIS LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Tendo em vista que o §3º, inciso II, do art. 4º da Resolução CM n. 9/2023 prevê a possibilidade de concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização dessa exigência, o critério deve permanecer pendente de cumprimento, ficando o responsável com a incumbência de regularizar esse ponto.

2.2 Em resumo, considera-se satisfatória a documentação apresentada para comprovar o cumprimento dos critérios previstos nos incisos I (somente no que tange à Censec), II, IV e V todos do art. 4º da Resolução CM n. 9/2023. Assim, restam pendentes a comprovação do atingimento dos critérios estabelecidos nos incisos I (inserção do acervo da serventia na CRC), III (prova do pagamento do FRJ), VI (padrões de tecnologia previstos no Provimento CNJ n. 74/2018) e VII (nomeação de encarregado, para fins de atendimento das disposições da LGPD).

Ainda que existam pendências, tendo em vista o disposto nos §§2º e 3º do mesmo artigo, é possível a habilitação da serventia ao Programa Renda Mínima, concedendo-se o prazo de: a) até 90 (noventa) dias para a juntada de declaração de que seu acervo se encontra inserido na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), considerando atos lavrados anteriores ao Provimento CNJ n. 46/2015, nos prazos por ele estabelecidos, até os mais recentes; b) até 180 (cento e oitenta) dias para a juntada de laudo técnico certificando que a serventia está adequada a todos os padrões mínimos indicados no Provimento CNJ n. 74/2018 para as serventias “Classe 2”; c) até 180 (cento e oitenta) dias para a juntada de ato de nomeação do encarregado pela proteção de dados; e d) até 30 (trinta) dias para a juntada dos boletos e comprovantes de pagamento da taxa do Fundo de Reparcelamento da Justiça (FRJ) referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023.

Importante chamar a atenção para o fato de que o não cumprimento dos critérios que restaram pendentes gerará a revogação da decisão que concedeu a habilitação, com apuração de eventuais valores pagos pelo Programa Renda Mínima que precisam ser devolvidos.

Quando aos já considerados cumpridos, devem continuar sendo observados mesmo após a habilitação da serventia ao Programa Renda Mínima, já que a verificação do cumprimento dos critérios poderá ser realizada a qualquer tempo e por todas as instâncias de fiscalização dos serviços de registro civil das pessoas naturais e que, verificado o descumprimento, o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial poderá decidir pela suspensão do pagamento do “[...] benefício até a regularização da exigência, vedado o pagamento retroativo”.

2.3 Ressalta-se que o recebimento de valores fica condicionado, até 30 de junho de 2024, à apresentação do Livro Diário Auxiliar de

Registro da Receita e da Despesa previsto no Provimento n. 45, de 13 de maio de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, na forma do art. 5º, §5º, da Resolução CM n. 9/2023.”

A apresentação do referido Livro deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fechamento do mês de referência, sob pena de suspensão do benefício (art. 5º, §5º, da Resolução CM n. 9/2023). Uma vez habilitada a serventia ao Programa Renda Mínima, deverá o responsável iniciar um processo administrativo (tipo de processo “Extrajudicial/Renda Mínima Genérico”), para a juntada mensal do Livro Diário Auxiliar de Registro da Receita e da Despesa, que serão relacionados aos presentes autos, para que tramitem em conjunto. Passado o período de transição previsto no art. 5º, §5º, da Resolução CM n. 9/2023, o procedimento será encerrado.

Por fim, o marco inicial para o recebimento de valores provenientes do Programa Renda Mínima será “o dia do requerimento de habilitação efetuado pela serventia interessada, vedado o pagamento retroativo” (art. 6º, caput, da Resolução CM n. 9/2023), o que, no caso da Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, se deu em 18-01-2024 (doc. 7845052).

3. À vista do exposto, opino pela habilitação da Escrivania de Paz de Aurora, Comarca de Rio do Sul, ao Programa Renda Mínima, concedendo-se o prazo de: a) até 90 (noventa) dias para a juntada de declaração de que seu acervo se encontra inserido na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), considerando atos lavrados anteriores ao Provimento CNJ n. 46/2015, nos prazos por ele estabelecidos, até os mais recentes; b) até 30 (trinta) dias para a juntada dos boletos e comprovantes de pagamento da taxa do Fundo de Reparcelamento da Justiça (FRJ) referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023; c) até 180 (cento e oitenta) dias para a juntada de laudo técnico certificando que a serventia está adequada a todos os padrões mínimos indicados no Provimento CNJ n. 74/2018 para as serventias “Classe 2”; e d) até 180 (cento e oitenta) dias para a juntada de ato de nomeação do encarregado pela proteção de dados. É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

#### DECISÃO

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0008596-94.2024.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro

Trata-se de Ofício encaminhado pelo INCRA noticiando, em síntese, a aquisição de imóvel rural por estrangeiros não residentes no país, em possível desatenção aos rigores do Decreto n. 74.965/74, que regulamenta a Lei n. 5.709/71 (7922471).

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (8022122).

Cientifiquem-se o INCRA (7922471), a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages (7922648) e o delegatário 3º Ofício Imobiliário de Lages (7949942).

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deve ser encerrada. Caso requerida, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo integral dos autos mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PODER JUDICIÁRIO

## PARECER

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0008596-94.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro

Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiro. Ausência de comunicação ao INCRA. Atos praticados por antigo responsável. Perda do Objeto. Ausência de Infração Disciplinar pelo Atual Delegatário. Arquivamento. Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. Trata-se de Ofício encaminhado pelo INCRA, noticiando que, em virtude de um pedido de atualização cadastral de imóvel rural adquirido por estrangeiro, cadastrado no SNCR sob o código nº 812.072.101.141-5, com as matrículas nº 12347, 12348 e 12349, todas oriundas do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages, verificou-se que a aquisição se deu, em tese, por cidadão norte americano não residente no Brasil, o que pode ser extraído das matrículas, bem como do fato de os seus herdeiros não residirem neste País, em possível desatenção aos rigores do Decreto n. 74.965/74, que regulamenta a Lei n. 5.709/71 (doc. 7922471).

Recebido o expediente no Núcleo IV desta Corregedoria, verificou-se a ausência dos documentos mencionados no item n. 5 do Ofício da Autarquia Federal, diante do que, oportunamente, foram solicitados pela assessoria a fim de instruir o presente procedimento. Não houve, contudo, o retorno complementar (doc. 7922478).

Por sua vez, o Ministério Público, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages, também recebeu comunicação do INCRA, autuando a notícia do fato e determinando o seu arquivamento, considerando, em síntese, a competência da autarquia federal para apuração administrativa. Não obstante, solicitou a esta Corregedoria e ao noticiante informações sobre eventuais medidas adotadas em relação ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages (doc. 7922648 e 7922659).

Após, o delegatário do Ofício do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages foi intimado a apresentar cópias das matrículas dos imóveis, bem como seus esclarecimentos a respeito do fato. (doc. 7926078)

Com a manifestação, vieram conclusos.

É o necessário.

2. Instado a se manifestar, o serventuário esclareceu preliminarmente que já se manifestou no procedimento instaurado pelo INCRA. Sobre os fatos, apurou a irregularidade apontada e constatou que os atos registrares em favor dos estrangeiros foram praticados em 16 de junho de 1996 pela então responsável, Sra. Silvana Ribeiro Lenzi, interina designada. Por fim, informou que não localizou no acervo daquela serventia quaisquer documentos que pudessem atestar a residência das pessoas estrangeiras ou de seus herdeiros no Brasil. (doc. 7949942) Pois bem. Compulsando o teor das matrículas dos imóveis, comprovava-se realmente a prática dos atos de transmissão da propriedade aos estrangeiros (R-2/12.347; R-2/12.348; R-2/12.349) ao tempo indicado pela antiga responsável (doc. 7949943, 7949944 e 7949945)

No mais, também se confirmam as averbações posteriores de ordem subjetiva, divórcio e cancelamento de gravames efetivados pelo atual responsável em decorrência de determinação judicial. Mas nenhum dos atos teve o condão de transmitir novamente a propriedade a estrangeiros, de modo que não era exigível a autorização ou comunicação ao INCRA ou a esta Corregedoria.

Assim, considerando que os atos com a provável irregularidade foram praticados em 1996 e o registrador atual ingressou apenas em 2010 naquele Ofício, não há medidas do ponto de vista administrativo disciplinar que possam ou devam ser adotadas.

Da mesma forma, não é possível a adoção de quaisquer medidas administrativas disciplinares em face da antiga responsável interina, uma vez que não responde mais por aquele ofício imobiliário e a única medida disciplinar cabível seria a revogação da sua designação (Art. 385, §1º, do CNCGFE).

3. Ante o exposto, opino:

a) pela perda do objeto em relação à conduta da antiga interina do 3º Ofício Imobiliário de Lages, Sra. Silvana Ribeiro Lenzi;

b) pelo reconhecimento da inocorrência de irregularidade por parte do atual registrador do 3º Ofício Imobiliário de Lages, Sr. Alessandro Rodrigo Menezes;

c) pela cientificação do INCRA, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages e do delegatário 3º Ofício Imobiliário de Lages; e,

d) pelo arquivamento dos autos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PODER JUDICIÁRIO

## DECISÃO

Extrajudicial/Prestação de Contas - Interino n. 0005098-87.2024.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Pedido de reconsideração

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo Sr. Gilson João Cabral, interino do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Porto União, em relação às decisões que julgaram irregular a prestação de contas referentes aos meses de março, abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. n. 8027580), a fim de deferir em parte a reconsideração da decisão anterior que julgou irregular a prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Encaminhem-se os autos à assessoria do Núcleo IV para cancelamento das guias de n. #9677, #9872 e #10123 e dos valores nela apontados no sistema ERP (Gilson João Cabral, CPF n. \*\*\*.703.109-\*\*).

Determino o pagamento em favor do Poder Público do valor R\$ 9.676,30 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), a serem corrigidos na forma que segue:

PERÍODO	VALOR	INÍCIO DA CORREÇÃO MONETÁRIA
Novembro/2022	R\$ 455,49	16/12/2022
Dezembro/2022	R\$ 8.341,72	16/01/2023
Janeiro/2023	R\$ 879,09	16/02/2023

Encaminhem-se os autos à assessoria do Núcleo IV para cadastramento dos valores acima apontados no sistema ERP (Gilson João Cabral - CPF \*\*\*.703.109-\*\*).

Dê-se ciência ao interino, com cópia do parecer retro e desta decisão. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE), se for o caso.

Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Caso requerida, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo dos autos mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Extrajudicial/Prestação de Contas - Interino n. 0005098-

87.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Pedido de reconsideração

Prestação de Contas. Pedido de reconsideração. Glosa. Acolhimento. Encerramento dos autos.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral, do Foro Extrajudicial, 1. Trata-se de pedido de reconsideração formulado por Gilson João Cabral, então interino do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Porto União, em razão das glosas realizadas no sistema de prestação de contas (PCE) nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

O requerente questiona parte das glosas que foram realizadas, mais especificamente sobre os repasses dos valores relacionados aos protestos feitos apresentados ao ex-interino (doc. n. 7873423), despesas com o conserto do veículo utilizado na serventia (doc. n. 7873373), locação de garagem (doc. n. 7873442 e 7873458), exames admissionais (doc. n. 7873474), aquisição de computador e equipamentos de informática (doc. n.7873489).

O crédito tributário foi lançado no ERP e até o momento não foi regularizado.

É o relatório.

2. Inicialmente, cabe destacar que o pedido de reconsideração preconiza sanar ou corrigir eventual ilegalidade/irregularidade praticada, consagrando o princípio da autotutela.

Sobre o tema, cita-se:

O pedido de reconsideração é dirigido apenas uma única vez e tão-somente à mesma autoridade originária que emitiu a primeira decisão que se quer reformar, nos termos do artigo 106 da Lei nº 8.112/1990. Com o pedido de reconsideração, tanto se pode trazer à tona algum fato que não foi objeto da decisão como se pode tão-somente debater mero entendimento jurídico ou divergência sobre a percepção de um fato já apresentado. Em outras palavras, para o pedido de reconsideração, requer-se, ao menos, a apresentação de argumento novo (Disponível em <https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar-responsabilizacao/recursos-no-direito-disciplinar>. Acesso em 29-03-2022).

De plano, cumpre registrar ser compreensível o sentimento de insatisfação do interino, razão pela qual o pedido de reconsideração é recebido com zelo e acuidade por este Órgão.

2.1. O interino demonstra sua irresignação em relação a glosas que foram feitas quando da análise das contas por si apresentadas no período de março, abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de

2022 e janeiro de 2023. Assim, passaremos a analisá-las na sequência. 2.1.1. Pretende o interino a revisão dos valores glosados nos itens #672734, #670158, #670133 das prestações de contas do mês de março/2022, #842585, #839729, #832574 do mês de novembro/2022, #859747 do mês de dezembro/2022 e dos itens #886408, #885330, #882692, #872851 e #872842 de janeiro/2023, que dizem respeito aos repasses de emolumentos dos atos de protesto realizados pelo ex-interino e que foram liquidados após o fim da sua interinidade.

A insurgência do requerente se funda na alegação de que não havia forma prescrita para que a conduta ocorresse, motivo pelo qual agiu da forma que achava ser a correta. No mérito, informou que após consulta ao sistema financeiro da serventia verificou que alguns emolumentos foram repassados com acerto e outros não (doc. n. 7873423).

Convém, por primeiro, trazer aos autos que o interino foi intimado para comprovar o recebimento do teto remuneratório por seu antecessor nos meses que os atos (intimação e protesto) foram praticados, sendo que em sua resposta informou que não tinha como saber se o ex-interino atingiu ou não o teto remuneratório.

Nos pareceres finais foi esclarecido que a justificativa do interino não poderia ser acolhida, uma vez que ele possui todos os livros da serventia, inclusive os contábeis, compondo o acervo da serventia. Ademais, o antigo interino continua trabalhando na serventia, podendo ser facilmente consultado. Diante disso, os itens acima enumerados foram glosados.

Contudo, reanalisando as contas com as informações apresentadas pelo requerente, verifica-se que nos meses dos atos referidos nos itens de nº 872842, 882692, 822585 e 670133 que a serventia não atingiu o teto remuneratório.

Em relação ao item n. 872851, que tinham dois valores repassados descritos neste item (protocolos n. 69811 e 69776), verificou-se que somente o título sob o protocolo n. 69811 foi protestado pelo ex-interino no mês que ele não percebeu o teto remuneratório.

Já o item n. 859747 refere-se a valores repassados ao ex-interino que relacionam três títulos protocolados sob os ns. 70394, 65839 e 68779. Contudo, somente o título sob o protocolo n. 70394 foi protestado pelo ex-interino no mês que ele não percebeu o teto remuneratório. Para os demais não há informação de que mês foram protestados e qual a remuneração do responsável pela serventia.

Assim, os atos de protesto que foram praticados em meses em que a remuneração do ex-interino não atingiu o teto constitucional os respectivos emolumentos deveriam, em tese, ser devolvidos a ele. Assim:

Prestação de contas	Período Analisado	Item Glosado	Protocolo do Protesto	Valor do Emolumento	Data do Protesto	Remuneração do ex-interino no mês do protesto	Valor que teria que ser devolvido ao ex-interino
#10123	1/2023	#872842	69305	136,63	13-7-2021	RS 24.047,57	RS 136,63
#10123	1/2023	#872851	69811	120,90	3-11-2021	RS 35.002,58	RS 120,90
#10123	1/2023	#882692	59422	314,37	23-11-2018	RS 20.085,76	RS 314,37
#9677	11/2022	#822585	66274	188,87	26-2-2020	RS 35.452,65	RS 9,57
#7908	3/2022	#670133	70332	158,65	4-2-2022	RS 35.452,65	Zero
#9872	12/2022	#859747	70394	144,43	15-2-2022	RS 35.452,65	RS 9,57

Por fim, os demais itens foram reanalisados e verificou-se que alguns atos de protestos foram praticados em meses em que o ex-interino percebeu o teto remuneratório. Já em outros não foi informado o número do protocolo do protesto e outros não foram informadas as datas dos protestos.

Dessa maneira, a glosa pode ser reconsiderada, em parte. Mas o interino deve estar ciente que ao cancelar o protesto registrado sem depósito prévio efetuado por seu antecessor (art. 61 da LC n. 755/2019) deve verificar se ele não percebeu o teto remuneratório no mês que praticou o ato e, somente após essa constatação, repassar o valor dos emolumentos.

2.1.2. Já em relação às despesas relacionadas ao conserto do veículo da serventia, o interino foi intimado a apresentar autorização judicial prévia e não o fez. No entanto, depois de ser compelido a devolver

a referida quantia ao erário, ele alegou que a despesa foi feita sem autorização prévia porque se tratava de uma despesa extraordinária (doc. n. 7873373). Contudo, não comprovou que informou a esta Corregedoria sobre a despesa realizada e que a execução da despesa era imprescindível para a continuidade do trabalho.

Mais: o fez sem realizar orçamentos prévios, a despeito do que disciplinam as normas atinentes às despesas realizadas por interinos. Com isso, a sua justificativa não pode ser acolhida, sendo inadmissível a execução da despesa sem autorização e sem comunicação a este Órgão, devendo o ex-interino arcar com o ônus da sua desídia.

Cabe salientar que a situação estava disciplinada no art. 466-F e §2º do antigo CNCGJ, que regia o ato naquele momento.

2.1.3. No tocante à locação de garagem para o estacionamento do veículo utilizado pela serventia, o interino alega que fez pedido de

autorização da despesa, mas não obteve resposta. Entretanto, mesmo sem resposta, locou a garagem, acreditando que teria ocorrido um aceite tácito do pedido.

Como dito no parecer final da prestação de conta #9031 e #10123, respectivamente de agosto de 2022 e de janeiro de 2023, nos itens n. #783891 e #892270: “Embora o interino tenha dito que requereu autorização para executar a despesa, não juntou decisão judicial e não comprovou o protocolo do pedido.” Diante do exposto, sugiro que a referida glosa seja mantida. Assim o é, portanto.

2.1.4. Em relação às despesas com os exames admissionais o ex-interino aduziu, em síntese, que quando assumiu a serventia o seu antecessor teria feito a rescisão de todos os contratos de trabalho, motivo pelo qual teve de recontratar todos os funcionários e pagar pelos exames admissionais.

Todavia, nos termos do inciso IV do art. 466-H do antigo CNGCJ, quando há a transmissão de acervo de interino para interino basta a transferência dos contratos de trabalho para o novo responsável da serventia. Com isso, os exames admissionais de Dionizio e Fernanda, os quais foram reencontrados pelo interino, foram totalmente desnecessários. Assim, a despesa em relação a esses dois funcionários não pode ser paga pelo erário. Diante disso, opino pela manutenção da glosa realizada no item #689738 da prestação de contas referente ao mês de abril de 2022.

2.1.5. E, por fim, o requerente se insurge contra a glosa realizada das despesas com aquisição de equipamentos elétricos, alegando, em síntese, que com um dos computadores da serventia queimou, ocasionado o mesomd ano ao leitor biométrico, webcan, memória e processador, visto que estavam todos interligados. Contudo, verifica-se que, além do computador, foram adquiridos outros equipamentos de informática (como duas impressoras, leitor biométrico, web cam, placa, memória, processador etc.). E apesar de se entender que todos os equipamentos são úteis e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da serventia, era imprescindível que esta Corregedoria fosse comunicada das despesas urgentes, conforme orientava o §1º, do art. 466-F, do CNGCJ. No entanto, mais uma vez, além deste Órgão não ter sido comunicado da despesa, também não foi apresentado laudo técnico atestando a extensão do dano no equipamento e se ele poderia ou não ser reparado, inexistindo, outrossim, orçamentos realizados antes da compra.

Destaca-se, ainda, que o valor dos equipamentos eletrônicos foi vultoso, situação que sugeria zelo e cautela com o dinheiro público. Desta feita, sem delongas, a glosa deve ser mantida.

3. À vista do exposto, opina-se pelo conhecimento e pelo acolhimento, em parte, do pedido de reconsideração formulado pelo Sr. Gilson João Cabral para retificar o parecer e a decisão atacados, especificamente quanto ao repasse de emolumentos referentes aos protestos lavrados pelo seu antecessor em meses que não atingido o teto remuneratório, com a manutenção integral das demais glosas realizadas.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

## Diretoria-Geral Administrativa

### Ato

#### ATO DGA N. 721 de 21 DE MARÇO 2024

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0014284-37.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745,

de 28 de dezembro de 1985, MARCELO DONEDA LOSSO, matrícula 14819, do cargo em comissão de secretário de colegiado, padrão DASU-5, da Diretoria de Cadastramento e Distribuição Processual, com efeitos a contar de 20 de março de 2024, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 720 de 21 DE MARÇO 2024

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0014284-37.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MARCELO DONEDA LOSSO, matrícula 14819, para o cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, em decorrência da lotação de Lígia Teixeira no gabinete da desembargadora Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 716 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0009606-76.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JHENIFER BIANCA BARBOZA, matrícula 57770, do cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do juiz de direito Pedro Rios Carneiro, da Comarca de Videira, com efeitos a contar de 18 de março de 2024, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 790 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0010576-76.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ANA PAULA DE MIRANDA, matrícula 37638, para o cargo em comissão de chefe de secretaria administrativa, padrão DASU-5, da Secretaria de Seleção e Eliminação de Documentos Físicos, da Diretoria de Gestão Documental e Memória, em face da criação do cargo pela Lei Complementar 842, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

### Portaria

#### PORTARIA DGA N. 578 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0014284-37.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado interinamente o servidor MARCELO DONEDA LOSSO, matrícula 14819, para exercer o cargo de assessor de gabinete, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, com efeitos a contar de 20 de março de 2024 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

## Expediente

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

DOAR à Associação e Lar Maternal Bom Pastor, CNPJ: 10.618.455/0001-29, situada na comarca de Camboriú, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0052814-47.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

TRANSFERIR à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, CNPJ: 13.586.538/0001-71, situada na comarca de Joinville, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0059494-48.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

TRANSFERIR ao Fundo Rotativo Regional Norte, CNPJ: 07.807.155/0001-83, situada na comarca de Joinville, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0059511-84.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

DOAR ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ: 79.372.108.0002-46, situada na comarca de Joinville, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0059514-39.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

BAIXAR PARA REGULARIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE o bem móvel nº 356019, pertencente a este Poder Judiciário e lotado na comarca de Biguaçu, mediante processo administrativo SEI nº 0001429-26.2024.8.24.0710.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

TRANSFERIR ao Fundo Rotativo Regional Norte, CNPJ: 07.807.155/0001-83, situada na comarca de Joinville, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº

0059478-94.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

TRANSFERIR ao Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF, CNPJ: 35.747.598/0001-61, situada na comarca de Joinville, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0059505-77.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

**O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

RESOLVE:

TRANSFERIR à Secretaria de Estado da Educação - Escola de Educação Básica Zulma Becker, CNPJ: 82.951.328/0001-58, situada na comarca de Santo Amaro da Imperatriz, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0056535-07.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2013-GP.

## Diretoria de Orçamento e Finanças

### Relação

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
RELAÇÃO Nº 325/2024

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário: LUIZ FELIPE SIEGERT SCHUCH

Cargo/Função: DESEMBARGADOR / Desembargador

Destino: ESTADOS UNIDOS - Delaware / Pensilvânia

Período: 07/04/2024 - 17/04/2024

Motivo: “Realizar visita técnica à Delaware Law School e à Widener University, ambas nos Estados Unidos, no período de 8 a 15 de abril de 2024, com o intuito de ampliar a formação de magistrados e servidores deste Egrégio Tribunal de Justiça”

DIÁRIA: 2024/12654

Beneficiário: ABRAAO LYNCOLN SIMAS

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: ITAPEMA - SC

Período: 08/02/2024 - 08/02/2024

Motivo: Conduzir o desembargador Jaime Machado Júnior a Itapema

DIÁRIA: 2024/12973

Beneficiário: PEDRO ANTONIO PANERAI

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: - SC

Período: 03/04/2024 - 03/04/2024

Motivo: Deslocamento para exame de adaptação psicológica para o processo de vitaliciamento.

DIÁRIA: 2024/13313

Beneficiário: ISABELA ALCALDE TORRES

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 03/04/2024 - 03/04/2024

Motivo: Comparecimento à avaliação psicológica para fins de vitaliciamento e à convocação da corregedoria.

DIÁRIA: 2024/13375  
Beneficiário: ARLAIN LUEDERS  
Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça  
Destino: POMERODE - SC  
Período: 25/03/2024 - 25/03/2024  
Motivo: Cooperação com a comarca de Pomerode

DIÁRIA: 2024/13376  
Beneficiário: ARLAIN LUEDERS  
Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça  
Destino: POMERODE - SC  
Período: 27/03/2024 - 27/03/2024  
Motivo: Cooperação com a cidade de Pomerode

DIÁRIA: 2024/13341  
Beneficiário: GABRIEL ROSSO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto  
Destino: FLORIANÓPOLIS - SC  
Período: 03/04/2024 - 03/04/2024  
Motivo: Psicotécnico e avaliação e Entrevista Corregedoria - Vitaliciamento

DIÁRIA: 2024/13457  
Beneficiário: ANDERSON CLAUDIO DOS SANTOS  
Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares na ativa  
Destino: CRICIÚMA - SC  
Período: 12/03/2024 - 14/03/2024  
Motivo: Realização de recolhimento de armas nos Fóruns de SC da região de abrangência circunscricional do Exército Brasileiro situado no município de Tubarão (IGP/Florianópolis, Tubarão e Laguna) e Criciúma (IGP/Florianópolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Urussanga, Criciúma) encaminhando as armas desvinculadas para destruição na unidade E.B. dos municípios citados.

DIÁRIA: 2024/13511  
Beneficiário: JOSELI CESAR VENDRUSCOLO  
Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva  
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC  
Período: 06/01/2024 - 06/01/2024  
Motivo: Acompanhamento da Juíza de Direito em audiência de custódia na Comarca Sede - São Miguel do Oeste

DIÁRIA: 2024/13588  
Beneficiário: JAMIL CHEREM GARCIA  
Cargo/Função: DASU - 9 / Oficial de Gabinete  
Destino: CUIABÁ - MT  
Período: 04/04/2024 - 05/04/2024  
Motivo: Acompanhar o 1º Vice-Presidente no Encontro Nacional de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça, a ser realizado na sede do Tribunal Mato-grossense, em Cuiabá-MT, no período de 4 a 5 de abril de 2024.

DIÁRIA: 2024/13590  
Beneficiário: CID JOSE GOULART JUNIOR  
Cargo/Função: DESEMBARGADOR / Desembargador  
Destino: CUIABÁ - MT  
Período: 04/04/2024 - 05/04/2024  
Motivo: Participar do Encontro Nacional de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça, a ser realizado na sede do Tribunal Mato-grossense, em Cuiabá-MT, no período de 4 a 5 de abril de 2024

DIÁRIA: 2024/13586  
Beneficiário: MARLON NEGRI  
Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial  
Destino: CUIABÁ - MT  
Período: 04/04/2024 - 05/04/2024  
Motivo: Acompanhar o 1º Vice-Presidente no Encontro Nacional de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça, a ser realizado na sede do

Tribunal Mato-grossense, em Cuiabá-MT.

DIÁRIA: 2024/13626  
Beneficiário: LILIANA OLIVEIRA ALFAYA  
Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar  
Destino: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC  
Período: 26/03/2024 - 26/03/2024  
Motivo: Correição presencial na comarca de Santo Amaro.

DIÁRIA: 2024/13649  
Beneficiário: MAXIMILIANO LOSSO BUNN  
Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial  
Destino: BARRA VELHA - SC  
Período: 19/03/2024 - 19/03/2024  
Motivo: Acompanhar desembargador corregedor em visita nas serventias e à DF da Comarca de Barra Velha.

DIÁRIA: 2024/13724  
Beneficiário: LARA KLAFKE BRIXNER  
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto  
Destino: FLORIANÓPOLIS - SC  
Período: 03/04/2024 - 03/04/2024  
Motivo: Participação em mais uma etapa do processo de vitaliciamento dos novos magistrados (entrevista com psicólogos do TJSC, teste e entrevista com o juiz-corregedor)

DIÁRIA: 2024/13827  
Beneficiário: WAGNER LUIS BOING  
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA INICIAL / Juiz de Direito de Entrancia Inicial  
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC  
Período: 10/03/2024 - 10/03/2024  
Motivo: plantão audiência de custódia

DIÁRIA: 2024/13854  
Beneficiário: MARCELO BERENSTEIN  
Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça  
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC  
Período: 01/04/2024 - 02/04/2024  
Motivo: Cooperação na comarca conforme autorizado em processo administrativo

DIÁRIA: 2024/13873  
Beneficiário: GERSON PEREIRA  
Cargo/Função: 2º SARGENTO / Militares na ativa  
Destino: SÃO JOAQUIM - SC  
Período: 25/03/2024 - 27/03/2024  
Motivo: NuGae (Núcleo de Gerenciamento de Atividades Especiais) para realização de recolhimento de armas nos Fóruns de SC da região de abrangência circunscricional do Exército Brasileiro situado no município de Lages (IGP/Florianópolis, São Joaquim, Lages, Correia Pinto, Curitibaanos, Lebon Régis, Fraiburgo) encaminhando as armas desvinculadas para destruição na unidade E.B. do município de Lages:

DIÁRIA: 2024/13853  
Beneficiário: LEANDRO VILSON DE SA  
Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares na ativa  
Destino: CURITIBANOS - SC  
Período: 27/03/2024 - 27/03/2024  
Motivo: Apoio na segurança da sessão do júri, na comarca.

DIÁRIA: 2024/13857  
Beneficiário: RENATO LUCKNER GOULART  
Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
Destino: TUBARÃO - SC  
Período: 20/03/2024 - 20/03/2024  
Motivo: Conduzir o des. Edir Josias Silveira Beck para a sua residência

---

 DIÁRIA: 2024/13861

 Beneficiário: MARIO ALEXANDRE DA SILVEIRA  
 Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: ITAJAÍ - SC

Período: 20/03/2024 - 20/03/2024

Motivo: Conduzir o desembargador Rodolfo Cezar Ribeiro da Silva Tridapalli à sua residência na cidade de Itajaí

---

 DIÁRIA: 2024/13855

 Beneficiário: MARCELO JOAO ANTUNES  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: BOM JARDIM DA SERRA - SC

Período: 20/03/2024 - 20/03/2024

Motivo: Condução 20-03-24 Fl - Bom Jard da Serra - Flávia Busato Pimentel ( Lar Legal).

---

 DIÁRIA: 2024/13863

 Beneficiário: ALCEU RICARDO HINGHAUS  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 20/03/2024 - 20/03/2024

Motivo: CONDUÇÃO DE MAGISTRADO

---

 DIÁRIA: 2024/13868

 Beneficiário: CATIA LUCILA RICORDI CRESTANI  
 Cargo/Função: ANS - 12 / Analista Jurídico  
 Destino: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

Período: 26/03/2024 - 26/03/2024

Motivo: Correição Judicial na comarca de Santo Amaro da Imperatriz

---

 DIÁRIA: 2024/13870

 Beneficiário: JOANIR RICARDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: TENENTE-CORONEL / Militares na ativa  
 Destino: - SP

Período: 26/03/2024 - 27/03/2024

Motivo: Participação em evento Gartner Data &amp; Analytics

---

 DIÁRIA: 2024/13866

 Beneficiário: DAYANE ROYER BION  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: IMARUÍ - SC

Período: 22/03/2024 - 22/03/2024

Motivo: Deslocamento Des. Hildemar Meneguzzi de Carvalho

---

 DIÁRIA: 2024/13871

 Beneficiário: MARCELO ADRIANO ZGODA  
 Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça e Avaliador  
 Destino: RIO NEGRINHO - SC

Período: 26/03/2024 - 27/03/2024

Motivo: Cooperação.

---

 DIÁRIA: 2024/13872

 Beneficiário: MARCELO ADRIANO ZGODA  
 Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça e Avaliador  
 Destino: RIO NEGRINHO - SC

Período: 01/04/2024 - 02/04/2024

Motivo: Cooperação.

---

 DIÁRIA: 2024/13876

 Beneficiário: MARLON NEGRI  
 Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrância Especial  
 Destino: - SP

Período: 26/03/2024 - 27/03/2024

Motivo: Participar do Gartner Data &amp; Analytics Summit.

---

 DIÁRIA: 2024/13869

 Beneficiário: JULIO CESAR MARCONDES DE ESPINDOLA  
 Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva  
 Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 05/03/2024 - 05/03/2024

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 10/03/2024 - 10/03/2024

Motivo: Conduzir corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, Exmo. Sr. Desembargador Artur Jenichen Filho, com escolta e segurança aproximada de Sua Excelência, em evento institucional que será realizada no município de Balneário Camboriú.

---

 DIÁRIA: 2024/13880

 Beneficiário: ALEXANDRE MACHADO FURTADO  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: ITAPEMA - SC

Período: 02/02/2024 - 02/02/2024

Motivo: Conduzir Desembargador

---

 DIÁRIA: 2024/13881

 Beneficiário: ALEXANDRE MACHADO FURTADO  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: TUBARÃO - SC

Período: 07/03/2024 - 07/03/2024

Motivo: Conduzir Desembargador

---

 DIÁRIA: 2024/13882

 Beneficiário: ALEXANDRE MACHADO FURTADO  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: TUBARÃO - SC

Período: 20/03/2024 - 20/03/2024

Motivo: Conduzir Desembargador

---

 DIÁRIA: 2024/13879

 Beneficiário: ANDERSON CLAUDIO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares na ativa  
 Destino: CURITIBANOS - SC

Período: 27/03/2024 - 27/03/2024

Motivo: Reforçar a segurança da respectiva comarca, diante do evento que ocorrerá no dia 27 de março de 2024

---

 DIÁRIA: 2024/13883

 Beneficiário: ANDREIA PIRES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social  
 Destino: LAGES - SC

Período: 16/11/2023 - 17/11/2023

Motivo: Cooperação processos 50156200620238240023502362864 20238240039

---

 DIÁRIA: 2024/13889

 Beneficiário: ANDREIA PIRES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social  
 Destino: LAGES - SC

Período: 21/03/2024 - 22/03/2024

Motivo: Cooperação comarca de Lages, Vara da Família

---

 DIÁRIA: 2024/13878

 Beneficiário: VICTOR HUGO DEITOS  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

Período: 21/03/2024 - 21/03/2024

Motivo: Condução de servidores da seção psicossocial organizacional

---

 DIÁRIA: 2024/13884

 Beneficiário: VALERIO ALECIO FERREIRA  
 Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: TUBARÃO - SC

Período: 21/03/2024 - 21/03/2024

Motivo: conduzir des. Jairo F. Gonçalves

---

 DIÁRIA: 2024/13894

 Beneficiário: JULIO CESAR MARCONDES DE ESPINDOLA  
 Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva  
 Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 05/03/2024 - 05/03/2024

Motivo: Conduzir o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

DIÁRIA: 2024/13895  
 Beneficiário: JULIO CESAR MARCONDES DE ESPINDOLA  
 Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva  
 Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
 Período: 12/03/2024 - 12/03/2024  
 Motivo: Conduzir o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

DIÁRIA: 2024/13898  
 Beneficiário: JULIO CESAR MARCONDES DE ESPINDOLA  
 Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva  
 Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
 Período: 13/03/2024 - 13/03/2024  
 Motivo: Conduzir o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

DIÁRIA: 2024/13903  
 Beneficiário: DANIEL CAMBOIM ROMANO  
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar  
 Destino: ITAJAÍ - SC  
 Período: 21/03/2024 - 21/03/2024  
 Motivo: Des. José Agenor de Aragão

DIÁRIA: 2024/13892  
 Beneficiário: FERNANDA CARVALHO PEREIRA  
 Cargo/Função: SAU - 6 / Agente Administrativo Auxiliar  
 Destino: BLUMENAU - SC  
 Período: 02/04/2024 - 02/04/2024  
 Motivo: Vistoria no prédio do Fórum Universitário de Blumenau para tratar das demandas (alterações de layout) solicitadas nos processos n. 0012608-54.2024.8.24.0710, 0012631-97.2024.8.24.0710 e 0012705-54.2024.8.24.0710.

DIÁRIA: 2024/13890  
 Beneficiário: DIOGO COELHO ROCHA  
 Cargo/Função: ANS - 12 / Engenheiro Civil  
 Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC  
 Período: 21/03/2024 - 21/03/2024  
 Motivo: Emissão da OS da obra do CT 06/2024

## Edital de Intimação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**  
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE  
 TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS  
 PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS  
 RELAÇÃO Nº 0082/2024

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: A S K COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI  
 Processo nº: 50781693220228240023  
 Guia nº: 3626132  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 314,91 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ADAO BUZINSKI  
 Processo nº: 50010731220208240022  
 Guia nº: 3581783  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibabanos  
 Valor do Débito: R\$ 364,82 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ADIRLEI ANTOLINO NASCIMENTO  
 Processo nº: 50305535420228240090  
 Guia nº: 3571689  
 Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
 Valor do Débito: R\$ 402,48 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ALCIR SANTOS TRINDADE  
 Processo nº: 50016729520228240016  
 Guia nº: 3695890  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal  
 Valor do Débito: R\$ 336,21 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Alesandro Rodrigues Manoel  
 Processo nº: 09012215020188240282  
 Guia nº: 3679809  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
 Valor do Débito: R\$ 212,53 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ALOIR TAIT 81700920944  
 Processo nº: 09004274620188240050  
 Guia nº: 3579114  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode  
 Valor do Débito: R\$ 180,73 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ALTEVIR WALTER  
 Processo nº: 09039275220188240008  
 Guia nº: 3628861  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 141,87 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: AM SEEFELD TRANSPORTE PRESTACAO DE SERVICIO E COMERCIO LTDA  
 Processo nº: 50023022920218240068  
 Guia nº: 3580790  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Seara  
 Valor do Débito: R\$ 277,53 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: AMAURI DE ARAUJO  
 Processo nº: 00022708420138240167  
 Guia nº: 3677676  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 88,07 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ANA CAROLINA CAETANO  
 Processo nº: 03231808220188240038  
 Guia nº: 3573611  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 47,64 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ANDERSON COSTA PELUSO  
 Processo nº: 03070806520178240045  
 Guia nº: 3405206  
 Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 695,97 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ANDREIA APARECIDA COTA ZANDONAI  
 Processo nº: 09014060320168240139  
 Guia nº: 3696142  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 205,81 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: ANDRESSA KRAUSE GONCALVES**

Processo nº: 50001645520138240073  
 Guia nº: 3675452  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó  
 Valor do Débito: R\$ 182,94 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: ANILTON INACIO DIAS**

Processo nº: 50070547020228240048  
 Guia nº: 3581478  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras  
 Valor do Débito: R\$ 1.078,98 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: ANTONIO GONCALVES DA SILVA**

Processo nº: 50182030220238240930  
 Guia nº: 3630287  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 126,21 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: Antonio Itacir Nascimento**

Processo nº: 03063241120158240018  
 Guia nº: 3696187  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 95,96 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: ANTONIO PEREIRA RAMOS NETO**

Processo nº: 50096015020218240038  
 Guia nº: 3693269  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 301,15 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: AREPRE - ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DA POLICIA RODOVIARIA ESTADUAL**

Processo nº: 00026543120138240043  
 Guia nº: 3629254  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 222,71 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: ARNILDO JOSE SAATH**

Processo nº: 50041327420228240042  
 Guia nº: 3677395  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha  
 Valor do Débito: R\$ 660,06 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: BEATRIZ DE SOUZA BATISTA**

Processo nº: 50038959020218240069  
 Guia nº: 3538078  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Sombrio  
 Valor do Débito: R\$ 352,73 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: BELA VISTA E DE CASA SUPERMERCADOS EIRELI**

Processo nº: 50407435420208240023  
 Guia nº: 3723106  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 2.057,56 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: BRAYAN FERREIRA BUENO**

Processo nº: 50035956220238240036  
 Guia nº: 3548056  
 Comarca: Vara da Família, Inf., Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Jaraguá do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 178,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: BRUNA MARTINS DOS PASSOS**

Processo nº: 09024998120178240004  
 Guia nº: 3674759  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 154,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: CARLOS AUGUSTO BERNSWILLER**

Processo nº: 03015368820158240038  
 Guia nº: 3542725  
 Comarca: 2ª Vara da Família da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 643,79 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: CEZAR LUIZ LISE**

Processo nº: 03064860620158240018  
 Guia nº: 980103  
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 160,24 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: Claudete Pereira Nascimento**

Processo nº: 03063241120158240018  
 Guia nº: 3696188  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 95,96 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: Claudio Tridapalli**

Processo nº: 50164335120218240054  
 Guia nº: 3675617  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 181,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: CLEMIDES MARIA PASCHOAL VIEIRA**

Processo nº: 09004759720168240139  
 Guia nº: 3688958  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 213,76 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: CLEZIA PEREIRA**

Processo nº: 03024643920188240004  
 Guia nº: 3690969  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá  
 Valor do Débito: R\$ 91,62 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: CRISTIANE BARBOSA DA SILVA**

Processo nº: 50012175420198240043  
 Guia nº: 3557878  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Mondai  
 Valor do Débito: R\$ 428,50 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: CRISTIANO JOSE VARELA**

Processo nº: 50095849120238240022  
 Guia nº: 3685696  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos  
 Valor do Débito: R\$ 305,64 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: DAL FARRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Processo nº: 09063793920188240039  
 Guia nº: 3686247  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 1.740,10 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: DENIS LUCIANO KERCHER**

Processo nº: 50013499520218240058  
 Guia nº: 3680071  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 188,28 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: DIJIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

Processo nº: 50031285620198240058  
 Guia nº: 3679433  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 418,61 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

**DEVEDOR: DIJIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

Processo nº: 00043930420078240058

Guia nº: 3684002  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
Valor do Débito: R\$ 172,27 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: DILSA DA CONCEICAO  
Processo nº: 50010920620238240089  
Guia nº: 3629623  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Penha  
Valor do Débito: R\$ 374,51 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: DOUGLAS MOTTA MARINHEIRO  
Processo nº: 03021803020188240069  
Guia nº: 3581170  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Sombrio  
Valor do Débito: R\$ 497,02 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: DROGARIA DELMAR LTDA  
Processo nº: 00104212420138240075  
Guia nº: 3722352  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
Valor do Débito: R\$ 781,40 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Edson Cesar Tomasi  
Processo nº: 06001371220108240139  
Guia nº: 3696180  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 276,60 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: EDUARDO ALVES FIDEL 06911401976  
Processo nº: 50131539220238240930  
Guia nº: 3689624  
Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 59,27 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ELIEZIO LUIZ PEREIRA  
Processo nº: 50191623920218240090  
Guia nº: 3580194  
Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
Valor do Débito: R\$ 321,14 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ELISABETH SOUZA  
Processo nº: 08020211720138240033  
Guia nº: 3686212  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 266,12 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ELIZABETH MILLNITZ  
Processo nº: 50015354620228240006  
Guia nº: 3680103  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha  
Valor do Débito: R\$ 150,25 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ELOIR JOSE MARTINS DE CARVALHO  
Processo nº: 50067030220228240015  
Guia nº: 3672883  
Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Canoinhas  
Valor do Débito: R\$ 538,15 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Enedir da Silva Oliveira  
Processo nº: 00004400420048240069  
Guia nº: 3555982  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Sombrio  
Valor do Débito: R\$ 327,71 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ETHIOPIAN AIRLINES GROUP  
Processo nº: 50048742220208240058  
Guia nº: 3551827

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
Valor do Débito: R\$ 525,50 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: FABIO CRISTIANO  
Processo nº: 50161362920208240038  
Guia nº: 3557039  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
Valor do Débito: R\$ 511,53 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: FABIO FRANCISCO LOURENÇO  
Processo nº: 50429137320228240008  
Guia nº: 3583245  
Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 453,78 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: FABRICIO COSTA PALHARES SILVA  
Processo nº: 50048443820238240007  
Guia nº: 3410063  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu  
Valor do Débito: R\$ 458,78 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: FISIOSERRA FISIOTERAPIA LTDA  
Processo nº: 09034945220188240039  
Guia nº: 3722241  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 112,42 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: FRANCIELI BASI  
Processo nº: 50026547420228240060  
Guia nº: 3548237  
Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos  
Valor do Débito: R\$ 48,06 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: GELCI TEREZINHA KATSCHOR  
Processo nº: 00033543520068240016  
Guia nº: 3629329  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Capinzal  
Valor do Débito: R\$ 188,19 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Geremia Rodrigues de Bitencourt  
Processo nº: 50025492420238240073  
Guia nº: 3547803  
Comarca: Vara Criminal da Comarca de Timbó  
Valor do Débito: R\$ 247,42 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Geremias Camila  
Processo nº: 00061905720128240052  
Guia nº: 3687667  
Comarca: Vara Criminal da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 253,63 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: GILBERTO MACHADO  
Processo nº: 50006748520238240051  
Guia nº: 3602920  
Comarca: Vara Única da Comarca de Ponte Serrada  
Valor do Débito: R\$ 194,47 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: GINAMBO LAVOURA INSUMOS AGRICOLA LTDA  
Processo nº: 00021344919998240015  
Guia nº: 3575907  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas  
Valor do Débito: R\$ 657,29 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: GOLD RIVER MINERACAO E PESQUISA LTDA  
Processo nº: 00004977620128240025  
Guia nº: 3686796  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 113,47 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: GRANAIR MONTEIRO FERNANDES  
 Processo nº: 09127579820148240023  
 Guia nº: 3518267  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 281,62 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: HEINZ BOHMANN  
 Processo nº: 50220818220238240008  
 Guia nº: 3551731  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 384,12 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Iara Regina Loureiro  
 Processo nº: 50681644820228240023  
 Guia nº: 3626162  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 342,22 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: IDENILSON LUIZ BINDA  
 Processo nº: 50026287320208240019  
 Guia nº: 3598285  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia  
 Valor do Débito: R\$ 323,12 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: IVANIA MENDES BITENCOURT RABELO  
 Processo nº: 50027333520228240163  
 Guia nº: 3688770  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo  
 Valor do Débito: R\$ 199,47 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Ivo Albari da Silva  
 Processo nº: 00003448619978240019  
 Guia nº: 3583943  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia  
 Valor do Débito: R\$ 115,14 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JACKSON MARIANO ERNESTO LUCHT  
 Processo nº: 50257445120208240038  
 Guia nº: 3548238  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 332,95 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Jaimir Wessler  
 Processo nº: 09012163320188240054  
 Guia nº: 3721073  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 82,06 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JAISON WESSLER  
 Processo nº: 09012163320188240054  
 Guia nº: 3721074  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 82,06 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JAM PIERRE DE OLIVEIRA  
 Processo nº: 00072839720128240038  
 Guia nº: 3629582  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 60,41 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JANUARIO JOSE DE MIRANDA  
 Processo nº: 09034158720098240007  
 Guia nº: 3677125  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 165,37 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JEAN MARCELO ROSA MARTINS  
 Processo nº: 50055821620228240054  
 Guia nº: 3628006  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 107,44 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JOAO ADOLFO CHAVES NETO  
 Processo nº: 09001038020188240139  
 Guia nº: 3673035  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 817,94 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA  
 Processo nº: 50036423520238240004  
 Guia nº: 3675028  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá  
 Valor do Débito: R\$ 307,78 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: João Danilo de Almeida  
 Processo nº: 50007995620238240050  
 Guia nº: 3583787  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode  
 Valor do Débito: R\$ 340,83 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JOAO FERREIRA RAMOS  
 Processo nº: 51145019520228240023  
 Guia nº: 3719608  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 318,31 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: João Marques Pires Júnior  
 Processo nº: 50151846020238240033  
 Guia nº: 3584297  
 Comarca: Vara da Família da Comarca de Itajaí  
 Valor do Débito: R\$ 97,89 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Joao Schmidt Ines Justina Trindade  
 Processo nº: 09038388620158240023  
 Guia nº: 3515873  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 359,65 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JOAO TRAPLE NETO  
 Processo nº: 00030662219968240054  
 Guia nº: 3720657  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 62,50 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JOEL CRESCENCIO  
 Processo nº: 00020284220118240282  
 Guia nº: 3685804  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
 Valor do Débito: R\$ 114,79 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: JOESIO DOS SANTOS  
 Processo nº: 50017802820238240166  
 Guia nº: 3540482  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
 Valor do Débito: R\$ 319,84 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Johnathan Motta de Lima  
 Processo nº: 03001975920198240166  
 Guia nº: 3677455  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
 Valor do Débito: R\$ 195,39 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JONATAN ROBERTO TRAEBERT**

Processo nº: 50035629620228240104

Guia nº: 3573605

Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra

Valor do Débito: R\$ 217,18 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JOSE CARLOS ALFEU**

Processo nº: 09111739220168240033

Guia nº: 3691192

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 140,74 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JOSE CARLOS BRABO**

Processo nº: 50682199620228240023

Guia nº: 3626163

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 342,21 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JOSE CORREIA**

Processo nº: 00042675920028240015

Guia nº: 3686381

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Canoinhas

Valor do Débito: R\$ 3.192,16 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: José Marcelino dos Santos Neto**

Processo nº: 50055168920198240135

Guia nº: 3573464

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes

Valor do Débito: R\$ 311,27 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JOSE MARCOLINO**

Processo nº: 50003504320208240167

Guia nº: 3547355

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba

Valor do Débito: R\$ 1.815,87 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: José Maurício Ferracioli**

Processo nº: 00040223020118240113

Guia nº: 3228392

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Camboriú

Valor do Débito: R\$ 605,89 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: José Valmir Camargo**

Processo nº: 03137795220188240008

Guia nº: 3695784

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 95,56 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JUAN MANUEL FENOY CAPDEVILA**

Processo nº: 06003407120108240139

Guia nº: 3678188

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 192,29 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JULIANA CANCELIER DA LUZ GABRIEL**

Processo nº: 50021260520238240028

Guia nº: 3679658

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 377,53 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JULIANA LIBORIO**

Processo nº: 50195536820218240033

Guia nº: 3544741

Comarca: Vara da Família da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 366,34 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JULIO BATISTA DE LIMA**

Processo nº: 50193245920228240038

Guia nº: 3628659

Comarca: 2ª Vara da Família da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 540,90 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JUREMA TERESINHA DA SILVA**

Processo nº: 50013319820238240189

Guia nº: 3581503

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Valor do Débito: R\$ 305,60 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: Jussara Sales**

Processo nº: 09004265620198240008

Guia nº: 3547776

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 212,34 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: JUVILDE ROSA SADOSKI**

Processo nº: 09012927320138240073

Guia nº: 3693821

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 141,46 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: Katiuce Ribeiro Medeiros**

Processo nº: 09034945220188240039

Guia nº: 3722242

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 112,42 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: LEANDRO RIBEIRO**

Processo nº: 50030582920238240016

Guia nº: 3578887

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal

Valor do Débito: R\$ 46,42 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: LEONARDO SIMOES MARTINS SIQUEIRA**

Processo nº: 00275338820118240038

Guia nº: 3568841

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 90,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: LUANA GONCALVES 06100231956**

Processo nº: 50036705020218240011

Guia nº: 3598460

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 297,97 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: Lucas Souza**

Processo nº: 50224404120208240039

Guia nº: 3544990

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 322,09 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: LUCIANO ANTONIN FAGUNDES**

Processo nº: 50096237920228240004

Guia nº: 3550369

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá

Valor do Débito: R\$ 306,32 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

---

**DEVEDOR: LUCIANO FERREIRA MARTINS**

Processo nº: 07000464720128240045

Guia nº: 3583586

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 142,42 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: LUIS MANUEL JOSE SILBENS  
 Processo n°: 50111760920208240045  
 Guia n°: 3720790  
 Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 388,83 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: LUIS SERGIO DA ROCHA  
 Processo n°: 50427602920218240023  
 Guia n°: 3630409  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 322,11 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ CARLOS RANZI  
 Processo n°: 50920562020218240023  
 Guia n°: 3630381  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 279,84 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ MORGAN VIEIRA DE LARA  
 Processo n°: 50023662820228240125  
 Guia n°: 3547632  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema  
 Valor do Débito: R\$ 58,29 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Márcia da Cunha Schramm - ME  
 Processo n°: 00072047020068240025  
 Guia n°: 3685677  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 139,85 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Márcia da Cunha Schramm - ME  
 Processo n°: 00074961120138240025  
 Guia n°: 3685830  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 140,29 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARCIO ZIMMERMANN  
 Processo n°: 09008822320178240025  
 Guia n°: 3687250  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 143,17 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARIA DE FATIMA PASSOS DE SOUZA  
 Processo n°: 09099138820188240039  
 Guia n°: 3721851  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 115,67 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARIA JANETE DE BORBA  
 Processo n°: 00086056520068240038  
 Guia n°: 3674929  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 248,54 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARIA MARLENE GAZANIGA KELLER  
 Processo n°: 00062192820118240025  
 Guia n°: 3684012  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar  
 Valor do Débito: R\$ 301,05 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Maria Salette Figueiredo Toledo  
 Processo n°: 09002238720178240033  
 Guia n°: 3696171

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 1.545,56 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARIANA DA COSTA MEDEIROS  
 Processo n°: 50055061920228240045  
 Guia n°: 3581493  
 Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 336,02 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARIANE SEEFELD PAVINATO  
 Processo n°: 50021915220238240043  
 Guia n°: 3629312  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Mondaiá  
 Valor do Débito: R\$ 178,62 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARILENE CARDOSO BARREIROS  
 Processo n°: 50008354320208240167  
 Guia n°: 3581175  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba  
 Valor do Débito: R\$ 197,29 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Marinês Vieira Borlini  
 Processo n°: 50098161820238240018  
 Guia n°: 3693462  
 Comarca: 1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 326,85 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARJORE MARIA SCHOENAU GAYA  
 Processo n°: 09003548520158240048  
 Guia n°: 3721396  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Penha  
 Valor do Débito: R\$ 208,66 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARNE SERBANDO FEIJO FILHO  
 Processo n°: 51426215120228240023  
 Guia n°: 3628920  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 314,05 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MARTA NEVES  
 Processo n°: 09000431020188240139  
 Guia n°: 3688842  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 145,01 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MATEUS TREVISOL  
 Processo n°: 50017396220238240004  
 Guia n°: 3579336  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá  
 Valor do Débito: R\$ 383,77 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MAURO ANTONIO SCHUMACHRE DA CUNHA  
 Processo n°: 50006549720228240126  
 Guia n°: 3679712  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Itapoá  
 Valor do Débito: R\$ 55,82 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Mery Casagrande  
 Processo n°: 09017449620188240012  
 Guia n°: 3566320  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
 Valor do Débito: R\$ 286,04 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Michel Moraes dos Santos  
 Processo n°: 50002589220228240103  
 Guia n°: 3338231

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari  
Valor do Débito: R\$ 515,14 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MIGUEL FERREIRA DA COSTA

Processo nº: 50060794220208240008  
Guia nº: 3556703

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 336,90 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MISAEL MORAIS

Processo nº: 50299564420218240018  
Guia nº: 3600647

Comarca: 1ª Vara Criminal da Comarca de Chapecó  
Valor do Débito: R\$ 875,75 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MOACIR GOMES PEREIRA

Processo nº: 09018571620188240282  
Guia nº: 3679409

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
Valor do Débito: R\$ 144,78 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MOACIR GOMES PEREIRA

Processo nº: 50044987220228240282  
Guia nº: 3680053

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
Valor do Débito: R\$ 290,56 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: MOYSES LUIZ MIGUEL LAZZARI

Processo nº: 00030147420148240028  
Guia nº: 3578576

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
Valor do Débito: R\$ 130,90 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: NATHALIA INOJOSA DE GIULI

Processo nº: 50556167720218240038  
Guia nº: 3573609

Comarca: 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
Valor do Débito: R\$ 279,29 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: NEIDE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA

Processo nº: 50172740320228240930  
Guia nº: 3569333

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 34,42 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: NELSI SALETE BELLEI

Processo nº: 09013705820168240139  
Guia nº: 3694744

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 141,43 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: NELSON PADOVANI & CIA. LTDA

Processo nº: 50054965120228240052  
Guia nº: 3627530

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 938,66 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: NOELI BORGES DOS SANTOS

Processo nº: 50282067820208240038  
Guia nº: 3576540

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
Valor do Débito: R\$ 49,09 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: PAMELA PADILHA

Processo nº: 50148544520228240018  
Guia nº: 3545981

Comarca: 2ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó  
Valor do Débito: R\$ 201,41 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: PAMMELA VIERBRANTZ MOHR 09045061937

Processo nº: 50017257120228240050  
Guia nº: 3583575

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode  
Valor do Débito: R\$ 185,50 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Paulo Cesar Barbosa

Processo nº: 50009048520238240065  
Guia nº: 3490896

Comarca: Vara Única da Comarca de São José do Cedro  
Valor do Débito: R\$ 482,62 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: PAULO CESAR SPERANDIO

Processo nº: 09042931220098240007  
Guia nº: 3675018

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 183,05 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: RAFAEL DOS SANTOS LUCIO

Processo nº: 50041385420218240030  
Guia nº: 3584540

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Imbituba  
Valor do Débito: R\$ 251,12 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: RAFAEL TAVARES

Processo nº: 50011011220238240042  
Guia nº: 3533694

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha  
Valor do Débito: R\$ 383,94 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: RAQUEL SOARES

Processo nº: 03040861120188240019  
Guia nº: 3601179

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia  
Valor do Débito: R\$ 51,37 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: RENATO FRANCA

Processo nº: 00202829720038240038  
Guia nº: 3674806

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 213,15 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: RENE FONSECA

Processo nº: 03030046320188240012  
Guia nº: 3585069

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
Valor do Débito: R\$ 838,10 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ROBERTO RAASCH

Processo nº: 50030391820238240050  
Guia nº: 3579341

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode  
Valor do Débito: R\$ 338,40 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Ronoel Hilko

Processo nº: 50024434320238240047  
Guia nº: 3678161

Comarca: Vara Única da Comarca de Papanduva  
Valor do Débito: R\$ 330,17 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ROSALIA DORINO ALANO

Processo nº: 50004997120228240166  
Guia nº: 3684092

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
Valor do Débito: R\$ 333,89 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ROSANA APARECIDA PIECKOCZ DE LIMA

Processo nº: 50070654020208240058  
Guia nº: 3675750

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
Valor do Débito: R\$ 332,96 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ROSELI CAVALIERI

Processo nº: 09000045320168240019  
Guia nº: 3584049

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia  
Valor do Débito: R\$ 366,55 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: ROSIANI SENA LAUREANO

Processo nº: 500484690202282400282  
Guia nº: 3680059

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
Valor do Débito: R\$ 290,56 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: RUWA RESTAURANTE LTDA

Processo nº: 09034086020138240038  
Guia nº: 3521360

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 399,39 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SABRINA PAIN DA SILVA GERBER 09497020996

Processo nº: 50005096420228240086  
Guia nº: 3565187

Comarca: Vara Única da Comarca de Otacílio Costa  
Valor do Débito: R\$ 376,51 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SADIMAR OLIVEIRA PADILHA

Processo nº: 50011434620188240039  
Guia nº: 3579566

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 269,78 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Salésio Cemin

Processo nº: 00059806420088240078  
Guia nº: 3677223

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 101,68 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SALVIO ANTONIO PAIM

Processo nº: 00049686019938240039  
Guia nº: 3580550

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 48,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SANDRO MARCELO CARDOSO

Processo nº: 50053804420208240075  
Guia nº: 3544660

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
Valor do Débito: R\$ 46,57 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SANTECZA COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Processo nº: 50013885620198240028  
Guia nº: 3531316

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
Valor do Débito: R\$ 218,87 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Sebastiao Seroa Da Mota

Processo nº: 00077977920068240064  
Guia nº: 3685537

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 131,60 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SILVANA CRISTINA COSTA DE MATTOS

Processo nº: 50054313520218240038  
Guia nº: 3543557

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 58,70 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SILVANA VERLINDO

Processo nº: 50011543720218240050  
Guia nº: 3598895

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode  
Valor do Débito: R\$ 176,33 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SILVIO GONCALVES

Processo nº: 03009781520188240167  
Guia nº: 3678516

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba  
Valor do Débito: R\$ 61,45 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIACAO, TECELAGEM, VESTUARIO, COURO E CALCADO DE FLORIANOPOLIS

Processo nº: 50669009320228240023  
Guia nº: 3626131

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 360,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: SUELEN SILVEIRA KEITEL

Processo nº: 50232548920238240090  
Guia nº: 3574403

Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
Valor do Débito: R\$ 162,86 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: TAINA SCHWARTZ

Processo nº: 50001153420188240042  
Guia nº: 3690155

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha  
Valor do Débito: R\$ 182,94 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: THURIN MALHAS LTDA - ME

Processo nº: 00236961820118240008  
Guia nº: 3721438

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 63,18 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: TRICHES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 03018084020188240018  
Guia nº: 3598710

Comarca: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó  
Valor do Débito: R\$ 751,35 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: UNASPUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS

Processo nº: 50167901320238240005  
Guia nº: 3692991

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
Valor do Débito: R\$ 340,70 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA

Processo nº: 50014984020208240054  
Guia nº: 3722796

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul  
Valor do Débito: R\$ 349,30 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA

Processo nº: 50015330520208240020  
Guia nº: 3629346

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Criciúma  
Valor do Débito: R\$ 1.202,37 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Valdemir Jose de Carvalho

Processo nº: 50029961920238240103  
Guia nº: 3550876

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari  
Valor do Débito: R\$ 479,84 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VALDIR DE SOUZA

Processo nº: 09020518720178240011  
Guia nº: 3504451

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 167,47 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VALDIR DE SOUZA

Processo nº: 00136222220138240011  
Guia nº: 3503814

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 209,49 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VALDIR DE SOUZA

Processo nº: 00093139420098240011  
Guia nº: 3500669

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 367,40 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VANDERLEI CANCI

Processo nº: 50120913420238240019  
Guia nº: 3690764

Comarca: Vara da Família, Infância e Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Concórdia  
Valor do Débito: R\$ 1.009,84 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VANDERLEI CELIO LIPINSKI

Processo nº: 50005804320238240050  
Guia nº: 3581133

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Pomerode  
Valor do Débito: R\$ 199,61 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VANDERLEI JOSE TASCIA & CIA LTDA ME

Processo nº: 00012714720068240048  
Guia nº: 3721519

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Penha  
Valor do Débito: R\$ 47,45 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VANESSA SANTANA DA SILVA

Processo nº: 50273939520228240033  
Guia nº: 3555698

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Valor do Débito: R\$ 157,00 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VERA LUCIA DOS SANTOS BERETA

Processo nº: 03003567620148240004  
Guia nº: 3686754

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 201,13 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VIECELLI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA

Processo nº: 50006468420228240235  
Guia nº: 3578295

Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste  
Valor do Débito: R\$ 298,04 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VILMAR BORGERT

Processo nº: 50006458520228240175  
Guia nº: 3548278

Comarca: Vara Única da Comarca de Meleiro  
Valor do Débito: R\$ 290,38 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VILMAR DOS SANTOS JUNIOR

Processo nº: 50087749820238240125  
Guia nº: 3573809

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema  
Valor do Débito: R\$ 303,34 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Virginia Martins Eufrazio

Processo nº: 50118774020238240020  
Guia nº: 3628188

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Criciúma  
Valor do Débito: R\$ 163,27 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: VIVIANI FRAGA DE OLIVEIRA

Processo nº: 50176462820228240064  
Guia nº: 3675704

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de São José  
Valor do Débito: R\$ 478,39 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: WELITON APARECIDO CARVALHO DO NASCIMENTO

Processo nº: 50087797420208240045  
Guia nº: 3720032

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Palhoça  
Valor do Débito: R\$ 335,74 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

DEVEDOR: Zanca e Makalla Embalagens Plasticas Ltda ME

Processo nº: 50025784620238240050  
Guia nº: 3578679

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode  
Valor do Débito: R\$ 330,39 / Data do Cálculo: 22/03/2024.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE  
TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS  
PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0083/2024

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: A F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 50012410420238240056  
Guia nº: 3713000

Comarca: Vara Única da Comarca de Descanso  
Valor do Débito: R\$ 66,44 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A

Processo nº: 50968813620238240023  
Guia nº: 3710478

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 331,46 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ADRIANA CANDIDA BAUER

Processo nº: 50037116520218240189  
Guia nº: 3705032

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Valor do Débito: R\$ 330,06 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ADRIANO BAPTISTA CALDEIRA

Processo nº: 50037364420228240189

Guia nº: 3705034

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Valor do Débito: R\$ 368,51 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: A.J. Bez Batti Engenharia Ltda

Processo nº: 50044007320228240028

Guia nº: 3718525

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 292,28 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ALECIO BATISTA

Processo nº: 50092730920198240033

Guia nº: 3700839

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 340,99 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Alexandre Tomaz

Processo nº: 00227631420088240020

Guia nº: 3715963

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 317,88 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Alfa Automação Industrial e Comércio de Máquina Ltda. ME

Processo nº: 50175421020228240008

Guia nº: 3621375

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 156,79 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ALTEVIR WALTER

Processo nº: 50074812720218240008

Guia nº: 3620243

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 325,93 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ANGELA MARIA RODRIGUES

Processo nº: 00028452620068240139

Guia nº: 3716464

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 192,29 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ANGELICA VALNIER JOSEFINO

Processo nº: 50016255920228240166

Guia nº: 3701370

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha

Valor do Débito: R\$ 327,07 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ANGELO DANIEL SEDREZ GONZAGA ME

Processo nº: 50299825620238240023

Guia nº: 3710185

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 332,56 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ANNA NILCE DE SOUZA MICHALSKY

Processo nº: 51232760220228240023

Guia nº: 3718703

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 89,49 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Antonio Herkenhoff

Processo nº: 50216391920238240008

Guia nº: 3701512

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 306,02 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ANTONIO NUNES SIMAO

Processo nº: 01143336120078240038

Guia nº: 3621716

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 173,13 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ARI CUSTODIO

Processo nº: 50053730320198240038

Guia nº: 3625075

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 251,54 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ARNOLDO ANTONIO ROLDAO FILHO

Processo nº: 03031961820178240113

Guia nº: 3703136

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 641,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ATB TRANSPORTES LTDA

Processo nº: 50054189220228240008

Guia nº: 3621494

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 324,57 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: AUDACIR TAMBOSI

Processo nº: 50078317420198240011

Guia nº: 3614215

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 102,33 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: AUREON IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Processo nº: 50418412420238240038

Guia nº: 3714464

Comarca: 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 305,18 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Auto Posto Zack LTDA

Processo nº: 50046183120228240019

Guia nº: 3710780

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia

Valor do Débito: R\$ 157,44 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Banco Votorantim S/A

Processo nº: 50941860720238240930

Guia nº: 3704936

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 753,69 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Benjamin Ianowski

Processo nº: 09013106920178240036

Guia nº: 3702978

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 215,31 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: BRASIL TELECOM PARTICIPACOES S/A

Processo nº: 50001880220118240058

Guia nº: 3718298

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 104,80 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: BRUNA RAFAELA DA SILVA

Processo nº: 50221415920238240039

Guia nº: 3623061  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 92,38 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: C E L PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA  
Processo nº: 50000507720228240081  
Guia nº: 3617133  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Xaxim  
Valor do Débito: R\$ 226,54 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Caponera & Caponera Ltda  
Processo nº: 09002463320178240033  
Guia nº: 3619041  
Comarca: Vara da Fazenda Púb, Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Itajaí  
Valor do Débito: R\$ 142,65 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CARDOBATI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Processo nº: 00179542020008240033  
Guia nº: 3711932  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 178,80 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CARLOS HENRIQUE MACHADO FERNANDES  
Processo nº: 50734195020238240023  
Guia nº: 3710331  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 306,07 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CEDINEI MIRANDA  
Processo nº: 50011386520218240056  
Guia nº: 3613254  
Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Cecília  
Valor do Débito: R\$ 925,96 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Célia Less  
Processo nº: 09007823720158240058  
Guia nº: 3718733  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
Valor do Débito: R\$ 429,45 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CELITA MARIA ZANATTA  
Processo nº: 03036531620188240113  
Guia nº: 3702470  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 143,08 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CELSO SCHAITEL  
Processo nº: 50019790820218240235  
Guia nº: 3624268  
Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste  
Valor do Débito: R\$ 92,31 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CLEBER ROLIN DE OLIVEIRA  
Processo nº: 50009643920228240018  
Guia nº: 3678565  
Comarca: 2ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó  
Valor do Débito: R\$ 661,21 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CLELIA LEAL  
Processo nº: 09014143620188240033  
Guia nº: 3702130  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 144,77 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CLO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A  
Processo nº: 50110072520198240023  
Guia nº: 3623122  
Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 1.671,29 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CLOVIS DE SOUZA ROCHA  
Processo nº: 50033436220238240035  
Guia nº: 3618510  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga  
Valor do Débito: R\$ 304,19 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: COMERCIO DE CALCADOS ZHP LTDA  
Processo nº: 00515265419978240038  
Guia nº: 3713377  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 1.917,18 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CONCREBOX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
Processo nº: 09002375120178240072  
Guia nº: 3704698  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 233,15 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CONDOMINIO CHATEAU BLANC RESIDENCE  
Processo nº: 50123551420208240033  
Guia nº: 3712751  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Valor do Débito: R\$ 192,95 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Construtora Casa Nova Ltda  
Processo nº: 50003592120118240005  
Guia nº: 3614172  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
Valor do Débito: R\$ 202,78 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: CONSTRUTORA ROSSETTO LTDA  
Processo nº: 51305719020228240023  
Guia nº: 3718639  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 291,39 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: COSATEL-CONSTRUCOES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA  
Processo nº: 50011167220228240023  
Guia nº: 3715898  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 356,07 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: D & S Construções Ltda  
Processo nº: 09007880320118240020  
Guia nº: 3704782  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 189,37 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA  
Processo nº: 50238676220228240020  
Guia nº: 3611199  
Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma  
Valor do Débito: R\$ 379,80 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DANIELA ANTUNES DE AVILA 04808158957  
Processo nº: 50075204120238240012  
Guia nº: 3701193  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
Valor do Débito: R\$ 331,48 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DANIELA LEOPOLDINA MARCILIO  
 Processo nº: 50022711520218240163  
 Guia nº: 3613710  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo  
 Valor do Débito: R\$ 281,01 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DANUZA EVELLIN LEONEL  
 Processo nº: 03059944920178240113  
 Guia nº: 3702510  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 143,12 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DARCI MONTANARI  
 Processo nº: 50144667520228240008  
 Guia nº: 3701661  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 319,40 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DEIVID SCHMITT VOJCIECOSKI  
 Processo nº: 00021794720188240028  
 Guia nº: 3709715  
 Comarca: Vara Criminal da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 196,34 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DESLUMBRADA CONFECOES LTDA  
 Processo nº: 00008911920108240069  
 Guia nº: 3618343  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Sombrio  
 Valor do Débito: R\$ 270,96 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DIEGO ROCHA DE CAMPOS  
 Processo nº: 50185705620218240005  
 Guia nº: 3613883  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 56,41 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DILMA MARCELINO  
 Processo nº: 01186665620078240038  
 Guia nº: 3625543  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 260,55 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DINEI HARO RIBAS  
 Processo nº: 50010352520238240012  
 Guia nº: 3614169  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
 Valor do Débito: R\$ 942,98 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DIOGO LUIZ JUNGES  
 Processo nº: 50018339320238240235  
 Guia nº: 3710872  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste  
 Valor do Débito: R\$ 348,50 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Donaldo Hoffmann  
 Processo nº: 03005694120198240058  
 Guia nº: 3713368  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 76,91 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DOUGLAS RICARDO DARUGNA  
 Processo nº: 50074805420228240025  
 Guia nº: 3622954  
 Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Gaspar  
 Valor do Débito: R\$ 401,21 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DUETO MOVEIS LTDA  
 Processo nº: 00105687720018240008  
 Guia nº: 3716689  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 425,28 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DUETO MOVEIS LTDA EPP  
 Processo nº: 00099771820018240008  
 Guia nº: 3704645  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 308,04 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: DUETO MOVEIS LTDA EPP  
 Processo nº: 00177196020028240008  
 Guia nº: 3717394  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 96,85 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: EDER ANTONIO DE SOUZA  
 Processo nº: 50123441320238240022  
 Guia nº: 3684059  
 Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Curitibaanos  
 Valor do Débito: R\$ 422,94 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: EDINEI RODOLFO RIBEIRO  
 Processo nº: 50102005720228240004  
 Guia nº: 3688239  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá  
 Valor do Débito: R\$ 541,68 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: EDSON FRANCISCO RAMOS  
 Processo nº: 09008291620178240163  
 Guia nº: 3622584  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo  
 Valor do Débito: R\$ 33,60 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: EDUARDO AYROSO  
 Processo nº: 03039468320188240113  
 Guia nº: 3702449  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 208,63 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Eduardo Erivelton Campos  
 Processo nº: 50005907620208240023  
 Guia nº: 3701916  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 338,66 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Eduardo Marcos Machado  
 Processo nº: 50051738420238240028  
 Guia nº: 3625626  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 303,81 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: EDUARDO TOROSSO  
 Processo nº: 09023578320168240078  
 Guia nº: 3689571  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 112,26 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Eliane Fátima dos Santos  
 Processo nº: 50004060920188240018  
 Guia nº: 3718284  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 249,62 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Elisandro Marcelo  
 Processo nº: 50001615320248240061  
 Guia nº: 3718302  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 330,98 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Eliseu dos Passos Sassi- ME  
 Processo nº: 50001134920138240039  
 Guia nº: 3620819  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 236,39 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ELVIRA MARIA BORBA  
 Processo nº: 00094868520198240038  
 Guia nº: 3598704  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 181,95 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Emcaed Empresa Catarinense de Edificações  
 Processo nº: 00005858819978240139  
 Guia nº: 3625485  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Porto Belo  
 Valor do Débito: R\$ 1.018,33 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ENGENHO DE MADEIRA E COBERTURAS RESIDENCIAS LTDA  
 Processo nº: 50224952120228240039  
 Guia nº: 3612819  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 316,65 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Enio Barbosa de Souza  
 Processo nº: 50210711020238240038  
 Guia nº: 3625684  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 330,46 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Eraldo Santos Junior  
 Processo nº: 09010362220148240033  
 Guia nº: 3704293  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 238,91 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Eraldo Santos Junior  
 Processo nº: 50054181820208240023  
 Guia nº: 3701896  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 381,06 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ERNANDO CONINCK JUNIOR  
 Processo nº: 07007511820118240033  
 Guia nº: 3703379  
 Comarca: Vara da Fazenda Púb, Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Itajaí  
 Valor do Débito: R\$ 142,30 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ERZI DA SILVA GAIDZINSKI  
 Processo nº: 50714656620238240023  
 Guia nº: 3710356  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 306,04 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA MEDEIROS LTDA  
 Processo nº: 00068671319968240064  
 Guia nº: 3718981  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 170,88 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: EVERTON JOHN DA COSTA  
 Processo nº: 50221415920238240039  
 Guia nº: 3623062  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 92,38 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: F Vargas Tambosi e Cia Ltda  
 Processo nº: 50078317420198240011  
 Guia nº: 3614213  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque  
 Valor do Débito: R\$ 102,33 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FERNANDA ELOISA WESTPHAL  
 Processo nº: 50007204220228240073  
 Guia nº: 3614097  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó  
 Valor do Débito: R\$ 32,35 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FERNANDA NORT  
 Processo nº: 50138212520238240005  
 Guia nº: 3622268  
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 304,47 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS  
 Processo nº: 09002970520128240135  
 Guia nº: 3718346  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 277,60 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FERNANDO DE BARROS ALVES  
 Processo nº: 50024231920218240113  
 Guia nº: 3621536  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 1.507,14 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FERRO ESQUADRIAS CENTRAL LTDA  
 Processo nº: 00266819020128240018  
 Guia nº: 3610191  
 Comarca: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 91,75 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FLAVIA CORDEIRO MARIOTTI  
 Processo nº: 50004035820198240167  
 Guia nº: 3718286  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba  
 Valor do Débito: R\$ 362,89 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Flavio Rogerio Dias  
 Processo nº: 00221796320038240038  
 Guia nº: 3621707  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 118,34 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: FRANCIS ARRUDA CASTILHOS  
 Processo nº: 50151798820218240039  
 Guia nº: 3719165  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 316,71 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Genoeva Ferreira  
 Processo nº: 08009138420128240033  
 Guia nº: 3625666  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 82,72 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: G.g. Confecções e Presentes Ltda e Me  
 Processo nº: 00282913420058240020  
 Guia nº: 3713036  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 77,18 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: GILBERTO DA SILVA  
 Processo nº: 50036350720238240016  
 Guia nº: 3709389  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal  
 Valor do Débito: R\$ 92,89 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: GISELE DE SOUZA STOLK  
 Processo nº: 50054628520218240028  
 Guia nº: 3718510  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 286,45 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: GISNEI ANTONIO SILVEIRA D AVILA  
 Processo nº: 50518554920228240023  
 Guia nº: 3684259  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 314,46 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: HAGAB ALFREDO CAMARA DIAS  
 Processo nº: 50657946220238240023  
 Guia nº: 3710404  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 305,90 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: IDEMAR HELIO MICHELUZZI  
 Processo nº: 00202156920028240038  
 Guia nº: 3625818  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 47,90 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: IEDA FRANZOI  
 Processo nº: 00026033320078240139  
 Guia nº: 3703740  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 105,45 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: IEDA MARIA SILVANO  
 Processo nº: 50037809720218240189  
 Guia nº: 3705043  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 304,41 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ILDA KREUCH REICHERT  
 Processo nº: 09004060920188240135  
 Guia nº: 2452306  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 199,87 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: INDUSTRIA DE MADEIRAS SANTA ROSA DO SUL LTDA ME  
 Processo nº: 50000147520178240189  
 Guia nº: 3710930  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 115,51 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PEDROTTI LTDA  
 Processo nº: 00003895420038240060  
 Guia nº: 3704514

Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos  
 Valor do Débito: R\$ 167,36 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Iula Schutz Faraco  
 Processo nº: 50060493920238240028  
 Guia nº: 3621427  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 303,42 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: IVO KIENOLT  
 Processo nº: 50150565220228240008  
 Guia nº: 3713494  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 318,83 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Ivo Mueller  
 Processo nº: 50036771820238240061  
 Guia nº: 3687178  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 931,58 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JAILSON JOSE TOMAZ  
 Processo nº: 50064464920228240282  
 Guia nº: 3680117  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
 Valor do Débito: R\$ 290,56 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JAKSON PEDRO KRINDGES  
 Processo nº: 50015599820208240053  
 Guia nº: 3611887  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Quilombo  
 Valor do Débito: R\$ 288,70 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Janete Piotrovski  
 Processo nº: 50613765220218240023  
 Guia nº: 3709662  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 291,55 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JEFERSON MARTINS DA SILVA  
 Processo nº: 50095933020218240020  
 Guia nº: 3704445  
 Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma  
 Valor do Débito: R\$ 456,20 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Jenaine dos Santos  
 Processo nº: 50220048520208240038  
 Guia nº: 3702660  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 311,06 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOAO BATISTA LUCIANO  
 Processo nº: 50058201620228240028  
 Guia nº: 3718501  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 293,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: João Daniel Lopes  
 Processo nº: 00028296520068240012  
 Guia nº: 3704924  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
 Valor do Débito: R\$ 212,34 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: João Dionisio Marcos  
 Processo nº: 50059622020228240028  
 Guia nº: 3718488  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 293,50 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOAO MICHALSKI  
 Processo nº: 51232760220228240023  
 Guia nº: 3718704  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 89,49 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOAO RICARDO NIEBUHR  
 Processo nº: 03101309320158240005  
 Guia nº: 3701793  
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 246,26 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOAO ROSARIO  
 Processo nº: 00223092820108240064  
 Guia nº: 3703082  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 196,70 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Jocélia Marques Pereira  
 Processo nº: 50058302620238240028  
 Guia nº: 3713451  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 305,06 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOCENIL FERREIRA  
 Processo nº: 50094934720238240039  
 Guia nº: 3608256  
 Comarca: Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 353,15 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOSE CARLOS CARDOSO  
 Processo nº: 50042875720238240005  
 Guia nº: 3625555  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 60,72 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOSE DO CARMO FOSS  
 Processo nº: 50139071020218240023  
 Guia nº: 3701791  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 401,41 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Jose Lucas Motta Martins  
 Processo nº: 50147285220238240020  
 Guia nº: 3618816  
 Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma  
 Valor do Débito: R\$ 326,35 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOSE LUIZ MAFRA  
 Processo nº: 09018142120168240033  
 Guia nº: 3702643  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 239,36 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: José Ricardo Andres  
 Processo nº: 50041143420218240189  
 Guia nº: 3712456  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 305,32 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOSE WOLMES MARQUES SALVAN  
 Processo nº: 00021298919988240038  
 Guia nº: 3712701  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 1.663,81 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Josué Dalolli de Souza  
 Processo nº: 50000350720248240189  
 Guia nº: 3705030  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 314,46 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JOVANIL CRUZ  
 Processo nº: 50223823820208240039  
 Guia nº: 3584096  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 347,62 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JUBAL SILVA FURTADO JUNIOR  
 Processo nº: 50318308720238240020  
 Guia nº: 3717120  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 44,09 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JULIEN BAIER GAUCHE  
 Processo nº: 50858978520238240930  
 Guia nº: 3713085  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 40,14 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JULIO BORGES  
 Processo nº: 00019792920098240166  
 Guia nº: 3710940  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
 Valor do Débito: R\$ 232,63 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: JULIO GONCALVES YEE  
 Processo nº: 00016495020088240139  
 Guia nº: 3704827  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 195,73 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: KARLA BONIATTI  
 Processo nº: 50039991320218240189  
 Guia nº: 3705074  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 329,67 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: KELLY BITENCOURT LTDA  
 Processo nº: 50571451120238240023  
 Guia nº: 3710298  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 305,84 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: KELLY SPADA  
 Processo nº: 50013933320198240043  
 Guia nº: 3619172  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Mondai  
 Valor do Débito: R\$ 219,31 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LAUDIR ANTONIO DUTRA  
 Processo nº: 50532555920238240930  
 Guia nº: 3617138  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 262,57 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LAURI CORREA DE LARA  
 Processo nº: 50028213020218240027  
 Guia nº: 3715947  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama  
 Valor do Débito: R\$ 316,07 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LOIRINDA RODRIGUES RIBEIRO  
 Processo nº: 09029687420168240033

Guia nº: 3712686  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 114,77 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LOIRINDA RODRIGUES RIBEIRO

Processo nº: 09050894620148240033  
Guia nº: 3712763  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 166,51 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LOURENCO MULLER

Processo nº: 50340418720238240023  
Guia nº: 3715439  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 331,69 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Luan Andrey Morgenstern

Processo nº: 50003030820238240024  
Guia nº: 3704894  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo  
Valor do Débito: R\$ 1.916,08 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LUCIANA PLONCOSKI

Processo nº: 50119574420238240039  
Guia nº: 3614048  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 382,52 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ CARLOS AMORIM

Processo nº: 09005685020118240005  
Guia nº: 3704755  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 250,07 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: M. M. Uniformes Industriais Ltda ME

Processo nº: 00156847120108240033  
Guia nº: 3610147  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 47,56 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MAIQUE VIGENTIN

Processo nº: 00262620620048240033  
Guia nº: 3717779  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Valor do Débito: R\$ 654,41 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MANOEL JOSE DAITX

Processo nº: 50044232120228240189  
Guia nº: 3705132  
Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
Valor do Débito: R\$ 316,50 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARCELO ANTONIO ARRUDA COELHO

Processo nº: 50135583620238240023  
Guia nº: 3701955  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 385,12 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARCELO ANTONIO ARRUDA COELHO

Processo nº: 50135575120238240023  
Guia nº: 3701966  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 336,97 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARCIA BARBIERI SOUZA

Processo nº: 50059134220238240028  
Guia nº: 3713449  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
Valor do Débito: R\$ 305,03 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARCIA STAUDT STOCK

Processo nº: 03067187020158240033  
Guia nº: 3619681  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Valor do Débito: R\$ 57,81 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARCIO ARCANJO DA SILVA

Processo nº: 03067371720148240064  
Guia nº: 3614170  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São José  
Valor do Débito: R\$ 91,62 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARCOS MARQUES PORTUGAL SOARES

Processo nº: 50144427020208240023  
Guia nº: 3701754  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 339,13 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARGARET GOEDERT VIEIRA

Processo nº: 50018853420228240006  
Guia nº: 3711065  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha  
Valor do Débito: R\$ 330,91 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS

Processo nº: 50135582720228240005  
Guia nº: 3717461  
Comarca: Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú  
Valor do Débito: R\$ 364,53 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARIA JURACEMA PEREIRA

Processo nº: 09014929820168240033  
Guia nº: 3702150  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 140,85 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARIA SENIR DE JESUS MUNIZ

Processo nº: 50097472020238240039  
Guia nº: 3613909  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 304,70 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARIANA MORENA ARGUS CASAS

Processo nº: 50135462220238240023  
Guia nº: 3701844  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 336,97 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: MARINA KETHLYN NUNES DE MORAIS

Processo nº: 50007028720238240072  
Guia nº: 3691389  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas  
Valor do Débito: R\$ 478,59 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Marino Silveira Filho

Processo nº: 03064396220158240008  
Guia nº: 3624631  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 4.198,81 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: MARISA DIEL GOCHINSKI**

Processo nº: 50085341920238240058

Guia nº: 3715815

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 202,63 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: MARISA LOJAS S.A.**

Processo nº: 03042479720178240005

Guia nº: 3715133

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú

Valor do Débito: R\$ 152,30 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: Marlise Terezinha Vargas Tambosi**

Processo nº: 50078317420198240011

Guia nº: 3614216

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 104,76 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: MARUSCA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA**

Processo nº: 03107871920178240020

Guia nº: 3718352

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 703,02 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: MASAKO ONISHI**

Processo nº: 50217635420238240023

Guia nº: 3715620

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 334,77 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: MOACYR VIGNATTI**

Processo nº: 03005079820198240058

Guia nº: 3713374

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 272,39 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: MW CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**

Processo nº: 09013578620168240033

Guia nº: 3702115

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 166,91 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: NEGOCIECOINS INTERMEDIACAO E SERVICOS ONLINE LTDA.**

Processo nº: 50110072520198240023

Guia nº: 3623120

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 1.671,29 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: Neri Ferreira de Andrade**

Processo nº: 50000041520188240086

Guia nº: 3619890

Comarca: Vara Única da Comarca de Otacílio Costa

Valor do Débito: R\$ 230,77 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: NILVIO WISCHRAL**

Processo nº: 50010168020208240058

Guia nº: 3680122

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 339,18 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: NOVOMEDICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Processo nº: 09181388620168240033

Guia nº: 3717413

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 1.797,96 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: ORTOPHISYS CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA SC LTDA**

Processo nº: 03004485220188240024

Guia nº: 3624979

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo

Valor do Débito: R\$ 105,71 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: OSVALDO ANDRE**

Processo nº: 50037012620198240113

Guia nº: 3621570

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 465,22 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: PATRICIA ALMEIDA FRANCO 10533332699**

Processo nº: 50835101020208240023

Guia nº: 3622063

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 325,71 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: PATRICIA APARECIDA RODRIGUES**

Processo nº: 50011069820188240045

Guia nº: 3618709

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 288,01 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: PAULO SERGIO SOARES RICARDO**

Processo nº: 51230838420228240023

Guia nº: 3718529

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 182,75 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: Pedro Altair Neves**

Processo nº: 00006280920138240060

Guia nº: 3717358

Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos

Valor do Débito: R\$ 1.417,34 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: PHILIPPE DE OLIVEIRA FARIAS**

Processo nº: 50058694820218240010

Guia nº: 3612383

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Braço do Norte

Valor do Débito: R\$ 292,30 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: POSTO PINHEIRAO DE LAGES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**

Processo nº: 50141584320228240039

Guia nº: 3613848

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 244,82 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: PRIMICIAS UNIFORMES LTDA**

Processo nº: 00156847120108240033

Guia nº: 3610144

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 47,59 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: Primorosa Canoas S/A**

Processo nº: 00010354219978240006

Guia nº: 3611886

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Barra Velha

Valor do Débito: R\$ 133,88 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

---

**DEVEDOR: PROMOCAO DE VENDAS STRAPAZZON LTDA - ME**

Processo nº: 09030303620158240038

Guia nº: 3713333

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 352,99 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RABAIOLLI PARTICIPACOES EIRELI

Processo nº: 50463214520238240038  
Guia nº: 3703249

Comarca: 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
Valor do Débito: R\$ 331,05 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RAFAEL RODRIGUES ANDRIANI

Processo nº: 50242904720218240023  
Guia nº: 3710223

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 1.961,49 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RAUL BORBA MATOS

Processo nº: 50048815620238240010  
Guia nº: 3619201

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Braço do Norte  
Valor do Débito: R\$ 193,08 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Refrigeração Antartida Industria e Comercio Ltda

Processo nº: 50104734420218240045  
Guia nº: 3620568

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça  
Valor do Débito: R\$ 712,31 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Refrigeraçao Ponto 7 Ltda.

Processo nº: 09002972720148240008  
Guia nº: 3703663

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 235,04 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Refrimetal Ind. e Comercio Gondolas e Ref. Ltda

Processo nº: 50104734420218240045  
Guia nº: 3620569

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça  
Valor do Débito: R\$ 712,31 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: REJANE PAGANINI

Processo nº: 50029151120228240037  
Guia nº: 3621126

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba  
Valor do Débito: R\$ 368,20 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RICARDO DE SOUZA GONCALVES

Processo nº: 50022711520218240163  
Guia nº: 3613709

Comarca: Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo  
Valor do Débito: R\$ 281,01 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROBERTA LAUREDANO JACOBI MESSIAS DA SILVA

Processo nº: 09012327020178240167  
Guia nº: 3677448

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 88,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROBERTA LAUREDANO JACOBI MESSIAS DA SILVA

Processo nº: 09012361020178240167  
Guia nº: 3677435

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 88,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RODRIGO ENRIQUE ANDRADE

Processo nº: 50035237120228240081

Guia nº: 3704042

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim  
Valor do Débito: R\$ 292,39 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROMEU GONZAGA FILHO

Processo nº: 09034017820148240282  
Guia nº: 3704363

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
Valor do Débito: R\$ 166,43 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RONE CESAR LEDAUX

Processo nº: 50003408520238240072  
Guia nº: 3702959

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas  
Valor do Débito: R\$ 603,20 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROS CENTRAL DE IMOVEIS LTDA

Processo nº: 50019878420218240008  
Guia nº: 3621478

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 779,86 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROSA AGENOR TEIXEIRA

Processo nº: 03057269220178240113  
Guia nº: 3702768

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 143,15 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROSIMAR LORINI

Processo nº: 50040281920218240042  
Guia nº: 3583968

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha  
Valor do Débito: R\$ 198,24 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ROZEMI NEVES MOREIRA

Processo nº: 50051623520238240067  
Guia nº: 3712858

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste  
Valor do Débito: R\$ 321,33 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RUBNEY ANDRADE

Processo nº: 09038659020108240008  
Guia nº: 3703644

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 231,35 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: RUNNER EX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Processo nº: 09013686520178240103  
Guia nº: 3715560

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 117,23 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SALVIO CARLOS KORMANN & CIA LTDA

Processo nº: 50582271420228240023  
Guia nº: 3709520

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 334,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SANDRA MARIA MALSCHITZKY DE MACEDO

Processo nº: 50038290820218240006  
Guia nº: 3716003

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Barra Velha  
Valor do Débito: R\$ 291,72 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SANDRO SCHADECK

Processo nº: 50005317520238240058

Guia nº: 3680124  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
Valor do Débito: R\$ 337,85 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SEBASTIAO RENI SOARES  
Processo nº: 50132228620208240039  
Guia nº: 3719179  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 205,35 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SILVIO BECKER  
Processo nº: 50021663920238240043  
Guia nº: 3622492  
Comarca: Vara Única da Comarca de Mondaiá  
Valor do Débito: R\$ 338,76 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SIMONE JULIANI  
Processo nº: 50132821420238240020  
Guia nº: 3610282  
Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma  
Valor do Débito: R\$ 432,72 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SONAIRA CARVALHO DA ROSA  
Processo nº: 09007993820128240039  
Guia nº: 3703596  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 158,34 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SONIA MARIA ALVES PEREIRA 09801883936  
Processo nº: 50040336120228240024  
Guia nº: 3624272  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo  
Valor do Débito: R\$ 1.466,89 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SPESSATTO STUDIO CRIATIVO LTDA  
Processo nº: 50063684220218240039  
Guia nº: 3719148  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 225,13 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: SUELLEN V. DOS SANTOS  
Processo nº: 50257075020228240039  
Guia nº: 3701161  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 316,24 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Supracred Assessoria Empresarial Ltda  
Processo nº: 50005738820218240028  
Guia nº: 3705015  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
Valor do Débito: R\$ 339,37 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: TAKAYTO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA  
Processo nº: 00090742420008240038  
Guia nº: 3600140  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 427,49 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: TEM BTC SERVICOS DIGITAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Processo nº: 50110072520198240023  
Guia nº: 3623123  
Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 1.671,29 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: TEREZINHA GOBETTI VARELA  
Processo nº: 03070983020148240033  
Guia nº: 3610870

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Valor do Débito: R\$ 89,13 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: THAISI MARTINS DE BARROS  
Processo nº: 50349209420238240023  
Guia nº: 3715358  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 306,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: TIAGO CASTILHOS  
Processo nº: 50011642720238240013  
Guia nº: 3586603  
Comarca: Vara Única da Comarca de Campo Erê  
Valor do Débito: R\$ 345,88 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: TIAGO LOPES RODRIGUES  
Processo nº: 50051314820228240035  
Guia nº: 3709869  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ituporanga  
Valor do Débito: R\$ 327,88 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Tony Seibet  
Processo nº: 50302930720208240038  
Guia nº: 3716987  
Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 335,09 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Transhelis Transportes Rodoviaros Ltda  
Processo nº: 09033194220198240033  
Guia nº: 3703300  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 171,18 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA  
Processo nº: 50018564820208240072  
Guia nº: 3615038  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas  
Valor do Débito: R\$ 310,74 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA  
Processo nº: 50018296820198240050  
Guia nº: 3711342  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Pomerode  
Valor do Débito: R\$ 149,05 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: VALDEMAR DAS GRACAS ANTUNES  
Processo nº: 50030182920208240056  
Guia nº: 3600580  
Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Cecília  
Valor do Débito: R\$ 321,95 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: VALMIR FERNANDES JULIANO  
Processo nº: 50175621920238240023  
Guia nº: 3709959  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 310,48 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: VALMIR MACIEL  
Processo nº: 08009138420128240033  
Guia nº: 3625667  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 82,72 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: VALMOR BATISTA  
Processo nº: 50031294420238240141  
Guia nº: 3620928  
Comarca: Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio

Valor do Débito: R\$ 319,40 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Vilmar Rodrigues Gomes

Processo nº: 03014060520158240166

Guia nº: 3711750

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha

Valor do Débito: R\$ 312,21 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Vilmar Rodrigues Gomes

Processo nº: 50010080220228240166

Guia nº: 3702226

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha

Valor do Débito: R\$ 191,87 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Vivaldo da Silveira

Processo nº: 50008232920208240167

Guia nº: 3583093

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba

Valor do Débito: R\$ 345,27 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: WALTER ALEXANDRE DE JESUS

Processo nº: 50001376820168240008

Guia nº: 3614191

Comarca: 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 358,97 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: WILLIAM CESAR AFONSO MORALES

Processo nº: 50016907020238240020

Guia nº: 3608210

Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 324,73 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: Wilson José Águia ME

Processo nº: 09007752220138240056

Guia nº: 3613023

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Cecília

Valor do Débito: R\$ 429,84 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: YVONNE THEREZA RENAUX

Processo nº: 50232038520238240023

Guia nº: 3713478

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 1.574,26 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ZELITA CUNHA DA SILVA

Processo nº: 09018162920158240064

Guia nº: 3715984

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 124,34 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

DEVEDOR: ZONILDA VANUZ TRINDADE RICARDO

Processo nº: 51230838420228240023

Guia nº: 3718530

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 182,75 / Data do Cálculo: 23/03/2024.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS

PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0084/2024

Por intermédio do presente, as partes relacionadas

ficam intimadas para, nos termos da Lei nº

17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados

da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: Ademir Camilo

Processo nº: 50232462720208240023

Guia nº: 3710255

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 338,75 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Adriano Lunardelli

Processo nº: 50036926120228240080

Guia nº: 3728970

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Xanxerê

Valor do Débito: R\$ 363,67 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ADRIANO THOMAZ FRANCA

Processo nº: 50059450420238240010

Guia nº: 3718161

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Braço do Norte

Valor do Débito: R\$ 344,60 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALBERTO JOSE FARIAS

Processo nº: 50028312320218240044

Guia nº: 3565330

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Orleans

Valor do Débito: R\$ 332,12 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALDERI ANGELO TOZZO

Processo nº: 00214999420108240018

Guia nº: 3612715

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 236,06 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALDERI ANGELO TOZZO

Processo nº: 00224571720098240018

Guia nº: 3612708

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 97,51 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO

Processo nº: 50002854520208240071

Guia nº: 3575471

Comarca: Vara Única da Comarca de Tangará

Valor do Débito: R\$ 178,55 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Alexandre Henrique Conaco

Processo nº: 50031914820228240035

Guia nº: 3598911

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ituporanga

Valor do Débito: R\$ 167,75 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALINE GRASIELLE ANDRETTI DOS SANTOS

Processo nº: 50054546820198240064

Guia nº: 3630431

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 339,94 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALOISIO ANTONIO HEERDT

Processo nº: 50000284120118240166

Guia nº: 3696131

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
Valor do Débito: R\$ 182,94 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALTAIR SABEL

Processo nº: 50178505120198240008  
Guia nº: 3551160

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 336,31 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ALYSSA TRIERWEILER

Processo nº: 50033359420228240011  
Guia nº: 3623989

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque  
Valor do Débito: R\$ 3.368,37 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: AMAURI CATTONI JUNIOR

Processo nº: 51431498520228240023  
Guia nº: 3629073

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 314,05 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: AMAURI FARIAS RAMOS JUNIOR

Processo nº: 51146222620228240023  
Guia nº: 3719228

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 318,31 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: AMENAIDE DIAS DE FREITAS

Processo nº: 00063551720108240039  
Guia nº: 3717874

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 381,27 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA

Processo nº: 00076887920178240064  
Guia nº: 3547547

Comarca: 1ª Vara Criminal da Comarca de São José  
Valor do Débito: R\$ 1.295,28 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANDERSON LUIS SCHORN

Processo nº: 50241442820238240090  
Guia nº: 3628268

Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
Valor do Débito: R\$ 231,34 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANDRE AGENOR ROCHA

Processo nº: 51071171820218240023  
Guia nº: 3715168

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 279,86 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANDRE AUGUSTO ZAMPRONIO

Processo nº: 00036683420138240016  
Guia nº: 3550332

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Capinzal  
Valor do Débito: R\$ 328,87 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANDRE AUGUSTO ZAMPRONIO

Processo nº: 00038687520128240016  
Guia nº: 3550383

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Capinzal  
Valor do Débito: R\$ 188,54 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANDRE FELIPE GOETTEN DE OLIVEIRA

Processo nº: 00018237120168240012

Guia nº: 3577857

Comarca: Vara Criminal da Comarca de Caçador  
Valor do Débito: R\$ 396,59 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANDREIA CAPISTRANO

Processo nº: 51435542420228240023  
Guia nº: 3732068

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 315,65 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANGELA MARIA MAXIMIANO BARBOSA

Processo nº: 50016220720228240166  
Guia nº: 3540115

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
Valor do Débito: R\$ 359,37 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANGELICA DE MORAIS DETTORINI

Processo nº: 03029932420188240080  
Guia nº: 3623598

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê  
Valor do Débito: R\$ 84,77 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ANTONIO ELISEU DEMETRIO

Processo nº: 50344376420238240023  
Guia nº: 3715395

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 331,69 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ARCIREZ GONCALVES

Processo nº: 50029061620218240027  
Guia nº: 3701088

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama  
Valor do Débito: R\$ 341,92 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Arlinda Maria da Silva

Processo nº: 50038256520228240125  
Guia nº: 3626210

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema  
Valor do Débito: R\$ 36,21 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ARMANDO FELIPPI

Processo nº: 50013913520238240104  
Guia nº: 3705164

Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra  
Valor do Débito: R\$ 342,05 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ARTIVINO DE GARRAIS

Processo nº: 03017504220188240081  
Guia nº: 3368206

Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos  
Valor do Débito: R\$ 528,62 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Atacadista Plugge Ltda

Processo nº: 00039758420078240052  
Guia nº: 3617440

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 90,77 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Auto Posto Nehring Ltda.

Processo nº: 09001305820178240055  
Guia nº: 3715784

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 715,26 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: BANCO ITAUCARD S.A.

Processo nº: 00341520520098240038  
Guia nº: 3716437

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 48,27 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Banco Votorantim S/A  
 Processo nº: 50032809220238240049  
 Guia nº: 3626118  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho  
 Valor do Débito: R\$ 303,59 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: BASTOS & BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Processo nº: 50192033320228240005  
 Guia nº: 3721227  
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 327,56 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: BENTA CESARIA DE CARVALHO DAS NEVES  
 Processo nº: 51233920820228240023  
 Guia nº: 3626045  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 204,87 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: BRAVIEW INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS DO BRASIL LTDA  
 Processo nº: 00465375920118240023  
 Guia nº: 3679356  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 498,14 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: BRUNO FORT DOS SANTOS  
 Processo nº: 50007372320238240080  
 Guia nº: 3627610  
 Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Xanxerê  
 Valor do Débito: R\$ 368,49 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: BRUNO GONCALVES BORBA  
 Processo nº: 50821411020228240023  
 Guia nº: 3715204  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 316,57 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CAMARGO CONSTRUCOES LTDA  
 Processo nº: 50152083020218240075  
 Guia nº: 3609512  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
 Valor do Débito: R\$ 97,27 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CARLA CAROLINE DE SOUZA  
 Processo nº: 50005509220208240056  
 Guia nº: 3710777  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Cecília  
 Valor do Débito: R\$ 443,73 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CARLINHOS ANDRADE DE OLIVEIRA  
 Processo nº: 50027389420228240086  
 Guia nº: 3716740  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Otacílio Costa  
 Valor do Débito: R\$ 680,74 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Cilon Ribeiro da Silva  
 Processo nº: 00058278819998240064  
 Guia nº: 3629568  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São José  
 Valor do Débito: R\$ 299,32 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CIRO MEIRELES JACOBSEN  
 Processo nº: 50203357620198240023  
 Guia nº: 3700867  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 342,20 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CKAS BOUTIQUE LTDA.  
 Processo nº: 50022220620218240023  
 Guia nº: 3627508  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 329,72 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CLAUDIA VIEIRA  
 Processo nº: 50536757420208240023  
 Guia nº: 3724548  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 338,51 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CLAUDINEI SOCRATES BORGES  
 Processo nº: 50127861420228240054  
 Guia nº: 3678863  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 293,25 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CLEBERTON ANTONIO TENTE CERUTTI  
 Processo nº: 50227615620228240023  
 Guia nº: 3627177  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 188,05 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: COMERCIAL DE TINTAS BARREIROS LTDA  
 Processo nº: 00049416019978240064  
 Guia nº: 3723121  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São José  
 Valor do Débito: R\$ 508,67 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Comercial Dippo Ltda  
 Processo nº: 07001164320118240031  
 Guia nº: 3610127  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 423,92 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CONCREMAR SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA  
 Processo nº: 00008334920108240058  
 Guia nº: 3614411  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 48,12 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CQB-COMPONENTES PARA INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI  
 Processo nº: 09026447420138240038  
 Guia nº: 3724161  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 2.287,76 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CRISTIAN ANDRE KOTTWITZ  
 Processo nº: 50022907220218240049  
 Guia nº: 3617115  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho  
 Valor do Débito: R\$ 284,00 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CRISTIANE FREYESLEBEN THOMAZELLI  
 Processo nº: 50124480220238240023  
 Guia nº: 3728041  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 94,52 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: CRISTINE ALEXANDRE CORDEIRO  
 Processo nº: 50025094920238240006  
 Guia nº: 3533434  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Barra Velha  
 Valor do Débito: R\$ 180,36 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DALMIR JOSE ANDRADE  
 Processo nº: 09008113820188240008  
 Guia nº: 3729622  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 170,83 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DAVID MARCELLINO  
 Processo nº: 50000104720118240060  
 Guia nº: 3711271  
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos  
 Valor do Débito: R\$ 182,94 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DEIVID ALESSON VALENTINI  
 Processo nº: 50083149420228240045  
 Guia nº: 3629820  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 185,84 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DILOMAR ZANARDI  
 Processo nº: 50011757520198240052  
 Guia nº: 3623672  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
 Valor do Débito: R\$ 347,44 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DIOMIR JOSE VIDAL GONSALVES - EPP  
 Processo nº: 50505484920218240038  
 Guia nº: 3572248  
 Comarca: 8ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 177,85 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DIRCEU AUGUSTINHO KRASSMANN  
 Processo nº: 00013428720058240079  
 Guia nº: 3727251  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira  
 Valor do Débito: R\$ 507,64 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: DOUGLAS LEANDRO  
 Processo nº: 50056743820228240007  
 Guia nº: 3703996  
 Comarca: Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Biguaçu  
 Valor do Débito: R\$ 414,53 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EDELFRIDA ROSA REINERT DA SILVA  
 Processo nº: 50706016220228240023  
 Guia nº: 3721195  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 343,60 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EDGAR THOMAZ DA SILVA  
 Processo nº: 50143840820228240020  
 Guia nº: 3727260  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Criciúma  
 Valor do Débito: R\$ 611,58 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EDSON FARIAS 02237948992  
 Processo nº: 50000017420188240049  
 Guia nº: 3703204  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho  
 Valor do Débito: R\$ 152,72 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EDSON MEDEIROS ZANATTA  
 Processo nº: 50303760520198240023  
 Guia nº: 3530428  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna  
 Valor do Débito: R\$ 48,80 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EDUARDO LEMOS BARDETE  
 Processo nº: 50060016020238240067  
 Guia nº: 3625503

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste  
 Valor do Débito: R\$ 303,49 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ELENICE ESPINDOLA BORGES  
 Processo nº: 50039036720218240069  
 Guia nº: 3627697  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Sombrio  
 Valor do Débito: R\$ 362,28 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ELIANE JANICE WULFF  
 Processo nº: 50616386520228240023  
 Guia nº: 3630487  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 317,97 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ELIETE MARIA BUSARELLO PANINI  
 Processo nº: 03108695720158240008  
 Guia nº: 3723083  
 Comarca: 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 32,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ELIZANDRO JUNIOR MARIANO  
 Processo nº: 03029932420188240080  
 Guia nº: 3623599  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê  
 Valor do Débito: R\$ 84,77 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ELIZANGELA KUHLL  
 Processo nº: 50081327920208240045  
 Guia nº: 3623052  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 309,29 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EMERSON MORAES HEMKEMAIER  
 Processo nº: 09026937420148240008  
 Guia nº: 3726211  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 281,70 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: EVERSON LUIZ ALVES  
 Processo nº: 03016627520168240080  
 Guia nº: 3623510  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê  
 Valor do Débito: R\$ 46,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Ewaldo Sell  
 Processo nº: 09007105220118240038  
 Guia nº: 3712764  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 141,05 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: FABIO MARTINS DA SILVA MAESTRI 08367291611  
 Processo nº: 50002052420198240069  
 Guia nº: 3704156  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Sombrio  
 Valor do Débito: R\$ 1.373,95 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: FARMÁCIA DROGAROMERO LTDA  
 Processo nº: 00104212420138240075  
 Guia nº: 3722354  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
 Valor do Débito: R\$ 780,94 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: GABRIELLA LOPES  
 Processo nº: 50211312120238240090  
 Guia nº: 3625223  
 Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
 Valor do Débito: R\$ 469,02 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GEAN CARLOS VIEIRA**

Processo nº: 03009912420188240002

Guia nº: 3715100

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 27,51 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GERALDO DE OLIVEIRA MELLO**

Processo nº: 03044505720178240135

Guia nº: 3625602

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes

Valor do Débito: R\$ 56,81 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GILMAR DOS SANTOS FERREIRA**

Processo nº: 09011512420178240167

Guia nº: 3598702

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba

Valor do Débito: R\$ 375,22 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GILMAR REBELO DO NASCIMENTO**

Processo nº: 50019634320198240035

Guia nº: 3611284

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga

Valor do Débito: R\$ 206,94 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GILMAR SPEZIA**

Processo nº: 50022382620238240043

Guia nº: 3579556

Comarca: Vara Única da Comarca de Mondai

Valor do Débito: R\$ 162,75 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GRAZIELA SCHNEIDER**

Processo nº: 50001467620168240025

Guia nº: 3618011

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar

Valor do Débito: R\$ 264,56 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GUIDO KRIESER**

Processo nº: 00003421020128240143

Guia nº: 3710881

Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Campo

Valor do Débito: R\$ 136,71 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: GUILHERME FARIAS**

Processo nº: 50057794920228240028

Guia nº: 3718508

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 293,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Hackenhaar Comércio e Transporte Ltda.**

Processo nº: 00026740420138240049

Guia nº: 3611355

Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho

Valor do Débito: R\$ 800,37 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: HELENA JANDREY**

Processo nº: 03026229420178240080

Guia nº: 3726685

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê

Valor do Débito: R\$ 341,39 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Heraldo João dos Santos**

Processo nº: 50400896720208240023

Guia nº: 3720111

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 365,61 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: HIGH CONNECTION TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Processo nº: 09003856320138240020

Guia nº: 3728017

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 608,73 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Idio Zanette**

Processo nº: 50060693020238240028

Guia nº: 3628088

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 303,41 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: IMZ SERVICOS MEDICOS LTDA**

Processo nº: 50094280720238240054

Guia nº: 3703913

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 1.023,69 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Indústria , Comércio e Empreiteira Ragadalli**

Processo nº: 00034647320058240079

Guia nº: 3727286

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 256,41 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Indústria , Comércio e Empreiteira Ragadalli**

Processo nº: 00038478020078240079

Guia nº: 3727320

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 204,11 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS VISTA ALEGRE LTDA**

Processo nº: 00009259020128240079

Guia nº: 3727264

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 826,89 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: INTERBEER COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**

Processo nº: 50000536720228240037

Guia nº: 3557326

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos

Valor do Débito: R\$ 74,34 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Invonei Zin**

Processo nº: 50000231820178240066

Guia nº: 3565295

Comarca: Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste

Valor do Débito: R\$ 138,04 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: IODETE SILVERIO CRISTOVAO**

Processo nº: 03041083220158240033

Guia nº: 3547247

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 38,53 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: IRACEMA DIAS NEVES**

Processo nº: 50051676320218240023

Guia nº: 3719454

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 304,29 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: IRINEU DE FREITAS**

Processo nº: 50229388820208240023

Guia nº: 3713487

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 380,71 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: ISAIAS CLAUDINO**

Processo nº: 50011633120218240104

Guia nº: 3548103

Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra

Valor do Débito: R\$ 174,00 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: IVO JOSE DE LARA  
 Processo nº: 50009203720228240077  
 Guia nº: 3623576  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Urubici  
 Valor do Débito: R\$ 360,31 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: IVONEI PIOVESAN  
 Processo nº: 50119920920198240018  
 Guia nº: 3567644  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó  
 Valor do Débito: R\$ 340,50 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: IVONETE SIPRIANO  
 Processo nº: 00055462420018240045  
 Guia nº: 3726769  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 109,46 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: IVONIO CUSTODIO FLORIANO  
 Processo nº: 50004354420218240086  
 Guia nº: 3623046  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Otacílio Costa  
 Valor do Débito: R\$ 355,90 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: IZALDO DOS SANTOS  
 Processo nº: 50098653820198240038  
 Guia nº: 3724328  
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 130,03 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JACIMINO LAZZARIN  
 Processo nº: 00039664120048240016  
 Guia nº: 3610795  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Capinzal  
 Valor do Débito: R\$ 113,22 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Jaime Dall'Agnol  
 Processo nº: 00018472420078240042  
 Guia nº: 3684032  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 1.056,30 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Jaimir Wessler  
 Processo nº: 50041039020198240054  
 Guia nº: 3703401  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 79,35 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JAIRO ROBERTO MORAES  
 Processo nº: 50134285120208240023  
 Guia nº: 3701866  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 311,18 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JAQUELINE CAMILO ARCENO  
 Processo nº: 50005209220238240075  
 Guia nº: 3557429  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
 Valor do Débito: R\$ 46,60 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JEAN YVENSON ARISTIL  
 Processo nº: 50148185420238240022  
 Guia nº: 3571255  
 Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Curitiba  
 Valor do Débito: R\$ 451,64 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JEFFERSON BORBA DE LIMA  
 Processo nº: 50040067420218240069  
 Guia nº: 3627735  
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Sombrio  
 Valor do Débito: R\$ 352,68 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JENNIFER BIRNFELT BENTZ  
 Processo nº: 50040598820228240079  
 Guia nº: 2568184  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira  
 Valor do Débito: R\$ 426,56 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOACIR MANOEL DE JESUS  
 Processo nº: 50273797820218240023  
 Guia nº: 3514999  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 350,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOAO BATISTA FRANCISCO  
 Processo nº: 50015768620238240035  
 Guia nº: 3565870  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga  
 Valor do Débito: R\$ 1.451,02 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOAO CARLOS FERREIRA  
 Processo nº: 09022695620198240008  
 Guia nº: 3727996  
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
 Valor do Débito: R\$ 340,52 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOAO HANSEN JUNIOR  
 Processo nº: 50979050220238240023  
 Guia nº: 3710469  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 1.230,27 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOAO JOSE DO PRADO  
 Processo nº: 50031719720208240012  
 Guia nº: 3712253  
 Comarca: Vara Criminal da Comarca de Caçador  
 Valor do Débito: R\$ 893,96 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOAQUINA PINTO DE FRANCA  
 Processo nº: 50045516420228240052  
 Guia nº: 3720456  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
 Valor do Débito: R\$ 361,48 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JORGE CARLOS HESS  
 Processo nº: 50152139220238240039  
 Guia nº: 3728016  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 332,35 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JORGE LUIZ AGUIAR  
 Processo nº: 50034430920208240007  
 Guia nº: 3624008  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu  
 Valor do Débito: R\$ 439,93 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSE ADAO AMARAL  
 Processo nº: 50027958720218240235  
 Guia nº: 3723136  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste  
 Valor do Débito: R\$ 349,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSE APARECIDO BATISTA FERREIRA  
 Processo nº: 03048901220188240008  
 Guia nº: 3610294  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 68,82 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSE ARAUJO MARTINS  
 Processo nº: 50142743820228240075  
 Guia nº: 3709894  
 Comarca: Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão  
 Valor do Débito: R\$ 443,32 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSE ARISTIDES DE ABREU  
 Processo nº: 50739313820208240023  
 Guia nº: 3724481  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 304,69 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSE VALTER FIDELIS  
 Processo nº: 50016183720198240113  
 Guia nº: 3629637  
 Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 503,31 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSEFINA ELIZABETH SANTOS DUARTE  
 Processo nº: 50159174720228240005  
 Guia nº: 3533338  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 156,75 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JOSUEL CORREIA DE LIMA  
 Processo nº: 50144398520228240075  
 Guia nº: 3705128  
 Comarca: Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão  
 Valor do Débito: R\$ 408,29 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JUCELIA CASTANHA  
 Processo nº: 03137965920168240008  
 Guia nº: 3674899  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 75,27 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: JUNIOR S COMERCIO DE CARNES E MERCEARIA LTDA  
 Processo nº: 09001480520128240007  
 Guia nº: 3713066  
 Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
 Valor do Débito: R\$ 171,01 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: KARLA EUNICE DA SILVA DE OLIVEIRA  
 Processo nº: 00143307920088240033  
 Guia nº: 3710832  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 71,04 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: KAROLINE MARQUETTI  
 Processo nº: 50061066420218240113  
 Guia nº: 3626199  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 321,69 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: KEVIN EDWARD FERREIRA POTTS  
 Processo nº: 50292587920228240090  
 Guia nº: 3625362  
 Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
 Valor do Débito: R\$ 424,57 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: KLEMENS WRONSKI  
 Processo nº: 50006887220208240084  
 Guia nº: 3618600  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Descanso  
 Valor do Débito: R\$ 787,35 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: KOLI COWORKING LTDA  
 Processo nº: 03021371020178240011  
 Guia nº: 3701356  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque  
 Valor do Débito: R\$ 65,35 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A FALIDO  
 Processo nº: 00000527819968240038  
 Guia nº: 3628430  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 124,01 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: L D BARBAZELI & CIA LTDA  
 Processo nº: 50040001820198240011  
 Guia nº: 3612490  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque  
 Valor do Débito: R\$ 433,99 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Laercio Carlos Chaves  
 Processo nº: 50024228020208240012  
 Guia nº: 3625201  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
 Valor do Débito: R\$ 219,83 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LAFARGE BRASIL S/A  
 Processo nº: 50001965420028240038  
 Guia nº: 3686990  
 Comarca: 8ª Vara Cível da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 243,46 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LBR PRESTADORA DE SERVICO LTDA  
 Processo nº: 50000126720238240166  
 Guia nº: 3701464  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha  
 Valor do Débito: R\$ 376,18 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LEA BISPO DA COSTA  
 Processo nº: 50048181120228240028  
 Guia nº: 3533566  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 356,75 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LEOCIR LUIS LORENZETTI  
 Processo nº: 09025197320128240125  
 Guia nº: 3711637  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 219,96 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LEONARDO JUAREZ DOS SANTOS  
 Processo nº: 50274290720218240023  
 Guia nº: 3515015  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 350,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LEONARDO JUAREZ DOS SANTOS  
 Processo nº: 50681255120228240023  
 Guia nº: 3520740  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 315,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Lidionei Bueno da Silva  
 Processo nº: 50039348420198240125

Guia nº: 3712072  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 340,87 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LIGIA FISCHER COELHO

Processo nº: 03021371020178240011

Guia nº: 3701358

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 65,34 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LILIAN CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Processo nº: 09000205920188240076

Guia nº: 3562761

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Sombrio

Valor do Débito: R\$ 396,14 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LINDOMAR VIANA

Processo nº: 50014043420238240104

Guia nº: 3705162

Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra

Valor do Débito: R\$ 342,03 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: L.L. ROTH - ME

Processo nº: 09002688020178240069

Guia nº: 3717073

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 369,19 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Lourdes Gerber Kolm

Processo nº: 50054759720208240035

Guia nº: 3545272

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ituporanga

Valor do Débito: R\$ 365,17 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUCAS MATHEUS NOGUEIRA DOS SANTOS

Processo nº: 50064290620238240079

Guia nº: 3562736

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 162,68 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUCIA ANGELICA BIASUS

Processo nº: 50009468620228240060

Guia nº: 3551947

Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos

Valor do Débito: R\$ 379,17 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUCIANA FLORENCIO

Processo nº: 50049241420198240113

Guia nº: 3521116

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 338,55 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUCIMARI ROSA COSTA

Processo nº: 50852198020208240023

Guia nº: 3724472

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 327,03 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Luis Carlos Teixeira Pereira

Processo nº: 50189198320238240039

Guia nº: 3709492

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 331,79 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ ALBERTO PADILHA

Processo nº: 03076561820168240005

Guia nº: 3598952

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
Valor do Débito: R\$ 52,44 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAIS

Processo nº: 50008788120238240067

Guia nº: 3713303

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste

Valor do Débito: R\$ 61,70 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAIS

Processo nº: 50008865820238240067

Guia nº: 3716481

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste

Valor do Débito: R\$ 118,28 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Luiz Carlos Amadeu Rodrigues

Processo nº: 50015598120218240015

Guia nº: 3711035

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas

Valor do Débito: R\$ 49,73 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ GUSTAVO DA SILVA

Processo nº: 50004744320198240011

Guia nº: 3713056

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 341,10 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: LUIZ RICARDO COSTA PALMA

Processo nº: 03021986520178240011

Guia nº: 3704910

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 72,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Lusimar Larentis de Freitas - Me

Processo nº: 50032915520228240050

Guia nº: 3598284

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode

Valor do Débito: R\$ 326,28 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARCELO JEREMIAS PEREIRA

Processo nº: 50039732920228240076

Guia nº: 3531262

Comarca: Vara Única da Comarca de Itá

Valor do Débito: R\$ 61,35 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Marcio Rodrigues Rocha

Processo nº: 50115153320238240054

Guia nº: 3533358

Comarca: Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 389,97 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARCOS ANTONIO PORTI

Processo nº: 00038817420128240016

Guia nº: 3531718

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Capinzal

Valor do Débito: R\$ 192,41 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARCOS EDUARDO NOGUEIRA DOS SANTOS

Processo nº: 50064290620238240079

Guia nº: 3562737

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 162,68 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARIA AGUSTINA RICCHETTI

Processo nº: 50013788020198240167

Guia nº: 3598299

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba

Valor do Débito: R\$ 783,14 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Maria da Glória Simas Vieira

Processo nº: 03000257720188240126

Guia nº: 3625559  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Itapoá  
Valor do Débito: R\$ 50,56 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARIA HELENA DE BORBA  
Processo nº: 50517506120218240038  
Guia nº: 3621350  
Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 270,88 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARIA LUIZA VENTURA  
Processo nº: 50018324920228240072  
Guia nº: 3554506  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas  
Valor do Débito: R\$ 314,58 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARIANA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA  
Processo nº: 09031634420168240038  
Guia nº: 3724587  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 233,99 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARIANE APARECIDA MACEDO CARDOSO  
Processo nº: 03009905520158240063  
Guia nº: 3675404  
Comarca: 1ª Vara da Comarca de São Joaquim  
Valor do Débito: R\$ 74,91 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARINES FERREIRA DE CASTRO  
Processo nº: 00041594020088240073  
Guia nº: 3726427  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó  
Valor do Débito: R\$ 72,58 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARIO AUGUSTO DOS SANTOS  
Processo nº: 50024232520238240056  
Guia nº: 3673028  
Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Cecília  
Valor do Débito: R\$ 180,89 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARISA RESINI  
Processo nº: 50010778920238240104  
Guia nº: 3705085  
Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra  
Valor do Débito: R\$ 342,18 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARLI APARECIDA CHILANTTI BONAMIGO  
Processo nº: 03007124020168240218  
Guia nº: 3720110  
Comarca: Vara Única da Comarca de Catanduvas  
Valor do Débito: R\$ 227,53 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Marli Borderes Vargas  
Processo nº: 50004177320158240008  
Guia nº: 3729674  
Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 89,93 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARLICE KOCH WOLFART  
Processo nº: 50015237720228240088  
Guia nº: 3556736  
Comarca: Vara Única da Comarca de Lebon Regis  
Valor do Débito: R\$ 288,70 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MARLON DE BARROS  
Processo nº: 09008004720178240039  
Guia nº: 3722031  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 101,36 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Massa Falida de Senigraf Artes Gráficas Ltda. - ME  
Processo nº: 00046223720038240079  
Guia nº: 3727338

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira  
Valor do Débito: R\$ 209,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MICHEL WALTRICK  
Processo nº: 03004252820168240008  
Guia nº: 3623302

Comarca: 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 130,86 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI  
Processo nº: 51082982020228240023  
Guia nº: 3715142

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 319,16 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Moinhos Horizonte Ltda.  
Processo nº: 50000607920208240053  
Guia nº: 3727961

Comarca: Vara Única da Comarca de Quilombo  
Valor do Débito: R\$ 355,45 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: MOVEIS K2 LTDA  
Processo nº: 09000068020148240055  
Guia nº: 3713350

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 170,79 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Multi-ar Condicionados Ltda  
Processo nº: 50042234320208240008  
Guia nº: 3623376

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 165,67 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: NAIANE ANDRE  
Processo nº: 50651545420238240930  
Guia nº: 3625901

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 304,38 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: NOEL VENERA  
Processo nº: 50512189820228240023  
Guia nº: 3626866

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 320,31 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: OBF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Processo nº: 50084202520228240023  
Guia nº: 3715841

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 391,93 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ODAIR JOSE DECKER  
Processo nº: 09006591020178240045  
Guia nº: 3609992

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Palhoça  
Valor do Débito: R\$ 350,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ODAIR JOSE ZIMMERMANN  
Processo nº: 50033058720238240055  
Guia nº: 3712907

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Rio Negrinho  
Valor do Débito: R\$ 324,29 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: OLDEMAR ALBERTO NUNES**

Processo nº: 00029953620138240050

Guia nº: 3575347

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode

Valor do Débito: R\$ 79,41 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: OLGA GADOTTI**

Processo nº: 50009271120238240104

Guia nº: 3705093

Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra

Valor do Débito: R\$ 342,17 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: Olimar Eduardo Rech**

Processo nº: 50054597420218240079

Guia nº: 3562595

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 88,46 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: ORAIDES CORDEIRO**

Processo nº: 50002854520208240071

Guia nº: 3575472

Comarca: Vara Única da Comarca de Tangará

Valor do Débito: R\$ 178,55 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: ORANGE BAR LTDA**

Processo nº: 00117976120098240018

Guia nº: 3611150

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 176,41 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: ORLANDO GEORG**

Processo nº: 50103748820218240008

Guia nº: 3623112

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 324,17 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: OTAVIO DE OLIVEIRA**

Processo nº: 50084322520208240018

Guia nº: 3586500

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 906,17 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PANIFICADORA MEGAPAO EIRELI**

Processo nº: 50077919620228240008

Guia nº: 3722650

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 43,29 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PANINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Processo nº: 03108695720158240008

Guia nº: 3723080

Comarca: 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 32,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PATRICIA KNOPKA ISRAEL**

Processo nº: 00465891520088240038

Guia nº: 3712884

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 557,50 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PAULA APARECIDA DE SOUZA**

Processo nº: 03001119120188240144

Guia nº: 3327916

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 667,16 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PAULINO DA SILVA**

Processo nº: 50562874820218240023

Guia nº: 3623085

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e

Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 291,66 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PEDRO IANKOSKI**

Processo nº: 09011513120158240058

Guia nº: 3574603

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 433,98 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: PEDRO JOSE SOUZA**

Processo nº: 50004048220238240044

Guia nº: 3583114

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Orleans

Valor do Débito: R\$ 734,77 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RAMILTON DA SILVA**

Processo nº: 50075043420198240075

Guia nº: 3623090

Comarca: Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão

Valor do Débito: R\$ 460,11 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RAQUEL TERESINHA DA SILVA**

Processo nº: 09034598120178240054

Guia nº: 3677166

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 143,58 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RAQUEL TERESINHA DA SILVA**

Processo nº: 09027926120188240054

Guia nº: 3677197

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 126,93 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RAYMUNDO JOSE DA MAIA**

Processo nº: 51233920820228240023

Guia nº: 3626048

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 204,87 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RAYMUNDO JOSE DA MAIA**

Processo nº: 50018349620198240048

Guia nº: 3621666

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 176,88 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: REGINALDO COELHO**

Processo nº: 50001821020188240103

Guia nº: 3718300

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari

Valor do Débito: R\$ 352,05 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RENATO OSNI PEREIRA**

Processo nº: 50090785120208240045

Guia nº: 3617184

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 165,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: ROBERTO AMARAL CUNHA**

Processo nº: 03018595920168240135

Guia nº: 982964

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Navegantes

Valor do Débito: R\$ 129,91 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

---

**DEVEDOR: RODIMAR TORETTI**

Processo nº: 50002632820238240282

Guia nº: 3579827

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
Valor do Débito: R\$ 310,53 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: RODRIGO COSTA CABRAL

Processo nº: 50010473820238240077  
Guia nº: 3615262

Comarca: Vara Única da Comarca de Urubici  
Valor do Débito: R\$ 807,01 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: RODSON AGASSI

Processo nº: 50250701620238240023  
Guia nº: 3715539

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 360,12 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO CASTRO PEREIRA

Processo nº: 00027207219998240052  
Guia nº: 3623500

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 71,95 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO CASTRO PEREIRA

Processo nº: 00020209619998240052  
Guia nº: 3623634

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 72,12 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO CASTRO PEREIRA

Processo nº: 00026878219998240052  
Guia nº: 3623714

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 71,98 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO CASTRO PEREIRA

Processo nº: 00019975319998240052  
Guia nº: 3623603

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 77,81 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO CASTRO PEREIRA

Processo nº: 00019889119998240052  
Guia nº: 3623566

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 72,12 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO CASTRO PEREIRA

Processo nº: 00027259419998240052  
Guia nº: 3623473

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União  
Valor do Débito: R\$ 114,78 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROGERIO RICARDO

Processo nº: 50348998920218240023  
Guia nº: 3720192

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 325,44 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROSANE MANN

Processo nº: 50008947820238240085  
Guia nº: 3726827

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas  
Valor do Débito: R\$ 275,59 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROSEMERI LOURENCO

Processo nº: 50378945720208240008  
Guia nº: 3723089

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 1.079,37 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: ROSEMERY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Processo nº: 50036350720238240016  
Guia nº: 3709390

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal  
Valor do Débito: R\$ 92,89 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Royal Construtora e Incorporadora Ltda

Processo nº: 50757532820218240023  
Guia nº: 3626121

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 284,79 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: RUAN ROSA MORAES DA SILVA

Processo nº: 50047291820238240039  
Guia nº: 3727532

Comarca: Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 443,45 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: RUBENS CSERNIK

Processo nº: 50305694920218240023  
Guia nº: 3720298

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 351,72 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 50170512120238240023  
Guia nº: 3630485

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 334,22 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Santelmo Junior Bernardino de Jesus

Processo nº: 50039240320238240189  
Guia nº: 3704491

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul  
Valor do Débito: R\$ 305,05 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SAYONARA CRISTINA VIEIRA

Processo nº: 50309895420218240023  
Guia nº: 3520097

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 350,06 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SERGIO GIRARDI

Processo nº: 51223979220228240023  
Guia nº: 3719915

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 317,75 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SHEILA CRISTINA BRINING DE OLIVEIRA

Processo nº: 50107498220208240054  
Guia nº: 3532504

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul  
Valor do Débito: R\$ 188,70 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Sibila Fritzen Hillesheim - ME

Processo nº: 00064692720008240064  
Guia nº: 3614200

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São José  
Valor do Débito: R\$ 188,41 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Simone de Azevedo

Processo nº: 50110841120218240008  
Guia nº: 3728051

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de

Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau  
Valor do Débito: R\$ 325,52 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SONOBOM COMERCIO DE COLCHOES LTDA  
Processo nº: 00465891520088240038  
Guia nº: 3712883  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 557,50 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: South American Software Ltda  
Processo nº: 50003723920068240023  
Guia nº: 3717793  
Comarca: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 113,06 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SSG CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI  
Processo nº: 50000362620248240016  
Guia nº: 3704604  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Capinzal  
Valor do Débito: R\$ 349,27 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: STEFAN CLAUDIO GESSNER  
Processo nº: 51061264220218240023  
Guia nº: 3719298  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 1.233,50 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: SULCA SA INDUSTRIA SUL BRASILEIRA DE CALCADOS  
Processo nº: 00004691219968240012  
Guia nº: 3700910  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
Valor do Débito: R\$ 157,33 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Susana Mattos Gonçalves  
Processo nº: 50002734020178240005  
Guia nº: 3627848  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
Valor do Débito: R\$ 182,24 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Sylvio dos Santos Silveira  
Processo nº: 00072606220108240058  
Guia nº: 3574650  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
Valor do Débito: R\$ 191,62 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: TEOBALDO MANSKE  
Processo nº: 03010324420188240049  
Guia nº: 3711176  
Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho  
Valor do Débito: R\$ 81,09 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: TEREZINHA GLECY TIBES CORREA  
Processo nº: 03035347220158240012  
Guia nº: 3612679  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador  
Valor do Débito: R\$ 110,60 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: THIAGO CARDOSO TITON  
Processo nº: 50026035220218240075  
Guia nº: 3627708  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
Valor do Débito: R\$ 299,62 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: TRANSPORTADORA CAMASSOLA LTDA/  
Processo nº: 09028519420188240039  
Guia nº: 3627351  
Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 109,35 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VALDECIR CAMARGO  
Processo nº: 03017504220188240081  
Guia nº: 3368211  
Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos  
Valor do Débito: R\$ 528,77 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VALMIR APARECIDO STANQUI  
Processo nº: 50055137020238240014  
Guia nº: 3685853  
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos  
Valor do Débito: R\$ 369,52 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VALMIR AUREO GERMANO  
Processo nº: 09002935420188240006  
Guia nº: 3679883  
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha  
Valor do Débito: R\$ 135,92 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VANDERLEI LORENA  
Processo nº: 50004276020218240056  
Guia nº: 3610815  
Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Cecília  
Valor do Débito: R\$ 554,54 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Vila de Cacupe Condomínios Inteligentes Ltda  
Processo nº: 00964063020078240023  
Guia nº: 3722343  
Comarca: Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 61,38 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VILMAR ADRIANO BOHN  
Processo nº: 50139113120238240038  
Guia nº: 3726519  
Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville  
Valor do Débito: R\$ 307,95 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VIVIANI ROBERTA ESPINDOLA  
Processo nº: 50051139720218240023  
Guia nº: 3626032  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 115,57 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME  
Processo nº: 09038309820148240038  
Guia nº: 3688486  
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual  
Valor do Débito: R\$ 3.973,21 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: Volci Luis Pereira Dias  
Processo nº: 51301370420228240023  
Guia nº: 3680087  
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 317,15 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VOLNEI MANOEL CARDOSO  
Processo nº: 50047965020228240028  
Guia nº: 3718522  
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
Valor do Débito: R\$ 292,74 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: VOSNEI MACHADO  
Processo nº: 50004903920228240060  
Guia nº: 3580158  
Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos  
Valor do Débito: R\$ 349,72 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: WERLENE PEIKER  
 Processo nº: 50008030420218240070  
 Guia nº: 3566037  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Taió  
 Valor do Débito: R\$ 297,89 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: WILSON LORENZ  
 Processo nº: 00000983519918240073  
 Guia nº: 3725394  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó  
 Valor do Débito: R\$ 51,55 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: WILSON ROBERTO SIMOES  
 Processo nº: 50306177120228240023  
 Guia nº: 3628618  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 397,38 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: WILSON ROBERTO SIMOES  
 Processo nº: 50040040420198240125  
 Guia nº: 3630477  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 417,13 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: WILSON ROBERTO SIMOES  
 Processo nº: 50009905620218240023  
 Guia nº: 3626105  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 382,19 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

DEVEDOR: 2 IRMAOS CASAS PRE FABRICADAS LTDA  
 Processo nº: 50091333320238240033  
 Guia nº: 3625923  
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
 Valor do Débito: R\$ 369,51 / Data do Cálculo: 24/03/2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**  
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE  
 TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS  
 PROCESSUAIS  
 PRAZO: 30 DIAS  
 RELAÇÃO Nº 0085/2024

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ANGELO PACE  
 Processo nº: 00084219120188240005  
 Guia nº: 3561374  
 Comarca: Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 3.202,55 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: BEATRIZ REBELLO SANTANA  
 Processo nº: 50036023420238240075  
 Guia nº: 3567302  
 Comarca: Juizado Especial Cível da Comarca de Tubarão  
 Valor do Débito: R\$ 441,48 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: CAMILA FLOR FAGUNDES  
 Processo nº: 50143720520238240005  
 Guia nº: 3550764  
 Comarca: 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Balneário Camboriú  
 Valor do Débito: R\$ 581,49 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: CLEIDOMAR ADRIANO MAFRA  
 Processo nº: 50064998620238240058  
 Guia nº: 3579928  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul  
 Valor do Débito: R\$ 223,84 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: Clube 6 de Janeiro  
 Processo nº: 00000756719998240022  
 Guia nº: 3725288  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibabanos  
 Valor do Débito: R\$ 153,48 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: CRISTIANO ZECKKOWSKI  
 Processo nº: 50016730320208240032  
 Guia nº: 983104  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Itaiópolis  
 Valor do Débito: R\$ 147,77 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: DIRCEU SCHEFFMACHER CARNEIRO  
 Processo nº: 50013530820228240088  
 Guia nº: 3675708  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Lebon Regis  
 Valor do Débito: R\$ 290,80 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: ELIZANDRO ALVES  
 Processo nº: 50094483120228240022  
 Guia nº: 3549472  
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibabanos  
 Valor do Débito: R\$ 155,38 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: EMERSON PAULINO JUNIOR  
 Processo nº: 50003874720238240076  
 Guia nº: 3546434  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Turvo  
 Valor do Débito: R\$ 437,42 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: EMILIA CRISTINA HINNING  
 Processo nº: 50413872120228240930  
 Guia nº: 3575161  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 851,15 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: EVA FARIAS  
 Processo nº: 50009775120228240143  
 Guia nº: 3562396  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Campo  
 Valor do Débito: R\$ 155,64 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: EVA FARIAS  
 Processo nº: 50009775120228240143  
 Guia nº: 3562397  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Campo  
 Valor do Débito: R\$ 155,64 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

DEVEDOR: FABIO JOSE DE SOUSA  
 Processo nº: 50524899720228240038  
 Guia nº: 3576536  
 Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Joinville  
 Valor do Débito: R\$ 489,56 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: FLAVIA MARIA CANDIDO CITADIN**

Processo nº: 03011007920158240087

Guia nº: 3554574

Comarca: Vara Única da Comarca de Lauro Müller

Valor do Débito: R\$ 73,48 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: FLAVIA MARIA CANDIDO CITADIN 04035197998**

Processo nº: 03011007920158240087

Guia nº: 3554573

Comarca: Vara Única da Comarca de Lauro Müller

Valor do Débito: R\$ 73,48 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: JANAOR ARAGONES GONCALES BIASOLI**

Processo nº: 50032666620228240042

Guia nº: 3586333

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha

Valor do Débito: R\$ 162,13 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: JOAO LUIZ DA SILVA MADEIRA**

Processo nº: 03013215720188240087

Guia nº: 3554545

Comarca: Vara Única da Comarca de Lauro Müller

Valor do Débito: R\$ 115,37 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: JORGE MALHEIROS**

Processo nº: 09025094520198240008

Guia nº: 3547950

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 217,59 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: LUANA ANDRESSA ASCUNCAO**

Processo nº: 50275335120218240038

Guia nº: 3573032

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 55,88 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: LUCAS CAMACHO DOS SANTOS**

Processo nº: 50114987920228240038

Guia nº: 3581603

Comarca: 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 59,14 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: LUCIA PEREIRA**

Processo nº: 50002806920238240054

Guia nº: 3575869

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 65,78 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: LUIZ EDUARDO MELLO**

Processo nº: 09006092720198240008

Guia nº: 3566076

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 210,99 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Processo nº: 50131553820218240023

Guia nº: 3500561

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 379,65 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: MFR DENIM LTDA FALIDO**

Processo nº: 50011723320228240144

Guia nº: 3715039

Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Oeste

Valor do Débito: R\$ 56,52 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: MILDA WEIHERMANN**

Processo nº: 50062478820208240058

Guia nº: 3427505

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 516,40 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: Nagib Correia**

Processo nº: 03049202220198240005

Guia nº: 3557309

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú

Valor do Débito: R\$ 298,07 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: Nerize Fidencio da Costa**

Processo nº: 50010177220138240038

Guia nº: 3573793

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 337,87 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: OSVALDIR ANGELO KELER**

Processo nº: 03022609120158240103

Guia nº: 3557042

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Araquari

Valor do Débito: R\$ 169,03 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: RAQUEL TERESINHA DA SILVA**

Processo nº: 50013981720228240054

Guia nº: 3675698

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 338,78 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: RDC Auto Peças Ltda - ME**

Processo nº: 50122929420218240019

Guia nº: 3551926

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia

Valor do Débito: R\$ 382,64 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: RICARDO HEIDEN**

Processo nº: 50447273020228240038

Guia nº: 3568921

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 316,80 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

**DEVEDOR: TANGRIANA REGINA ECCEL PEREIRA**

Processo nº: 00022995020118240056

Guia nº: 3557471

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 120,98 / Data do Cálculo: 25/03/2024.

## Diretoria de Material e Patrimônio

### Aviso

**PROSPECCÃO DE STARTUPS INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PJSC VISANDO RESOLVER OS DESAFIOS MAPEADOS PELA ACATE EM DECORRENCIA DO CONTRATO N. 29/2023**  
**CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PITCHES**

A Diretoria de Material e Patrimônio torna público o resultado da análise da priorização das empresas para convocação para os pitches e a convocação das empresas para a realização dos pitches, bem como comunica que os pitches serão gravados e transmitidos pelo YouTube @TJSCLicitaçõesAoVivo:

	Desafio 1: Facilitar a negociação de títulos executivos judiciais e extrajudiciais		
25/03	5 startups	classificação	horário
-	Participantes		
1	Concilia Online - CNPJ 11.060.869/0001-48	alto potencial	14:00
2	Mol Mediação Online - CNPJ 19.738.903/0001-00	alto potencial	14:25
		intervalo 10 min	14:50
3	Acordos Brasil - CNPJ 36.847.950/0001-01	médio potencial	15:00

4	Quero Quitar - CNPJ 54.042.668/0001-20	médio potencial	15:25
		intervalo 10 min	15:50
5	IDOC Tecnologia - CNPJ 19.625.833/0001-76	médio potencial	16:00

Desafio 3: Realizar contratações públicas instantâneas			
26/03	5 startups	classificação	horário
-	Participantes		
1	Mub - CNPJ 37.089.134/0001-30	alto potencial	14:00
2	blueEZ - CNPJ 47.851.080/0001-52	alto potencial	14:25
		intervalo 10 min	14:50
3	AZ Tecnologia em Gestão LTDA. - CNPJ 24.598.492/0001-27	alto potencial	15:00
4	Licitar Digital - CNPJ 35.125.567/0001-79	médio potencial	15:25
		intervalo 10 min	15:50
5	Zaelo Negócios Públicos e Privados LTDA. - CNPJ 24.707.105/0001-43	médio potencial	16:00
	Encerramento		16:25

Desafio 2: Aumentar a adesão às ações e campanhas de saúde			
27/03	10 startups	classificação	horário
-	Participantes		
1	WeConecta - CNPJ 33.558.393/0001-02	alto potencial	14:00
2	Favero Consultoria e Treinamento - CNPJ 09.220.186/0001-69	alto potencial	14:25
		intervalo 10 min	14:50
3	Screencorp - CNPJ 11.417.522/0001-00	alto potencial	15:00
4	Life Sprint - CNPJ 05.059.842/0001-32	alto potencial	15:25
		intervalo 10 min	15:50
5	RevigoradoMente - CNPJ 42.813.437/0001-94	alto potencial	16:00
	Encerramento		16:25
03/04		classificação	horário
6	Plathanus - CNPJ 12.117.635/0001-52	médio potencial	14:00
7	OMM BE SAÚDE LTDA - CNPJ 40.501.813/001-80	médio potencial	14:25
		intervalo 10 min	14:50
8	VIK - CNPJ 23.690.976/0001-39	médio potencial	15:00
9	GoGood - CNPJ 25.118.710/0001-41	médio potencial	15:25
		intervalo 10 min	15:50
10	Happy Help - CNPJ 35.902.524/0001-52	médio potencial	16:00
	Encerramento		16:25

Florianópolis, 25 de março de 2024

Graziela Meyer Juliani

Diretora

## Resultado

**SELEÇÃO DE PRODUTORA DE VÍDEO PARA A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA “TJ NA SUA VIDA”, EM CONFORMIDADE COM O ART. 14 DA LEI N. 12.232/2010 E COM O CONTRATO N. 10/2023. RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Comunicamos que a proposta da entidade empresarial CONCEITO CINE VÍDEO LTDA., CNPJ 43.111.423/0001-91, foi a vencedora. Disponibiliza-se o QR Code para consulta da ata da sessão pública:



Florianópolis, 22 de março de 2024

Comissão de Contratação

## Diretoria de Gestão de Pessoas

### Portaria

**PORTARIA DGP N. 629 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Lota servidor.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0059209-55.2023.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado FELIPE CARMINATTI, ocupante do cargo efetivo de técnico judiciário auxiliar e comissionado de assessor de gabinete, matrícula 18708, no Gabinete do 3º membro da 1ª Turma Recursal - da comarca da Capital, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2024, na vaga decorrente da exoneração de Natacha Raquel Albuquerque.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

### PORTARIA DGP N. 628 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Lota servidora.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0059209-55.2023.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada GRACIELA APARECIDA BERTE DALTOE, matrícula 16432, ocupante do cargo efetivo de técnico judiciário auxiliar e comissionado de assessora de gabinete, matrícula 16432, no Gabinete do 3º membro da 1ª Turma Recursal - da comarca da Capital, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2024, na vaga decorrente da lotação de Dymaima Kyzzi Nunes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

## Comarcas

### Capital - Eduardo Luz

### Vara de Sucessões e Reg Pub da Capital - Decisão

#### Decisão

Trata-se de suscitação de dúvida inversa apresentada por ROMEU BATISTELA RUBIN, requerendo afastar a nota de rejeição de pedido de usucapião extrajudicial exarada pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC.

O Ministério Público se manifestou pela extinção da presente suscitação sem resolução do mérito (doc. 7444072).

Após os trâmites de estilo, vieram conclusos.

Fundamento e decido.

Consoante o art. 17 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, vigente ao tempo da prenotação (29/07/2021):

Art. 17. Para a elucidação de quaisquer dúvidas, imprecisões ou incertezas, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis ou por escrevente habilitado.

(...)

§ 5º A rejeição do requerimento poderá ser impugnada pelo requerente no prazo de quinze dias, perante o oficial de registro de imóveis, que poderá reanalisar o pedido e reconsiderar a nota de rejeição no mesmo prazo ou suscitará dúvida registral nos moldes dos art. 198 e seguintes da LRP.

Por sua vez, preceituavam os arts. 198, 188 e 205 Lei de Registros Públicos - n.º 6.015/1973, com redação vigente até 27/12/2021:

Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimí-la, obedecendo-se ao seguinte: (...)

Art. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes.

Art. 205. Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais.

Desta feita, é conferido à parte o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a rejeição do requerimento de usucapião emanada pelo Oficial de Registro de Imóveis - ORI.

Assim, no caso de não concordância do requerente com a nota de rejeição, lhe é facultado suscitar dúvida inversa, mas dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Na hipótese dos autos, o pedido de usucapião extrajudicial da parte requerente restou rejeitado por nota pelo Ofício de Registro de Imóveis em 29/07/2021 (doc. 7774401, fls. 39-40), sendo que a partir desta data, então, se iniciou o prazo de 15 (quinze) dias disposto na normativa para impugnação, o qual teve término em agosto do mesmo ano.

Sucedo que a parte interessada apresentou a presente suscitação de dúvida inversa apenas em fevereiro de 2023, ou seja, após o escoamento do prazo legal de impugnação.

Assim, verifica-se que a corrente suscitação não comporta processamento, vez que apresentada após há muito exaurido o prazo previsto em lei, e quando já cessados os efeitos da prenotação.

Embora alegue o suscitante a ausência de intempestividade, vez que “a negativa definitiva para o requerimento de usucapião concretizou-se em 25 de janeiro de 2023, sendo que a proposição de suscitação de dúvida ocorreu em 23 de fevereiro de 2023.” (7483197), ainda assim não fora observado o prazo de 15 (quinze) dias.

O prazo é expressamente previsto em Lei, sendo que a parte interessada fora devidamente notificada acerca da nota de rejeição.

Ademais, consoante bem pontuado pela representante Ministerial (7646226), ao que me reporto: “o prazo de 30 (trinta) dias de validade da prenotação não se confunde com o prazo peremptório de 15 (quinze) dias para impugnar a rejeição do pedido de usucapião extrajudicial, sob pena de, não o fazendo, cessar os efeitos da prenotação e, via de consequência, obstar o questionamento da negativa pela via da suscitação de dúvida inversa, porquanto já encerrado o protocolo.” Por todo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, por ausência de pressuposto processual para seu conhecimento, que é a manutenção da eficácia da prenotação.

Intimem-se. Arquivem oportunamente.

## Canoinhas

### 2ª Vara Cível - Decisão

#### 2ª Vara Cível - Decisão

Extrajudicial/Prorrogação de Prazo para Lavratura de Escritura de Inventário e Partilha n. 0002633-08.2024.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Juíza da 2ª Vara Cível da comarca de Canoinhas

Assunto: Prorrogação de prazo para encerramento de inventário extrajudicial

DECISÃO

Cuida-se de requerimento de prorrogação de prazo para encerramento de inventário extrajudicial de Analzira Weng Oliveira.

Manifestação do Ministério Público sem análise do mérito do pedido (doc. 8010754).

Vieram conclusos.

Decido.

A teor do disposto no art. 611 do Código de Processo Civil, bem como do previsto no art. 797, §9º, do C/NCGJ/SC, desde que a requerimento da parte e devidamente justificado, poderá ser prorrogado o prazo para encerramento do inventário.

No caso em apreço, as justificativas apresentadas são suficientes para o deferimento do pedido de prorrogação formulado.

Assim, presentes os pressupostos legais, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de 12 (doze) meses para o encerramento do

inventário extrajudicial de Analzira Weng Oliveira.

Sem custas.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, arquivem-se.

Marilene Granemann de Mello, assinado eletronicamente em 15/03/2024.

## Imarú

### Direção do Foro - Portaria

§

P O R T A R I A DF N° 15/2024

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de usucapião, documentos necessários para pleitear justiça gratuita e dá outras providências”.

ANA LUISA SCHMIDT RAMOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE IMARÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que nesta Vara tramitam inúmeros processos de usucapião e pedidos de Justiça Gratuita, sem que contenham documentos e/ou informações essenciais ao deslinde do feito;

CONSIDERANDO que boa parte das ações de usucapião imprescindem da realização de audiência de instrução e julgamento para coleta de provas que poderiam acompanhar a inicial;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR que em caso de recebimento de pedido de usucapião, o Servidor deverá verificar se consta a qualificação civil dos confrontantes e da pessoa em nome da qual estiver registrado o imóvel. Algum deles sendo casado(a) ou em caso de manter união estável, o(a) esposo(a) ou companheiro(a) deverá ser nominado e qualificado. Não constando a qualificação, a parte deverá ser intimada por ato ordinatório para efetuar o devido esclarecimento em 30 (trinta) dias.

Art. 2º- DETERMINAR que, com a petição inicial, deverão ser juntados os seguintes documentos que, para efeito de padronização e facilidade de conferência, poderão receber a numeração abaixo indicada:

- a) qualificação completa, com endereço atualizado, de todos os confrontantes e seus respectivos cônjuges e/ou companheiros(as) (arts. 73, § 1º, I e 319, II, ambos do CPC);
  - b) levantamento topográfico georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado no sistema UTM, referenciado ao sistema central - 51º WGr, Datum SIRGAS 2000, referente ao imóvel usucapiendo;
  - c) memorial descritivo do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
  - d) fotografias atuais do imóvel usucapiendo (mínimo de 3 fotos);
  - e) carta de avaliação ou documento público que informe o valor territorial do imóvel usucapiendo atualizado (espelho do IPTU), o qual coincidirá com o valor da causa;
  - f) Certidões negativas federal e estadual relativas a ações possessórias, em nome:
    - f.1) da parte autora e dos respectivos cônjuges ou companheiros,
    - f.2) daqueles em cujo o nome encontra-se registrado o imóvel e de seus cônjuges ou companheiros,
    - f.3) dos demais possuidores pretéritos e de seus respectivos cônjuges ou companheiros, em caso de sucessão de posse, pelo prazo necessário à aquisição da propriedade;
  - g) certidão atualizada relativa à inscrição (ou inexistência dela) do imóvel em questão e dos confrontantes no Registro de Imóveis respectivo;
  - h) documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse (recolhimento do IPTU/ITR, água, energia elétrica, contratos, entre outros);
  - i) ata notarial lavrada pelo tabelião atestando o tempo de posse dos requerentes, seus antecessores e suas circunstâncias (art. 384 do CPC);
- (Nesse sentido, considerando a robustez da prova a ser produzida, é imprescindível a oitiva das testemunhas, sendo recomendável que

o tabelião compareça ao imóvel indicado no memorial descritivo e ateste que tal gleba corresponde à descrita no referido documento, fotografando o bem e promovendo a colheita de depoimentos de vizinhos e interessados na localidade, que verifique possam corroborar ou não o pedido);

j) manifestação do IMA (antiga FATMA) sobre a localização do imóvel em relação à unidade de conservação estadual ou declaração expedida por profissional habilitado quanto à localização do imóvel usucapiendo, se dentro ou em área limítrofe à Unidade de conservação sob responsabilidade do órgão ambiental;

k) certidão de confrontantes expedida pela municipalidade.

Art. 3º - DETERMINAR que, não sendo apresentados quaisquer dos documentos obrigatórios, a parte deverá ser intimada a proceder sua juntada no prazo de 30 (trinta) dias.

Em relação à ata notarial, anoto que se trata de meio de prova de fato cuja produção pode abreviar o trâmite dos autos, e caso não haja a juntada nos termos aqui determinados, tal prova será produzida em audiência, a ser incluída na pauta da unidade no momento oportuno.

Art. 4º - DETERMINAR que, caso haja divergência entre os confrontantes apontados na inicial e aqueles apontados na certidão emitida pela municipalidade, deverá acostar aos autos a qualificação completa dos respectivos e seus cônjuges ou companheiros, se houver.

Art. 5º - DETERMINAR que, o memorial descritivo e o levantamento topográfico, deverão corresponder à realidade fática e atual do imóvel, devendo ser retificados caso tenha havido alguma alteração. Em todo o caso, deverá ser apresentada a qualificação completa dos confinantes apontados na certidão municipal.

Art. 6º - DETERMINAR que, estando a documentação em ordem, o Cartório deverá intimar a Fazenda Pública e citar os confrontantes e pessoa(s) em nome da(s) qual(is) o imóvel encontra-se registrado. Por edital, com prazo de 60 dias, deverão ser citados os réus incertos e eventuais interessados.

Art. 7º - DETERMINAR que, após procedidas as citações e intimações, não havendo contestação/oposição, encaminhar os autos ao Ministério Público.

Art. 8º - DETERMINAR que, nos processos em andamento, verificada a falta de quaisquer dos documentos obrigatórios antes mencionados e/ou esclarecimentos necessários, o Cartório deverá intimar imediatamente a parte para a sua juntada, em 30 dias.

Art. 9º - A parte poderá, mesmo estando os autos conclusos no gabinete do Juiz, independentemente do despacho deste, peticionar a fim de fazer os esclarecimentos e/ou juntar documentos obrigatórios, conforme o contido nesta Portaria.

Art. 10 - Havendo pedido de Justiça Gratuita, a parte deverá juntar aos autos além dos documentos que comprovem sua situação de hipossuficiência, documento que contenha o valor venal do imóvel. Não estando o imóvel registrado no Fisco Municipal, o autor poderá juntar somente a carta de avaliação prevista no item “e”, do artigo 2º. Após conferência e eventual satisfação dos artigos 1º e 2º desta Portaria, o Cartório deverá enviar os autos conclusos a fim de que o pedido de gratuidade seja apreciado.

Art. 11 - Para requerimento da Justiça Gratuita, deverá a parte solicitante juntar aos autos os seguintes documentos:

- declaração de rendimento mensal acompanhada, se tiver conta bancária, de extrato de movimentação dos últimos 3 meses;
- declaração assinada pela parte mencionando se possui imóvel (em seu nome ou em nome de cônjuge ou companheiro);
- declaração assinada pela parte mencionando se possui veículo (em seu nome ou em nome de cônjuge ou companheiro);
- a declaração de imposto de renda ou declaração assinada pela parte dizendo ser dispensada da entrega da referida declaração;
- eventual contrato de locação;
- relação de eventuais dependentes;
- a apresentação dos mesmos documentos acima relacionados se estende ao cônjuge/companheiro(a), uma vez que o benefício da

Justiça Gratuita é aferido de acordo com a renda familiar.

Art. 12 - Independentemente de despacho fica autorizado(a) o(a) Sr(a). Chefe de Cartório:

a) a expedir mandado de intimação para testemunhas, quando já designada audiência, inclusive com as ressalvas do art. 172, parágrafo 2º, do CPC;

b) assinar ofícios, editais, notificações e mandados, dizendo que o faz por ordem do Juiz, exceto aqueles relativos à determinação do registro de imóveis e dirigidos a autoridades dos três Poderes, e

c) certificar nos autos a concessão de ampliação dos prazos previstos nesta Portaria, uma única vez, pelo período de mais 30 dias, desde que haja requerimento tempestivo da parte.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, afixando-se exemplares nos locais de costume e fazendo-se a publicação no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Comunique-se à OAB.

Revogam-se as disposições previstas na Portaria n. 004/2016 e anteriores que disponham sobre o tema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Imaruí, 18 de março de 2024.

ANA LUISA SCHMIDT RAMOS

Juiza de Direito e Diretora do Foro

## Itapiranga

### Direção do Foro - Portaria

#### Portaria 021/2024 - Itapiranga

Disciplina o Programa de Preparação para Pretendentes à Adoção na Comarca de Itapiranga no primeiro semestre do ano de 2024 “Etapa Presencial”, e dá outras providências.

O Juiz de Direito da Comarca de Itapiranga, Dr. Rodrigo Pereira Antunes, com competência para as ações e questões afetas à Infância e Juventude, com base no art. 197, §1.º e §2.º, da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), acrescentado pela Lei n. 12.010/09, e

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de participação de postulantes à adoção em curso de preparação para pretendentes à adoção;

CONSIDERANDO que o curso terá carga horária total de 13h, sendo: 6 (seis) horas-aula, por meio de dois encontros presenciais de 3 horas cada, sem intervalo, com atuação de instrutores e 7 (sete) horas-aula, por meio de aula virtual assíncrona realizada no Ambiente Virtual Moodle da Academia Virtual;

CONSIDERANDO que o Curso de Preparação para Pretendentes à Adoção, na modalidade híbrida, será realizado no período de 01/04/2024 a 05/05/2024, simultaneamente em todo o Estado;

CONSIDERANDO a inexistência de equipe técnica completa instalada na Comarca de Itapiranga para instrução e monitoramento dessas atividades de preparação, orientação e estímulo à adoção;

DETERMINA:

Artigo 1.º A realização do Programa de Preparação para Pretendentes à Adoção da Comarca de Itapiranga/SC no primeiro semestre do ano de 2024, com participação de pretendentes à adoção com processo de habilitação com decisão judicial até o dia que antecede o início do curso e que ainda não tenham apresentado certificado de participação em programa de preparação oferecido pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

Parágrafo Único: A etapa presencial terá carga horária de 6 (seis) horas/aula, divididas em dois encontros, consoante os prazos estabelecidos pela CEJA. O primeiro encontro será realizado no dia 4 de abril de 2024, das 8h30min às 11h30min nas dependências do Fórum da Comarca de Itapiranga. O segundo e último encontro presencial será realizado no dia 29 de abril de 2024, das 9h00min às 12h00min,

junto ao Serviço de Acolhimento Terra Nova de Mondai, onde será possível uma aproximação dos pretendentes com a metodologia de atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Artigo 2.º Ao Cartório Judicial compete a seleção dos processos e as necessárias intimações para participação nas Etapas Presencial e EaD, devendo esclarecer aos pretendentes que a ausência injustificada pode levar à exclusão do inscrito do Cadastro de Pretendentes à Adoção, bem como notificar acerca da participação e comparecimento obrigatório.

Parágrafo 1.º. A dispensa dos convocados só será aceita mediante petição fundamentada e acompanhada de prova de insuperável impossibilidade de presença.

Parágrafo 2.º. Os pretendentes com baixa escolaridade que apresentem dificuldades para participar da etapa virtual devem contar com o auxílio de sua rede de apoio ou comunicar a assistente social da Comarca, a fim de que as dificuldades sejam minimizadas.

Artigo 3.º O cronograma do curso foi definido pela CEJA, sendo assim organizado: 04/04/2024 1º encontro presencial; 08 a 24/04/2024 Etapa EaD; 29/04/2024 2º encontro presencial; 10/05/2024 data limite para os instrutores registrarem, no ambiente EAD, a presença dos participantes nos dois encontros presenciais; enviarem à CEJA, individualmente, por e-mail, o Relatório de Execução da Etapa Presencial do Curso; 15/05/2024 Certificados disponíveis aos participantes no Ambiente Virtual Moodle do Curso.

Artigo 4.º A nomeação da servidora Beatriz Suelo (Assistente Social - Mat. 20.822) como Coordenadora do Programa e instrutora na modalidade presencial, incumbida de tomar as providências administrativas necessárias à realização do evento, definir o conteúdo (em conformidade com o conteúdo programático estabelecido pela CEJA e Academia Judicial), a metodologia, as atividades complementares além de registrar a presença dos participantes no ambiente EaD referente à parte presencial e confeccionar o Relatório de Execução da Etapa Presencial até a data de 10/05/2024, enviando a documentação por e-mail para a CEJA.

Publique-se no DJE e afixe-se no local de costume.

Cópia à Assistente Social, ao Ministério Público e à Secretaria do Foro. Itapiranga/SC, 19 de março de 2024

RODRIGO PEREIRA ANTUNES, Juiz de Direito, Comarca de Itapiranga

## Joinville

### Direção do Foro - Portaria

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 25/2024

Designação de servidor para realizar a triagem da Assistência Judiciária Gratuita na Comarca de Joinville em causas não atendidas pelo serviço público prestado pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

A DRA. VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA, JUÍZA DE

DIREITO DIRETORA DO FORO CENTRAL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a determinação contida na Resolução CM n. 16, de 13/11/2023, que altera a Resolução CM n. 5, de 8/4/2019, que institui a Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Circular n. 339, de 22/11/2023, que trata do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária e estabelece procedimento de triagem socioeconômica para nomeação de defensor; CONSIDERANDO, por derradeiro, o contido na Orientação CGJ n. 66, de 9/4/2019, atualizado em 18/12/2023, que trata do Sistema AJG/PJSC.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Distribuição Criminal do Foro deverá

realizar o processo de triagem socioeconômica e verificar a possibilidade de nomeação de defensor dativo para propositura de ação judicial nas causas não atendidas pelo serviço público prestado pela Defensoria Pública do Estado ou naquelas em que este órgão comunique a impossibilidade de atuação, ainda que temporária, ou quando houver ação em tramite em juízo sediado em comarca diversa do domicílio da parte requerente da assistência judiciária;

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Josiane Meri de Oliveira, matrícula 13.077, Distribuidora, Gilian Paula Maia, matrícula 11.557, agente administrativo auxiliar e Janete Carmen Vignola, matrícula 14.188, TJA, todas lotadas na Distribuição Criminal, responsáveis pelo procedimento de triagem da Assistência Judiciária Gratuita (autuação do processo administrativo eletrônico no Sei e demais providências no Sistema AJG/PJSC), nos termos da Orientação CGJ n. 66 de 09 de abril de 2019, atualizada em 18/12/2023

Comunique-se à Subseção da OAB local, à Defensoria Pública, aos cartórios judiciais e aos Magistrados da Comarca.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Joinville, 22/03/2024.

Viviane Isabel Daniel Speck de Souza

Juíza-Diretora do Foro

Fórum Governador Ivo Silveira

Comarca de Joinville

## São Bento do Sul

### Vara Criminal - Edital

#### EDITAL N.º 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Bento do Sul/SC e Gestora do Fundo Pecuniário, Janaína Alexandre Linsmeyer Berbigier, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 19/2021, e Orientação n.º 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária à (pena restritiva de direitos - art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e do Acordo de Não Persecução Penal (CPP, art. 28-A).

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer Entidade Pública ou Privada com finalidade social, incluindo-se o Conselho da Comunidade (órgão da execução penal), ou cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas ou atuantes na Comarca de São Bento do Sul, a qual abrange os municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre.

3. O prazo final para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será o último dia útil do mês de abril do ano de 2024.

4. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social, que se dará por petição escrita, deverá estar aparelhado com:

- qualificação completa (com endereço de e-mail e número de telefone) do dirigente responsável pela entidade;
- qualificação completa (com endereço de e-mail e número de telefone) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;
- comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 2º, caput e §1º e incisos, da Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça;

- d) a exposição das atividades correlatas à entidade, seus fins estatutários, e necessidade do recebimento da verba pecuniária;
- e) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado;
- f) os dados bancários, com indicação do CNPJ;
- g) o local (sede) da entidade interessada;
- h) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- i) o projeto social.
5. Os projetos a serem apresentados pelas Entidades Interessadas deverão conter as seguintes especificações, necessariamente:
- a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;
- b) valor pecuniário do projeto social a ser desenvolvido;
- c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;
- d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final;
- e) outras fontes de financiamento, se houver; e
- f) demais informações relevantes.
6. Os projetos apresentados deverão ter valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da previsão de arrecadação no exercício.
- § 1º Cada uma das Entidades Interessadas poderá apresentar somente 01 (um) projeto social que contemple o montante máximo definido no item acima.
- § 2º A limitação estabelecida não impossibilita que a Entidade complemente eventual valor remanescente com recursos próprios ou oriundos de outra fonte.
7. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pela Juíza Gestora, a partir dos critérios legais.
8. O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora (Vara Criminal da Comarca de São Bento do Sul/SC), junto aos autos do processo administrativo de destinação de recursos n. 50019145420248240058, mediante mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço: [saobento.distribuicao@tjsc.jus.br](mailto:saobento.distribuicao@tjsc.jus.br)
9. Se o pedido de cadastro e a apresentação de projeto social não estiverem acompanhados de toda a documentação e especificações exigidas por este Edital (itens 4 e 5), deverá a Entidade social postulante ser cientificada, pela própria Comissão Especial, pelo meio mais rápido, de que deve providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pleito.
- § 1º Considera-se o início da contagem do prazo referido acima (5 dias), o envio da cientificação, pela Comissão Especial, dirigido ao endereço de e-mail fornecido pela Entidade Interessada, no item 4, “a” e/ou “b”.
- § 2º A Comissão Especial somente encaminhará o pedido para apreciação da Juíza Gestora após sanados todos os vícios e ausências documentais.
10. O cadastramento, a aprovação e a escolha dos projetos sociais serão realizados por meio de decisão da Juíza Gestora após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público.
- § 1º Da decisão caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.
11. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.
12. No processo de escolha dos projetos apresentados será considerado primeiramente às Entidades sociais e às atividades essenciais à segurança pública, educação e saúde que demandarem urgência e maior interesse coletivo.
13. Findada a escolha dos projetos sociais, havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado Termo de Convênio individual entre a unidade gestora e a Entidade beneficiária dos recursos.
- § 1º O montante pecuniário indicado no projeto social aprovado

somente poderá ser levantado por meio de alvará judicial.

§ 2º Referidos valores poderão ser liberados parcialmente quando a execução do projeto social tiver mais de uma etapa (conforme cronograma de execução previamente apresentado).

14. Os valores devem ser usados no projeto social apresentado à unidade gestora e atender à discriminação pormenorizada dos gastos contida no pedido de cadastro e aprovação do projeto social.

15. Fica expressamente vedada a alteração do projeto social já aprovado em seu objeto ou quantidade, sem autorização prévia da unidade gestora; desde que demonstrada a imperiosa necessidade de alteração do projeto social, devidamente lastreada em documentação, na qual se incluirá novo cronograma para sua execução.

16. Esgotado o prazo de execução do projeto (conforme cronograma de execução previamente apresentado), a Entidade beneficiada deverá apresentar Prestação de Contas, em até 30 (trinta) dias, dos valores auferidos mediante relatório dirigido à unidade gestora, o qual conterà, necessariamente:

- a) exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto;
- b) planilha detalhada dos valores gastos, com menção a eventual saldo residual;
- c) notas fiscais do custeio do projeto.

17. Eventual saldo residual deverá ser devolvido à unidade gestora mediante depósito bancário na subconta vinculada ao processo angariador.

18. Antes da análise pela Juíza Gestora, para fins de homologação, a prestação de contas deverá ser submetida a prévia avaliação da Comissão Especial e a manifestação do Ministério Público.

19. Se a prestação de contas não contiver toda a documentação e especificações exigidas por este Edital (item 16), deverá a Entidade social postulante ser cientificada, pela própria Comissão Especial, do meio mais rápido, de que deve providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rejeição.

20. A falta de prestação de contas ou sua rejeição impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das Entidades Interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.

21. Na hipótese de qualquer irregularidade verificada ou não aprovação das contas, estas serão remetidas à Corregedoria-Geral da Justiça, para as providências legais cabíveis.

Publique-se o presente edital no Diário da Justiça Eletrônico e, por 30 (trinta) dias, no átrio do Fórum.

Remeta-se cópia do presente edital às Entidades estabelecidas nos Municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre, cadastradas junto à Comarca, e aos Conselhos Municipais de Assistência Social para ciência e divulgação.

São Bento do Sul, 22 de março de 2024.

Janaína Alexandre Linsmeyer Berbigier

Juíza de Direito

## São Miguel do Oeste

### Direção do Foro - Decisão

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PODER JUDICIÁRIO

Extrajudicial/Procedimento Preliminar n. 0008881-87.2024.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro - Comarca de São Miguel do Oeste

Assunto: Reclamação Disciplinar

#### DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar de Reclamação Disciplinar (art. 75-A do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça) recebido via Central de Atendimento da CGJ, gerando o Ofício Eletrônico OPJ 2024-000358-01 e encaminhado para a Comarca de São Miguel do Oeste, em razão dos fatos noticiados no documento 77927462.

Foram juntadas certidões a respeito de processos e/ ou procedimentos de natureza disciplinar em desfavor da titular da serventia (doc. 7927488, 7929016 e 7929030)

Instada a se manifestar, a Serventia Extrajudicial prestou as informações constantes do doc.7978687.

Na sequência, veio o procedimento concluso.

É o relato necessário.

Em resposta, a delegatária esclareceu todo o ocorrido, onde identifica-se que o reclamante escolheu a via inadequada para a retificação do seu imóvel, não cabendo a parte apresentar uma reclamação de nota exigência exarada, mas sim, caso esteja inconformada ou não possa satisfazê-la, requerer a suscitação de dúvida.

Dentro desse contexto, não vislumbro a existência de irregularidades sob o ponto de vista disciplinar. A situação narrada não tem o condão de configurar fato a ensejar responsabilidade administrativa da delegatária ou evidente infração disciplinar supostamente praticada por ela, não havendo, neste momento, motivo suficiente para a instauração de Procedimento Administrativo Preparatório ou Procedimento Administrativo Disciplinar.

Por outro lado, este órgão correicional está e continuará atento à qualidade do atendimento e dos serviços prestados na referida serventia. Ante o exposto, REJEITO o presente procedimento preliminar, nos moldes do art. 76-B, inciso I, do Código de Normas da CGJ-SC e determino o seu arquivamento.

Cientifique-se a responsável pela serventia, servindo esta decisão como ofício.

Inscri-se esta decisão no histórico da serventia por meio do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (art. 76-B,§1º, CNCCGJ-SC).

Publique-se no caderno administrativo do DJe.

Comunique-se a Ouvidoria do Poder Judiciário de SC (ouvidor@tjsc.jus.br) e alimente-se o histórico da serventia no Sistema de Cadastro do Extrajudicial.

Após o decurso do prazo, se nada mais restar requerido, arquite-se. São Miguel do Oeste (SC), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Augusto Cesar Becker, Diretor do Foro, em 19/03/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador 8006097 e o código CRC 46C3FD35.

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PODER JUDICIÁRIO

Extrajudicial/Prestação de Contas Anual n. 0008980-57.2024.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro - Comarca de São Miguel do Oeste

Assunto: Prestação de Contas Livro Diário Auxiliar - 2023 - Escrivania de Barra Bonita

### DECISÃO

Dita o art. 11 do Provimento 45/2015 do CNJ que “anualmente, até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente.” A Circular 16/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça explica qual é a atuação do Juiz no cumprimento de tal dispositivo:

“Nas serventias sob a responsabilidade de titulares:

A análise das informações estará restrita a fiscalização de eventuais indícios de descontrole financeiro e administrativo por parte do delegatário, que possam comprometer a qualidade e a prestação dos serviços delegados.”

“Nas serventias sob a responsabilidade de interinos:

Além de fiscalizar possíveis indícios de descontrole financeiro e administrativo que possam comprometer a qualidade e a prestação dos serviços, deverá o Juiz-Corregedor-Permanente analisar as informações de maneira comparativa, levando em consideração as contas apresentadas em meses anteriores.

Ademais, deverá observar, em relação às receitas, se elas são compatíveis com a atividade e o porte da serventia. Verificar, ainda, se o lançamento das receitas ocorreu de forma identificada, detalhando os atos que ensejaram a cobrança de emolumentos, bem como se foram escriturados em atenção aos elementos dispostos no Provimento n. 45/2015 do CNJ e no novo Código de Normas - 2013 da CGJ.

Em relação às despesas, deverá a Direção do Foro analisar se elas são compatíveis com a atividade e o porte da serventia, além de verificar, ao final de cada mês, se há indícios de descontrole financeiro, com a realização de despesas superiores às receitas, assim como se estas foram escrituradas com observância ao Provimento n. 45/2015 do CNJ e ao novo Código de Normas - 2013 da CGJ.

Ao final, o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa será visado pela Direção do Foro, cuja decisão será remetida ao delegatário, através do Sistema Hermes - Malote Digital, podendo a Direção do Foro devolver os livros ao delegatário e arquivar os autos. Para este procedimento é dispensada a remessa da decisão à Corregedoria.”

No caso, trata-se de interino.

As contas são apresentadas discriminadas, com valores, histórico e até mesmo códigos de selos.

Todos os meses tiveram saldo positivo, em valores condizentes com o tamanho da serventia. Eventuais oscilações desses valores podem ser facilmente justificadas em alterações sazonais de demandas.

O interino, outrossim, apresentou justificativas pormenorizadas quando instado para tanto.

Assim, na forma do art. 11 do Provimento 45/2015 do CNJ e da Circular 61/2022 da CGJ, declaro visados, sem quaisquer glosas, os livros contábeis apresentados nestes autos, relativos ao período do ano de 2023.

Publique-se no DJE, Registre-se e Intime-se a serventia via e-mail nos próprios autos.

Façam-se as anotações no Cadastro Extrajudicial da Escrivania na CGJSC na aba histórico.

Não havendo mais pendências, arquivem-se.

São Miguel do Oeste, data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Augusto Cesar Becker, Diretor do Foro, em 19/03/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador 8006039 e o código CRC F14C500E.

## Urussanga

### Direção do Foro - Decisão

Extrajudicial/Suscitação de Dúvida n. 0020135-91.2023.8.24.0710

Unidade: Comarca de Urussanga

Assunto: Pedido de Registro Escritura Pública de Condomínio Rural (Cartório de Registro de Imóveis Urussanga)

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de suscitação de dúvidas manejada pela Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, solicitando informações de como agir, tendo em vista a impugnação das partes interessadas Pablo Feltrin e Karla Pires Mendes Feltrin, em decorrência de impasse surgido por ocasião da qualificação registral de requerimento de registro da Escritura Pública de Compra e Venda de protocolo nº. 21458, lavrada na Escrivania de Paz do Município de Cocal do Sul em data de 10/11/2022, Livro 456, folha 149.

Os suscitados Pablo Feltrin e Karla Pires Mendes Feltrin pretendem promover o ingresso do título em questão para o fim de haver registrada na respectiva matrícula a venda e compra da fração ideal de 20% (área de 2.095,80m<sup>2</sup>) de um terreno rural com a área geral de 10.479 m<sup>2</sup>,

referente ao imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Urussanga sob a matrícula n.º. 29.501, fls. 001 do Livro n.º 2. O requerimento administrativo restou protocolado sob o n. 127.368, em data de 17/04/2023, com preanotação devolutiva em 25/04/2023, tendo a registradora indeferido o pedido de ingresso do título ao registro, ao argumento de que a divisão na forma pretendida ocasionaria a formação de condomínio de imóvel rural por ato inter vivos, o que só é admitido para fins de exploração agropecuária e extrativa, conforme o artigo 716 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, que tem por objetivo evitar o parcelamento do solo de forma irregular; bem como a fração ideal objeto da escritura em relação à adquirente Karla Pires é inferior à fração mínima de parcelamento (FMP) especificada para o município.

Ante o indeferimento do registro do título, os interessados pleitearam à registradora o ingresso da suscitação de dúvida (doc. 7172245, pág. 25). Devidamente notificados (doc. 7172245, pág. 27), o prazo decorreu sem o oferecimento de impugnação pelos interessados (artigo 198, III, da Lei 6.015/73).

Recebido os autos, foi determinado a notificação de todos os proprietários, bem como determinado vista dos autos ao representante do Ministério Público (doc. 7254206).

Todos os proprietários condominiais foram devidamente intimados da presene suscitação de dúvida,

Mão nos autos, o Ministério Público se manifestou pela legalidade do procedimento adotado pela Registradora em não efetuar o registro pleiteado (doc. 7405296).

Os proprietários condominiais não se manifestaram no feito.

Sobreveio manifestação da registradora nos autos (ID 7918980), aventando a possibilidade de registro da indicada Escritura Pública, tendo em vista as recentes autorizações no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que flexibilizou a possibilidade de lavratura de escritura pública que resulte em condomínio rural, bastando que seja comprovada a destinação rural do imóvel por simples declaração pelo adquirente (arts. 1.042 e 1.043 do CNCJG de Santa Catarina), pleiteando assim a perda do objeto da presente suscitação de dúvida.

É o relatório.

Vieram os autos conclusos.

DECIDO.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Cuida-se de dúvida suscitada pela registradora interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, com fulcro no artigo 198 e seguintes da Lei n. 6.015/73, tendo em vista o inconformismo das partes interessadas em decorrência de exigências solicitadas em nota devolutiva (doc. 7172245, pág. 23), posteriormente reconhecida a possibilidade pela Registradora.

Inicialmente, convém mencionar que o procedimento de suscitação de dúvida se encontra regulamentado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina consoante o disposto na Resolução CM n. 4, de 8 de fevereiro de 2021.

Nos termos do aludido ato normativo:

Art. 2º A dúvida poderá ser suscitada:

I - pelo delegatário, a requerimento do interessado; ou

II - pelo próprio interessado, mediante representação por advogado, denominada dúvida inversa.

A presente demanda consiste em verificar a legalidade quanto à possibilidade de registro da Escritura Pública de Compra e Venda requerido pelas partes interessadas Pablo Feltrin e Karla Pires Mendes Feltrin, em relação ao imóvel rural, matriculado sob o n.º. 29.501.

Conforme consta da Escritura Pública de Compra e Venda (pág. 07/23), o referido imóvel com a respectiva nominata e metragem: “[...] Outorgante Vendedora, Angela Maria de Lorenci Mazzucco [...] e, de outro lado como OUTORGADOS COMPRADORES, Pablo Feltrin, [...] casado aos 21/12/2004 [...] com Karla Pires Mendes Feltrin. [...] E pela vendedora me foi dito, sob sua responsabilidade civil e penal, que é senhora e legítima possuidora, de 20% do seguinte imóvel:

Uma área de terras situada na zona rural do Município e Comarca de Urussanga - SC, com área de dez mil e quatrocentos e setenta e nove metros quadrados (10.479 m<sup>2</sup>), situada no lugar denominado Rio Maior [...]. Vende sua parte ideal de 20% que corresponde a 2.095,80 m<sup>2</sup>. Que, pela escritura pública, a outorgante VENDE sua parte ideal de 20% do imóvel acima descrito aos compradores pelo preço certo e ajustado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)”.

Aduziu a parte interessada Pablo Feltrin que já é condômino por herança do referido imóvel e que junto com sua esposa adquiriram outros 20% da propriedade, sendo que o pedido se legitima visto que Pablo Feltrin é casado há 18 anos com Karla Pires Mendes Feltrin e requerem que Karla tenha parte na propriedade, pois possuem interesse futuramente poderem negociar as outras partes até que consigam obter toda a matrícula do imóvel em nome do casal.

Da análise dos autos, verifica-se que a registradora, inicialmente, suscitou dúvida em razão de que “não é admitida a formação de condomínio em imóvel rural por ato inter vivos quando não preservada e assegurada a destinação para fins de exploração agropecuária ou extrativista, nos termos do artigo 716 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina”, bem como, a fração ideal objeto do título prenotado ser inferior à fração mínima de parcelamento (FMP) especificada para o município de Urussanga (SC) em relação à adquirente Karla Pires Mendes Feltrin, visto que conforme solicitação dos autos, a conclusão é de que condomínio, caso registrado, ficaria organizado da seguinte forma: Agenor de Lorenzi - fração ideal de 2.095,80 m<sup>2</sup>; Fátima de Lorenzi Bergmann e seu marido Sidney Bergmann - fração ideal de 2.095,80 m<sup>2</sup>; Pablo Feltrin - fração ideal de 2.095,80 m<sup>2</sup> + 1.047,90 m<sup>2</sup> = 3.143,70 m<sup>2</sup>; Karla P. M. Feltrin - fração ideal de 1.047,90 m<sup>2</sup> e Antenor de Lorenzi e sua esposa Maria Aparecida C. de Lorenzi - fração ideal de 2.095,80 m<sup>2</sup>, totalizando a área total de 10.479 m<sup>2</sup>.

Aventou, ainda, que Karla Pires Mendes Feltrin em razão do regime de bens até então não era proprietária, passa à ser condômina de uma área de 1.047,90 m<sup>2</sup>, uma vez que a propriedade pertencente à Pablo Feltrin não lhe comunica, bem como não restou comprovado que a fração ideal se destina à exploração agropecuária ou extrativa, tal como exemplo a apresentação do DAP (Declaração de Aptidão do Pronaf). No entanto, com a alteração do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, com vigência à partir novembro de 2023 e, atualizado conforme Provimento CGJ n.º. 001/2024, houve a flexibilização de determinados atos extrajudiciais, entre eles a possibilidade de formação de condomínio rural, ficando assim normatizado:

Art. 1.042. Somente se admitirá a formação de condomínio civil em imóvel rural por ato intervivos desde que visem à manutenção da sua destinação. (redação acrescentada por meio do Provimento n. 38, de 30 de novembro de 2023);

Art. 1.043. Na hipótese do artigo anterior, bastará como prova a declaração do adquirente. (redação alterada por meio do Provimento n. 38, de 30 de novembro de 2023);

Art. 1.044. É dispensada a apresentação de justificativa ou de título de transmissão para o desmembramento de imóvel rural, consoante o art. 65 da Lei n. 4.504/68 e o art. 1º do Decreto Federal n. 62.504/68. Assim, considerando a alteração legislativa autorizando a formação de condomínio rural, conforme pleiteado pelas partes interessadas, inclusive reconhecido pela registradora no ofício (ID 7918980), conclui-se que o motivo que culminou com o ajuizamento da presente Suscitação de Dúvida não mais existe, havendo, por consequência, a perda do objeto do presente feito.

Pontes de Miranda, tratando da perda do objeto, expõe que:

“O juiz, ciente, conforme os princípios de direito processual, do que ocorreu, não pode proferir a sentença sem que leve em consideração o advento de fato constitutivo, modificativo ou extintivo de direito, de pretensão ou de ação. Daí poder o interessado, dentro do prazo que tem o juiz para sentenciar, levar-lhe a notícia e requerer a inserção dos informes.” (in Comentários ao CPC de 1973, V, p. 100).

Assim, o magistrado deverá ater-se ao estado atual das coisas e não aquele do momento da propositura da ação.

Nesse contexto dispõe o artigo 493 do CPC, “Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento do mérito, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a decisão”.

Dessa maneira, a presente ação perdeu seu objeto e deverá ser extinta na forma do art. 485, VI, do CPC.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 14 E 15 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 323/06. INCONSTITUCIONALIDADE JÁ DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DA ADI N. 3.966. PERDA DO OBJETO DA DEMANDA. SUPERVENIENTE AUSÊNCIA DO INTERESSE JURÍDICO-PROCESSUAL DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. (TJSC, Direta de Inconstitucionalidade n. 9071041-84.2007.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Roberto Lucas Pacheco, Órgão Especial, j. 20-11-2019).

### III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente Suscitação de Dúvida sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem custas, conforme parecer emitido nos autos de nº. 0018492-40.2019.8.24.0710, o Conselho da Magistratura deliberou pela não incidência de custas processuais nos autos de Suscitação de Dúvida, pois se trata de procedimento administrativo, não havendo previsão na legislação estadual para sua cobrança.

Deverão as partes serem intimadas (podendo ser via whatsapp) para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis para que possam efetuar o registro nos moldes solicitado.

Serve a presente decisão de paradigma para os casos pendentes análogos. Registre-se e Intimem-se, observando-se o disposto no artigo 46 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7, de 1º de abril de 2019, e no artigo 10 da Resolução CM n. 4, de 8 de fevereiro de 2021.

Transitado em julgado, comunique-se (artigo 13 da Resolução CM n. 4, de 8 de fevereiro de 2021) e, na sequência, archive-se.

Urussanga, datado e assinado digitalmente. (06/03/2024)

Roque Lopedote

Juiz de Direito e Diretor do Foro de Urussanga

<b>Tribunal de Justiça</b>			
<b>Presidência</b>			
Resolução			
Edital			
Portaria			
<b>1ª Vice-Presidência</b>			
Edital			
<b>Corregedoria-Geral da Justiça</b>			
Decisão			
<b>Diretoria-Geral Administrativa</b>			
Ato			
Portaria			
Expediente			
<b>Diretoria de Orçamento e Finanças</b>			
Relação			
Edital de Intimação			
<b>Diretoria de Material e Patrimônio</b>			
Aviso			
Resultado			
<b>Diretoria de Gestão de Pessoas</b>			
Portaria			
	<b>1</b>	<b>Comarcas</b>	<b>96</b>
	<b>1</b>	<b>Capital - Eduardo Luz</b>	<b>96</b>
	1	Vara de Sucessões e Reg Pub da Capital - Decisão	96
	2		
	51	<b>Canoinhas</b>	<b>97</b>
		2ª Vara Cível - Decisão	97
	<b>52</b>		
	52	<b>Imaruí</b>	<b>97</b>
		Direção do Foro - Portaria	97
	<b>52</b>		
	52	<b>Itapiranga</b>	<b>98</b>
		Direção do Foro - Portaria	98
	<b>59</b>		
	59	<b>Joinville</b>	<b>99</b>
	59	Direção do Foro - Portaria	99
	60		
	<b>60</b>	<b>São Bento do Sul</b>	<b>99</b>
	60	Vara Criminal - Edital	99
	63		
	<b>95</b>	<b>São Miguel do Oeste</b>	<b>100</b>
		Direção do Foro - Decisão	100
	<b>95</b>		
	95	<b>Urussanga</b>	<b>101</b>
	96	Direção do Foro - Decisão	101



**Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina**  
**Tribunal de Justiça**

**Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**

Presidente

**Des. Cid José Goulart Júnior**

1º Vice-Presidente

**Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça

**Des. Júlio César Machado Ferreira de Melo**

2º Vice-Presidente

**Desa. Janice Goulart Garcia Ubialli**

3ª Vice-Presidente

**Des. Artur Jenichen Filho**

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial